

Departamento de História

**Corpo de Delito: A Repressão Policial à Homossexualidade na  
Primeira Década do Estado Novo – Arquivos da Polícia de  
Investigação Criminal de Lisboa**

Ana Clotilde Graça Correia

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em História Moderna e Contemporânea – Especialidade em Relações Internacionais

Orientadora:

Professora Doutora Maria João Vaz, Professora Auxiliar do Departamento de História do  
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Coorientador:

Professor Doutor António Fernando Cascais, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências  
de Comunicação da FCSH-Universidade Nova de Lisboa

outubro, 2016



## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer ao Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária e ao seu diretor, dr. Nuno Silva. O dr. Nuno Silva e todos os técnicos do Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária prestaram um apoio inextinguível a esta investigação.

É igualmente devido o meu agradecimento à Agência Lusa, onde trabalho, nomeadamente à Editoria de Política, que compreendeu e estimulou o meu comprometimento para com esta investigação.

*When the gay liberation movement began at the end of the 1960s, gay men and lesbians had no history that we could use to fashion our goals and strategy. In the ensuing years, in building a movement without a knowledge of our history, we instead invented a mythology.*

John D'Emilio, "Capitalism and Gay Identity", *The lesbian and gay studies reader*, 1993

## **RESUMO**

Nesta dissertação estudou-se a repressão policial à homossexualidade na primeira década do Estado Novo na cidade de Lisboa. Com esse objetivo, analisaram-se a totalidade dos processos da Polícia de Investigação Criminal (PIC) de Lisboa entre 1993 e 1943 que se encontram no Arquivo da Polícia Judiciária (PJ).

Pela análise dos processos procurámos determinar as práticas empregadas pela polícia que efetuava a detenção dos homossexuais, a PSP, e pela polícia que os julgava em processo sumário, a PIC. Interessámo-nos em fixar os métodos policiais, a circunstância das detenções, bem como traçar um perfil dos arguidos e do que desta informação podemos concluir sobre vivências da homossexualidade. Quisemos ainda estabelecer qual a aplicação que era feita da lei, nomeadamente a legislação ao abrigo da qual os arguidos eram condenados e o tipo de penas a que eram sujeitos.

Procurámos colocar a homossexualidade no contexto científico, político e ideológico da época, abordando também as suas representações na literatura. Tanto nos capítulos em que procedemos a esta contextualização como naquele em que analisamos as práticas policiais, esforçámo-nos por realizar comparações internacionais.

As conclusões apontam para a prática de uma vigilância ativa da polícia trajada à civil em locais considerados estratégicos, como os urinóis públicos. Destas práticas resultava a detenção em flagrante delito dos arguidos, na sua esmagadora maioria homens da classe trabalhadora, que aguardavam julgamento sumário em prisão preventiva. A legislação invocada para condenar os réus foi tanto a figura jurídica do ultraje ao pudor como a lei da mendicidade.

**Palavras-chave:** Homossexualidade, Homossexuais, Lésbicas, LGBTQI, Estado Novo, Ditadura, Polícia, Justiça, Crime, PIC, PSP, Portugal, Lisboa

## **ABSTRACT**

In this dissertation we have studied the police repression towards homosexuality on the first decade of the Estado Novo regime in the city of Lisbon. With that purpose we have analyzed all the processes from Polícia de Investigação Criminal (PIC) of Lisbon between 1933 and 1943 which are held in the Archives of the Polícia Judiciária (PJ).

By analyzing these documents we have sought to determine the practices of the police force that arrested homosexuals, PSP, and the police of investigation that judged them, PIC. We have sought to determine the police methods, the circumstances of the arrest, and to make a profile of the accused and of the experiences of being a gay and a lesbian at the time. We have sought to determine also the use of the law made by the police and the convictions sentenced.

We have approached homosexuality in the medical, political and ideological context of the time and also looked at its representations in literature. An international comparison was pursued both in the chapters of contextualization and in the chapter dedicated to the police practices.

Our findings point to evidence of a systematic monitoring of strategic places by police officers in plain clothes, namely public urinals. Essentially working class men were the ones caught in the act by the police and held in custody until presented to a summary trial. The law used to convict was both public indecency and the law of beggary.

**Keywords:** Homosexuality, Homosexual, Lesbian, LGBTQI, Estado Novo, Dictatorship, Police, Justice, Crime, PIC, PSP, Lisbon, Portugal

## ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO .....	1
1.1 – OBJETIVOS E APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES A TRATAR .....	1
1.2 – FONTES E METODOLOGIA .....	2
2 - ESTADO DA ARTE.....	5
2.1 - A HISTORIOGRAFIA PORTUGUESA.....	5
2.2 HISTORIOGRAFIA INTERNACIONAL E A TENSÃO ENTRE ESSENCIALISMO E CONSTRUTIVISMO.....	15
3 – CONTEXTOS .....	22
3.1 – ENQUADRAMENTO LEGAL E PERSECUTÓRIO .....	22
3.1.2 – ENQUADRAMENTO LEGAL EM PORTUGAL .....	32
3.2 – CONTEXTO MÉDICO.....	37
3.2.1 – ASDRÚBAL D’AGUIAR E A INTERVENÇÃO DA MEDICINA LEGAL .....	41
3.3 – CONTEXTO POLÍTICO E IDEOLÓGICO .....	47
3.3.1 – CONTINUIDADES E DESCONTINUIDADES ENTRE A PRIMEIRA REPÚBLICA E O ESTADO NOVO: OS ‘POETAS DE SODOMA’ .....	48
3.3.2 – CONSTITUIÇÃO DE 1933 E PENSAMENTO DE SALAZAR .....	53
3.4 – REPRESENTAÇÕES NA LITERATURA.....	56
4 – AS PRÁTICAS: OS ARQUIVOS DA POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, 1933 – 1943 .....	67
4.1 – A PIC E O FUNDO, INTRODUÇÃO CRÍTICA E REFLEXÃO METODOLÓGICA .....	67
4.2 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL .....	71
4.2.1 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL: URINÓIS, SECÇÃO DE COSTUMES E TRAJE À CIVIL.....	75
4.2.2 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL: DENTRO DE CASA....	81
4.3 – ARGUIDOS: CARACTERIZAÇÃO .....	83
4.3.1 – ARGUIDOS: DETENÇÃO DE MILITARES .....	87
4.3.2 – ARGUIDOS: CONSEQUÊNCIAS LABORAIS .....	89
4.4 – UM CASO DE MULHERES .....	92
4.5 - REPRESENTAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO NA NARRATIVA POLICIAL .....	96
4.6 – UM PROTAGONISTA: CAPITÃO ALBERTO GODINHO.....	99
4.7 – INTERVENÇÃO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL.....	102
4.8 – APLICAÇÃO DA LEI PELA PSP E PELA PIC .....	104
5 – ABUSO DE MENORES EM ORGANIZAÇÕES DO ESTADO NOVO .....	110

6 – CONCLUSÕES.....	112
BIBLIOGRAFIA.....	116
FONTES.....	120
ARQUIVOS .....	121



## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Naturalidade dos arguidos.....	84
Quadro 2 – Profissões dos arguidos .....	85

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Circunstância da detenção.....	71
Figura 2 – Local da detenção .....	72
Figura 3 – Agente que efectua a detenção.....	73
Figura 4 – Histograma das idades em anos .....	83
Figura 5 – Condenações e absolvições.....	105
Figura 6 – Tipo de condenação .....	105
Figura 7 – Histograma das multas em escudos (\$).....	106
Figura 8 – Histograma das penas em meses.....	106

## 1 - INTRODUÇÃO

### 1.1 – OBJETIVOS E APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES A TRATAR

O objetivo desta investigação é contribuir para uma iluminação histórica dos homossexuais no período inicial do Estado Novo. Queremos concorrer para o esclarecimento do tratamento que recebiam da polícia na primeira década do regime, tomando o seu estabelecimento a partir da aprovação da Constituição de 1933. As práticas de repressão policial à homossexualidade entre 1933 e 1943 são, assim, o objeto do nosso estudo, a partir dos Arquivos da Polícia de Investigação Criminal (PIC), antecessora da atual Polícia Judiciária (PJ).

Este trabalho procura dar um contributo na tarefa maior contida no desafio deixado por António Fernando Cascais em 2004 quando apontava que “os arquivos judiciais, médicos e psiquiátricos, os arquivos de imprensa e demais meios de comunicação constituem um manancial de vias de exploração de terra ignota” que “continua a constituir para os investigadores portugueses a história das culturas, das identidades, das formas de sociabilidade que hoje chamamos gays, lésbicas, transsexuais, ou que, por intermédio dos estudos GLQ (Gays, Lésbicos e Queer), de algum modo poderão ser reivindicados como herança das suas comunidades organizadas”<sup>1</sup>. Doze anos depois, o desafio permanece atual, a prová-lo está que este trabalho tenha lidado com processos da PIC até aí não investigados, que foram expurgados propositadamente para a nossa investigação.

A partir dos processos disponíveis incluídos no período entre 1933 e 1943, queremos lançar luz sobre as práticas policiais. Como é que a polícia atuava? Em que circunstâncias e locais? Com que métodos? Que utilização e aplicação eram feitas da lei? Que forças policiais ou secções dessas forças policiais operavam na repressão da homossexualidade? O que nos diz a linguagem que utilizavam nos autos? Qual era a narrativa policial acerca das relações entre pessoas do mesmo sexo, para além da aplicação da letra da lei? Nos julgamentos sumários realizados pelos diretores e subdiretores da PIC, qual era a lei invocada para condenar os réus? Qual o número de condenações e de absolvições? Quais eram as penas fixadas? Qual a incidência das penas de multa e das condenações a pena de prisão?

Queremos também estabelecer qual era a intervenção da Medicina no processo policial. Em que circunstância eram realizados exames a intervenientes nos processos pelo Instituto de Medicina Legal? Quem eram os examinados? O Instituto de Medicina Legal produzia pareceres, relatórios ou outros

---

<sup>1</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em António Fernando Cascais (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp. 16

documentos? Que ponderação era dada a esses documentos no julgamento? Os médicos depunham no julgamento? Os médicos propunham que os réus depois de condenados fossem sujeitos a tratamentos que os pudessem ‘curar’ ou ‘reabilitar’? Qual era, afinal, o peso da intervenção da Medicina?

Analisamos igualmente os processos com o objetivo de traçar um perfil dos arguidos. Quem eram estas pessoas que a polícia detinha e levava a julgamento? Que idades e profissões tinham? Quantos eram mulheres? De que estratos da população provinham? Quantas delas tinham registo criminal à data da detenção? Há indícios nos processos de que os arguidos sofressem outras consequências sociais ou laborais, além do cumprimento da pena?

Relacionando esta análise do perfil dos arguidos com as circunstâncias das detenções, os processos podem ainda apontar para vivências dos homossexuais na cidade de Lisboa durante a primeira década do Estado Novo. O que nos dizem os processos acerca de como, quando e onde se encontravam? Que tipo de encontros mantinham? Encontram-se marcas identitárias e de pertença que se aproximem das existentes numa subcultura homossexual?

Procuraremos responder a estas questões no capítulo referente às práticas policiais e nas conclusões, com base nas evidências contantes dos processos.

Nesta investigação adotou-se o termo homossexualidade e homossexual, a partir da terminologia da época, proveniente da criminologia e da psiquiatria, evitando o anacronismo da utilização de expressões só posteriormente estabelecidas para designar hoje a comunidade e as pessoas LGBTQI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgénero, Queer e Intersexo). No mesmo sentido, adotou-se a palavra lésbica, embora na época em estudo tivesse uma conotação apenas pejorativa, adquirindo posteriormente um conteúdo emancipatório.

## **1.2 – FONTES E METODOLOGIA**

A investigação incidiu sobre todos os processos contidos no fundo do Arquivo da PIC para o período entre 1933 e 1943. Estes processos constituem a totalidade dos processos que sobreviveram às sucessivas destruições de documentos naquele corpo de polícia, conforme detalharemos no ponto 5.1 – “A PIC e o fundo, introdução crítica e reflexão metodológica”, do capítulo 5 – “As práticas: os arquivos da Polícia de Investigação Criminal, 1933 – 1943”. Os processos referem-se exclusivamente a detenções e julgamentos realizados em Lisboa, e essa circunscrição do estudo à capital não resultou

de um processo de seleção e escolha: todos os processos contidos naquele fundo para o período desta investigação eram referentes a Lisboa.

Apesar de não existirem dados no anuário estatístico especificamente sobre a matéria em estudo (mas somente sobre as condenações nas categorias de ‘atentado ao pudor, estupro e violação’ e de ‘vadiagem’, que abrangiam as leis ao abrigo das quais eram julgados os homossexuais), os processos não poderão ser colocados em perspectiva do ponto de vista quantitativo. Contudo, para tornar a informação mais inteligível realizou-se tratamento estatístico, dispondo-o em gráficos e tabelas.

Antes da análise dos processos, procurou-se traçar o quadro legal, político e ideológico das práticas policiais por eles reveladas. Pretendeu-se ainda refletir as representações médicas da homossexualidade e também quais as representações dos homossexuais veiculadas pela literatura.

Assim, designou-se de “contextos” os capítulos que foram desmultiplicados em “enquadramento legal e persecutório”, “contexto médico”, “contexto político e ideológico” e “representações na literatura”.

No “enquadramento legal e persecutório”, expôs-se a legislação vigente em Portugal na época em análise, mas também o sentido em que evoluiu durante todo o Estado Novo, a partir do quadro da I República. Procurou-se expôr a legislação vigente noutros países europeus e nos Estados Unidos e também a operacionalização dessas leis, abordando as práticas policiais e judiciais. Pretendeu-se detetar dinâmicas e traços comuns nestes diferentes quadros legislativos e formas de operacionalizar a aplicação da lei.

No “contexto médico”, abordou-se o discurso científico vigente na Europa, que é nuclear para compreender a “aliança médico-legal”<sup>2</sup> principiada na Europa no século XIX, mas também os propósitos emancipatórios de cientistas que desempenharam um papel muito relevante na luta pela despenalização da homossexualidade. Neste último caso, aborda-se particularmente o contributo do alemão Magnus Hirschfeld. Procurando abordar as representações das relações entre pessoas do mesmo sexo a partir de um quadro em que a ciência assumia propósitos de “engenharia social”<sup>3</sup>, a medicina será especialmente tratada neste capítulo, no âmbito internacional e nacional. Ao nível nacional, abordaremos o pensamento de vários autores, começando por Egas Moniz, o prémio Nobel

---

<sup>2</sup> Butler, Judith (2007), *El género en disputa, El feminismo y la subversión de la identidad*, Espasa Libros, Barcelona, pp 97

<sup>3</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do ato à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 76

da Medicina que verteu para a ordem científica nacional muito do pensamento europeu da época sobre a homossexualidade, mas sobretudo de Asdrúbal d'Aguiar. Este último interessou-se particularmente pelas relações entre pessoas do mesmo sexo, publicando diversos artigos e livros sobre a matéria. Foi diretor do Instituto de Medicina Legal e é já ao serviço desta instituição que assinou diversos exames envolvidos nos processos estudados.

No “contexto político e ideológico” procurou-se estabelecer as continuidades e descontinuidades entre I República e Estado Novo. Esta dinâmica foi essencialmente tratada a partir do episódio do escândalo dos chamados “poetas de Sodoma”, António Botto e Judith Teixeira. Ainda neste capítulo, quis-se traçar o ideário da Constituição de 1933, e do pensamento do presidente do Conselho de Ministros, António de Oliveira Salazar, através da sua palavra, em discursos e outros documentos.

Em busca de um ‘ar do tempo’ entrou-se também no domínio da literatura e das representações que veicula no capítulo “representações na literatura”. Abordou-se a produção literária da época - os poemas de António Botto e Judith Teixeira, o romance de Abel Botelho *O Barão de Lavos*<sup>4</sup>, primeiro volume da série “Patologia Social”, publicado pela primeira vez em 1891 e sucessivamente reeditado - mas também de ficção publicada posteriormente remetendo para aquele período. Será o caso de *Sinais de Fogo*<sup>5</sup>, único romance de Jorge de Sena, publicado postumamente em 1979. Na ficção e poesia publicada na época pode respirar-se esse ar do tempo num universo de representações a céu aberto, cru e literal. No romance de Jorge de Sena procurámos o ar rarefeito pela reflexão, um ambiente já sujeito às escolhas do tempo, da distância, da experiência. Procurámos literatura da época e um romance sobre a época escrito fora dela mas por quem a viveu, para que de alguma forma se criticassem mutuamente e nisso expandissem o olhar de quem investiga.

---

<sup>4</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, Estarreja, MEL Editores

<sup>5</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães

## 2 - ESTADO DA ARTE

### 2.1 - A HISTORIOGRAFIA PORTUGUESA

O estudo das relações entre pessoas do mesmo sexo está praticamente ausente da historiografia portuguesa. O panorama levou em 2004 António Fernando Cascais considerar tratar-se um caso de censura positiva<sup>6</sup>: “Talvez o caso mais notório deste tipo de censura positiva se encontre no modo como, no seio da historiografia portuguesa se tem dissuadido algumas linhas de investigação, a meu ver particularmente frutíferas, para o esclarecimento, tanto de temas caros aos estudos gays e lésbicos, como de certas dimensões muito mal conhecidas da nossa história”<sup>7</sup>. Cascais dá como exemplo a pesquisa dos processos de sodomia na Inquisição portuguesa, empreendimento que, considera, traria “contributos fundamentais para o discernimento de comportamentos e representações antes da ideia – e da experiência – moderna da (homo)sexualidade”<sup>8</sup>. Por outro lado, o autor sublinha também a história por fazer “das identidades e das culturas cortesãs, como a dos peraltas setecentistas, essencial para se compreenderem tanto os fundamentos socio-históricos da representação moderna da inversão das características de género, associada à posterior figura da bicha, como para pôr à prova a aplicabilidade, à realidade portuguesa, do construcionismo de modelo foucauldiano”<sup>9</sup>. Sobre aqueles dois períodos históricos “nenhuma indagação teórica existe”, afirma, “a despeito do muito que sugerem haver para descobrir alguns estudos empíricos, na sua esmagadora maioria de autores estrangeiros pouco familiarizados com a história portuguesa ou pouco cuidadosos nas suas opções metodológicas”<sup>10</sup>. Cascais considera que, entre os autores estrangeiros, “os textos mais estimulantes e mais cuidadosos são de Harold B. Johnson”<sup>11</sup>, sobre o Infante D. Henrique e o rei D. Sebastião, que

---

<sup>6</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 15-16

<sup>7</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 15

<sup>8</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 15

<sup>9</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 16

<sup>10</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 16

<sup>11</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 16

exploram a identidade sexual do primeiro e a possibilidade de o segundo ter sido vítima de abusos sexuais, e que foram reunidos em 2004 no livro “Dois estudos polémicos”, pela Fenestra Books.

Cascais sublinha a responsabilidade disciplinar da história: “os instrumentos teóricos imprescindíveis a um estudo deste tipo são os historiadores que os possuem e que melhor se encontram habilitados para deles fazer uso”<sup>12</sup>.

Doze anos depois do alerta contido no texto de Cascais, a incipiência da historiografia portuguesa mantém-se, apesar dos avanços. Em 2010 publicaram-se *Filhas de Safo, uma história da homossexualidade feminina em Portugal*<sup>13</sup>, de Paulo Drumond Braga, e *Homossexuais no Estado Novo*<sup>14</sup>, de São José Almeida. A segunda obra é originária do campo jornalístico e a primeira, sendo elaborada por um historiador, é publicada editorialmente sem ligação à academia. A publicação de ambos os títulos no ano de 2010 é legítimo supor estar relacionada com a aprovação pela Assembleia da República do diploma do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, que terá criado na sociedade portuguesa um ambiente de debate que gerou uma apetência editorial por títulos sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo. Interessante será notar que essa apetência incidiu sobre a história, supondo-se, assim, que no público existiu sobretudo predisposição para, mais do que discutir juridicamente e cientificamente direitos ou identidades, encontrar resposta à inquietação simples: “Conta-me como foi”<sup>15</sup> antes. Por outro lado, vindo da academia, foi também em 2010 publicado “E se tu fosses um rapaz? Homo-erotismo feminino e construção social da identidade”, tese de doutoramento de Ana Maria Brandão, do departamento de Sociologia da Universidade do Minho. Igualmente em 2010, a artista Filipa César, que tem vindo a desenvolver uma obra que joga com as

---

<sup>12</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Apresentação”, em Cascais, António Fernando (org), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 10

<sup>13</sup> Braga, Paulo Drumond (2010), *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores

<sup>14</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante

<sup>15</sup> “Conta-me como foi” é o título de uma série de televisão portuguesa emitida pela RTP entre 2007 e 2011, baseada no original espanhol “Cuentame como pasó”, exibida pela TVE em Espanha desde 2001 até à atualidade. As séries, populares em ambos os países, acompanham os últimos anos da ditadura do Estado Novo, no caso português, e a passagem do final do Franquismo para o período da Transição democrática, no caso espanhol.



fronteiras do cinema documental, venceu a sexta edição do prémio BES Photo com “Insert”, um filme de dez minutos que aborda Castro Marim enquanto local de desterro de homossexuais<sup>16</sup>.

A historiografia sobre o Estado Novo, tão profusa nas últimas décadas, é praticamente omissa sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo. A primeira obra dedicada concretamente ao tema é de São José Almeida, como já se referiu. Inicialmente uma grande reportagem desta redatora principal do jornal *Público*. “Homossexuais. Perseguidos pelo Estado Novo” foi publicada em 2009 na revista *Pública* daquele diário, e evoluiu em 2010 para um livro, *Homossexuais no Estado Novo*. Nesse ano em que Portugal se tornou o oitavo país do mundo, o sexto na Europa, a permitir o casamento entre pessoas do mesmo sexo, o prefácio do livro foi assinado pela professora de Direito Teresa Pizarro Beleza, apresentando uma perspetiva histórica dos direitos cívicos “Da fogueira ao registo civil. A regulação jurídica da intimidade”<sup>17</sup>. Iguamente de referência é o artigo de Teresa Pizarro Beleza com Helena Pereira Melo, “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”<sup>18</sup>. A obra de São José Almeida é fundamental pelo seu carácter pioneiro, pela multiplicidade temática com que desdobra a questão, abordada na perspetiva legal, médica, ideológica, literária, sociológica, mas também pelo recurso a fontes orais, testemunhos que precisam ser fixados sob o risco de desaparecer quem faça esses relatos e experiências na primeira pessoa. Por outro lado, São José Almeida faz também um contributo para um estado da arte, referindo-se a artigos e estudos académicos. O livro abarca todo o período do Estado Novo de uma forma generalista, devendo cada um dos seus aspetos constituir um desafio a uma imensidão de possibilidades investigativas. Uma dessas possibilidades é simultaneamente de cariz metodológico: a consulta de arquivos policiais e judiciais, que a autoria não faz (consultando vários processos do arquivo da polícia política, a PIDE).

O percurso legislativo da repressão da homossexualidade entre a I República, o Estado Novo e o regime democrático pode traçar-se no capítulo “Sujeitos a medidas de segurança” do livro de São José

---

<sup>16</sup> Castrim Marim é referido como um local de desterro de homossexuais pelo juiz Fisher Sá Nogueira à jornalista São José Almeida: Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, pp 80 e 81; O mesmo juiz fez as mesmas afirmações em testemunho a António Fernando Cascais em 1982 e este autor retoma esse testemunho num texto de 2016: “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 105.

<sup>17</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 7 - 16

<sup>18</sup> Beleza, Teresa Pizarro, e Helena Pereira Melo, “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”, *Revista do Ministério Público*, nº 123, Jul/Set 2010, 5-32

Almeida<sup>19</sup>. Também António Fernando Cascais compila e interpreta o quadro legislativo em “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, um artigo para o *International Journal of Iberian Studies*.<sup>20</sup>

Ainda no domínio do Estado Novo, as historiadoras Irene Pimentel e Cláudia Ninhos abordam, numa obra mais vasta<sup>21</sup>, o caso do capitão Barros Basto, um oficial judeu expulso das Forças Armadas, sob a acusação de assediar alunos da escola judaica do Porto. Este caso tem suscitado o interesse da imprensa recentemente porque foi levada ao parlamento uma petição para a readmissão do capitão nas Forças Armadas a título póstumo, num movimento pela reabilitação da sua memória histórica. No final da passada legislatura, em julho de 2015, a Assembleia da República votou uma resolução pela reincorporação póstuma do militar<sup>22</sup>.

Continuando no Estado Novo, é incontornável a tese de doutoramento da antropóloga Susana Pereira Bastos *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, editada em 1997<sup>23</sup>. A investigação incide sobretudo naquela que terá sido “o mais acabado exemplo de ‘instituição total’ em Portugal: as Mitras”<sup>24</sup>. Aí eram encarcerados todos aqueles que cabiam na designação de vadios, ao abrigo da legislação da mendicidade aprovada na I República

---

<sup>19</sup> São José Almeida, *Homossexuais no Estado Novo*, Lisboa, Sextante, pp 65 - 81

<sup>20</sup> CASCAIS, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016 - “Queer in Portugal: History, identity and future”, Richard Cleminson, editor, pp. 95-112

<sup>21</sup> Pimentel, Irene Flunser, e Ninhos, Cláudia (2013), *Salazar, Portugal e o Holocausto*, Lisboa Temas e Debates/Círculo de Leitores

<sup>22</sup> Toda a imprensa, desde a de referência – com artigos no Expresso e no Público – mas também o Correio da Manhã foram publicando textos sobre o capitão Barros Basto num período recente mas relativamente dilatado no tempo, já que a petição que deu entrada na Assembleia da República em 2011 e deu origem a várias tomadas de posição por unanimidade pelo parlamento perante a passividade do Exército em reincorporar o militar, a última das quais em 2015. A título de exemplo, “O interminável processo de Barros Basto” publicado no Expresso a 09/08/2015, acessível através de <http://expresso.sapo.pt/sociedade/2015-08-09-O-interminavel-processo-de-Barros-Basto>; “O Capitão Barros Basto escondia um segredo”, sobre a sua faceta de fotógrafo, publicada pelo Público a 16/11/2014, disponível em <https://www.publico.pt/portugal/noticia/o-capitao-barros-basto-escondia-um-segre-do-1676260>; e “O Resgate do capitão”, publicado pelo Correio da Manhã a 04/03/2012, disponível em <http://www.cmjornal.xl.pt/domingo/detalhe/o-resgate-do-capitao.html>

<sup>23</sup> BASTOS, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote

<sup>24</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 80

e que vai operacionalizar a repressão policial da homossexualidade até 1954, ano da sua criminalização, como será desenvolvido mais à frente. No albergue da Mitra eram encarcerados mendigos, menores em perigo, loucos, homossexuais. A obra de Susana Pereira Bastos reflete sobre as práticas ditadas pelo ambiente de ‘engenharia social’ já mencionado, nas suas dimensões políticas, sociais e científicas. A investigação é exaustiva, refletindo não só a consulta de diversas fontes escritas, incluindo os arquivos da instituição, mas também inúmeras fontes orais, várias referindo-se às práticas de encarceramento de homossexuais.

A vadiagem é um dos temas da obra de Maria João Vaz *O Crime em Lisboa 1850-1910*<sup>25</sup>, que é particularmente relevante no enquadramento das conceções criminais sobre o crime e o criminoso, bem como as práticas, dinâmicas e representações do crime na capital portuguesa no período que antecede aquele versado por esta investigação e que é em parte o período em que se forja a legislação e muitas das conceções penais e científicas em que se ancora.

Paulo Drumond Braga já havia publicado diversos artigos sobre a homossexualidade e a homossexualidade feminina<sup>26</sup> antes de editar, em 2010, *Filhas de Safo, uma história da homossexualidade feminina em Portugal*<sup>27</sup>. A obra está dividida em três partes, de acordo com a representação dominante da homossexualidade feminina que o autor estabeleceu e enquadrou em correspondência a três grandes períodos: pecado, para os séculos XII-XV, crime, para os séculos XVI-XIX, e doença, para os séculos XIX-XX. Recorrendo a vários arquivos e outras fontes escritas, o autor apresenta a especificidade das relações entre mulheres, seja no tratamento legal, médico ou das representações literárias. Em pouco mais de 100 páginas, Paulo Drumond Braga vai da Inquisição ao tratamento dado a Judith Teixeira, no escândalo dos “poetas de Sodoma”, do início do século XX. A obra, apesar de genérica, reúne muitas fontes e referências dispersas. Tal como o livro de São José

---

<sup>25</sup> Maria João Vaz (2016), *O crime em Lisboa, 1850 – 1910*, Lisboa, Tinta-da-China

<sup>26</sup> O autor publicou “Casas de Deus ou antros do demónio? Homossexualidade feminina em mosteiros e conventos (séculos XVI-XVIII)”, in *Turres Veteras X. História do Sagrado e do Profano*, Torres Vedras, Câmara Municipal de Torres Vedras, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Instituto de Estudos Regionais e do Municipalismo Alexandre Herculano, 2008, Edições Colibri, , pp- 89-94; “Dados para o estudo da homossexualidade em Portugal no século XVII: o processo inquisitorial de Manuel de Andrade”, *Vértice*, II série, n° 58, Lisboa, Jan-Fev 1994, pp 126-129; “Dois casos de homossexualidade feminina no Portugal quinhentista”, *Vértice*, II série, n° 72, Lisboa, Mai-Jun de 1996, pp. 87-90.

<sup>27</sup> Paulo Drumond Braga (2010), *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores

Almeida, constitui-se como um iluminador de possibilidades investigativas vastas. Sublinhe-se o pioneirismo da obra em causa, nomeadamente ao dizer respeito precisamente às mulheres, tantas vezes presenças invisíveis ou fantasmagóricas, relativamente às quais até o Tribunal da Inquisição tem dúvidas em como julgar os seus atos.<sup>28</sup>

Nos anos 1990 duas dissertações de mestrado emergiram como referências no estudo das relações entre pessoas do mesmo sexo, a tese de Paulo Guinote *Quotidianos Femininos 1900-1933*, do mestrado em História Moderna e Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e a de Octávio Gameiro, em Ciências Sociais, pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, designada *Do Ato à Identidade: orientação sexual e estruturação social*<sup>29</sup>.

Com Paulo Guinote começa a desenhar-se uma atenção especialmente dedicada às mulheres, prosseguida, nomeadamente, com Ana Maria Brandão e Paulo Drummond Braga. É importante o capítulo que dedica na sua dissertação à lésbica, entre as diversas representações femininas que aborda. A figura da lésbica é tratada a partir das referências literárias, quer da ficção popular, quer a partir das representações científicas fornecidas pela literatura da medicina legal. O autor recorre a dois

---

<sup>28</sup> Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, pp 309: Ana Maria Brandão refere que as Ordenações Manuelinas estabelecem uma pena expressamente para as práticas sexuais entre mulheres, na sequência de incertezas geradas pelo texto das Ordenações Afonsinas, em que não eram mencionadas explicitamente. Aliás, em 1499, no reinado de D. Manuel, promulgou-se um assento régio para esclarecer se as penas estabelecidas nas Ordenações para a sodomia se aplicavam às mulheres. Desenvolve Brandão: “As dúvidas dos juízes incindiam sobre duas questões fundamentais: primeiro, saber se duas mulheres podiam, realmente, ter sexo juntas; segundo, se ambas deviam ser condenadas ou apenas aquela que, supostamente, usurpava o papel masculino”.

Braga, Paulo Drummond (2010) *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores, pp 37: Paulo Drummond Braga afirma que a homossexualidade feminina só interessou à Inquisição quando se provava ter havido “penetração no vaso natural ou no vaso traseiro, o mesmo é dizer, quando se recorria a dildos, a dedos – variante que alguns chegaram a considerar ainda mais grave do que a primeira – ou então a clítoris excessivamente desenvolvidos que, segundo os supostos especialistas, podiam também ser utilizados para sodomizar homens. Havia, pois, para usar a expressão de Rafael Carrasco, um ‘complexo falocentrista’. As demais práticas, como a fricção mútua dos órgãos sexuais e o sexo oral, eram equiparadas a *molicies*”.

<sup>29</sup> Paulo Guinote (1994), *Quotidianos Femininos 1900 – 1933*, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Octávio Gameiro (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa

romances, um traduzido do castelhano, de Alberto Insúa, *Mulheres históricas*<sup>30</sup>, outro nacional, *As Saphicas*<sup>31</sup>, de Alfredo Gallis, ambos com edições no ano de 1933, bem como às obras dos médicos Arlindo Camilo Monteiro e Asdrubal d’Aguiar. Paulo Guinote desenvolve também o caso de Marcella e Elisa, duas professoras espanholas que, em 1901, viviam no Porto, enquanto casal. As duas mulheres conseguiram inclusivamente casar, com Elisa a simular ser um homem, e foram por isso julgadas. O caso teve repercussão internacional, desde logo em Espanha para onde era pedida a sua extradição, mas também no Brasil, onde foi conhecido através de artigos de jornal. Paulo Guinote conta este caso através de uma revista de imprensa da época que, sublinhe-se, denota a simpatia da população portuense para com as duas mulheres, presas e julgadas. “Como afinal de contas era de prever, eis voltadas em favor das duas figurantes do romancito (...) as simpatias da cidade. É assim o nosso povo”, lê-se num artigo do jornal *Primeiro de Janeiro* citado na investigação de Guinote<sup>32</sup>. Esta simpatia pelos arguidos – contra a polícia, contra a autoridade – é sublinhada igualmente na investigação de Susana Pereira Bastos para um período posterior e uma outra cidade, Lisboa, relativamente aos casos de mendicidade, nos quais os agentes da polícia contavam frequentemente com a oposição ativa dos transeuntes que assistiam às prisões.<sup>33</sup>

A dissertação de mestrado de Octávio Gameiro incide sobre as práticas e representações sociais, culturais e políticas dos homossexuais masculinos no contexto da sociedade portuguesa contemporânea, recorrendo a entrevistas e inúmeras fontes escritas. Investigação exaustiva, abarca aspetos fundamentais do discurso médico e das representações na literatura patentes noutras investigações e, sobretudo, fixa testemunhos orais que transmitem práticas policiais mais ou menos oficiosas, como as dos “arrebenta”, um “misto de extorsão e suborno entre o polícia e o homossexual”<sup>34</sup> vigente durante várias décadas do Estado Novo. As fontes orais são igualmente importantes na transmissão de um aspeto que se procurará abordar neste trabalho, a existência de uma

---

<sup>30</sup> Insúa, Alberto, (1933), *Mulheres Históricas*, Porto, Livraria Civilização

<sup>31</sup> Gallis, Alfredo (1933), Livraria Central Gomes de Carvalho

<sup>32</sup> Guinote, Paulo (1994), *Quotidianos Femininos 1900 – 1933*, Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, pp 323

<sup>33</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 115

<sup>34</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 81

espécie de justiça de classe, que punia sobretudo homossexuais tornados mais vulneráveis pela sua condição social.

No âmbito das representações médicas é fundamental a dissertação de doutoramento de Gabriela Moita<sup>35</sup>. A professora de psicologia estudou as diferentes interpretações da homossexualidade veiculadas por técnicos de saúde mental, através de um levantamento e de uma categorização de discursos sobre a homossexualidade no contexto terapêutico. A segunda parte da investigação incidiu sobre as interpretações da homossexualidade em diferentes momentos históricos, os paradigmas de entendimento e modelos fundamentais que os integram. Para essa investigação escreveu a história das representações científicas da homossexualidade, as suas teorias interpretativas e modelos terapêuticos, nomeadamente o pensamento médico português. Sobre os discursos médicos acerca da homossexualidade nas ditaduras ibéricas do século passado, foi defendida em janeiro deste ano a tese de doutoramento de Francisco Molina na Facultad de Filosofía da UNED<sup>36</sup>. No prelo encontra-se *Hospital Miguel Bombarda 1968 - Fotografias de José Fontes*, de António Fernando Cascais e Margarida Medeiros, acerca daquela unidade psiquiátrica e do seu panótico Pavilhão de Segurança. No texto de António Fernando Cascais contido na obra aborda-se o internamento do bailarino homossexual Valentim de Barros, que ali esteve entre 1949 e 1986, ano da sua morte<sup>37</sup>.

No campo literário, o mais completo estudo sobre representações literárias pertence ao professor da Universidade Paris Sorbonne Fernando Curopos, *L'émergence de l'homosexualité dans la littérature portugaise (1875-1915)*, de 2016, ainda sem tradução para português. Treze anos antes, a

---

<sup>35</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto

<sup>36</sup> Francisco Molina Artaloytia (2015), *Estigma, diagnosis e interacción: Un análisis epistemológico y axiológico de los discursos biomédicos sobre la homosexualidad en los regímenes autoritarios ibéricos del siglo XX*, Dissertação de Doutoramento, apresentada à Facultad de Filosofía da UNED

<sup>37</sup> Cascais, António Fernando (2016), “A coleção de fotografias de José Fontes na história do Hospital Miguel Bombarda”, in António Fernando Cascais e Margarida Medeiros (orgs.), *Hospital Miguel Bombarda 1968 - Fotografias de José Fontes*, Lisboa, Documenta, no prelo, pp. 97-155

obra de Eduardo Pitta *A condição homossexual na literatura portuguesa contemporânea*<sup>38</sup> tinha sido pioneira. Em 2002, Richard Zenith escreveu sobre o heterónimo gay de Fernando Pessoa<sup>39</sup>.

Sobre o modernismo, a polémica dos ‘poetas de Sodoma’, António Botto e Judith Teixeira, e igualmente acerca das continuidades e descontinuidades entre a I República e o Estado Novo, Rui Ramos escreveu para a História de Portugal de José Mattoso o capítulo “Os inadaptados”<sup>40</sup>.

Da investigação de Anna M. Klobucka, da Universidade do Massachusetts Dartmouth, em português e inglês, foram particularmente importantes para esta investigação os artigos sobre António Botto e o modernismo português, bem como sobre Judith Teixeira e a presença invisível ou ‘fantasmagórica’ de lésbicas na literatura portuguesa<sup>41</sup>. Em 2009, a revista da Universidade de Aveiro *Vida Breve* dedica todo o número sete à literatura e homoerotismo<sup>42</sup>, com textos de Anna Klobucka sobre António Botto, diversos artigos sobre o homoerotismo em David Mourão-Ferreira e Eugénio de Andrade, bem como sobre a “leitura do prazer e a erótica do poema” em Luís Miguel Nava, entre outros contributos. Sublinhe-se igualmente um artigo de Teresa Bagão sobre um romance de temática lésbica, de 1939, escrito pelo médico e artista João Carlos Celestino Gomes (Ílhavo, 1899 – Lisboa, 1960). Trata-se de *Signo de Toiro*<sup>43</sup>, o romance de estreia deste autor que vem assim juntar-se a outros da época que versam as relações entre mulheres, como as já citadas e muito divulgadas obras de Alfredo Gallis.

---

<sup>38</sup> Eduardo Pitta (2003), *Fractura, A condição homossexual na literatura portuguesa contemporânea*, Ângelus Novus, Coimbra

<sup>39</sup> Richard Zenith (2002), “Fernando Pessoa’s Gay Heteronym?”, in *Lusosex: Gender and Sexuality in the Portuguese Speaking World*, Susan C. Quinlan and Fernando Arenas (ed), Minneapolis, University of Minnesota Press

<sup>40</sup> Rui Ramos (1994), “Os Inadaptados”, *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, José Mattoso (direção), Círculo de Leitores, pp 634-665

<sup>41</sup> Anna M. Klobucka (2009), “Summoning Portugal’s Apparitional Lesbians: a to-do memo”, *Association of British and Irish Lusitanists*, National University of Ireland at Maynooth, 11-12 setembro, 2009; Anna M. Klobucka (2009) “A invenção do eu: apontamentos sobre a vida virtual de António Botto”, *Forma Breve*, nº 7, 2009, 61-66; Klobucka, Anna M. (2011), “António Botto’s impossible queerness of being” em Dix, Steffen et al, (2011) (ed), *Portuguese Modernisms. Multiple Perspectives on Literature and the Visual Arts*, Oxford, Legenda, Modern Humanities Research Association and Maney Publishing

<sup>42</sup> *Homografias. Literatura e homoerotismo, Forma Breve*, Universidade de Aveiro, 2009, nº 7

<sup>43</sup> Gomes, João Carlos Celestino (1939), *Signo de Toiro*, Porto, Livraria Civilização

Em 2014, a livraria Letra Livre, de Lisboa, publicou um volume organizado por Zetho Cunha Gonçalves<sup>44</sup>, que reúne pela primeira vez e na íntegra todos os textos da polémica gerada pela segunda edição de *As Canções*, de António Botto, em 1922, a partir do ensaio de Pessoa “António Botto e o ideal estético em Portugal”, no número três da revista Contemporânea. A obra literária de Judith Teixeira foi reunida por Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, em 2015, incluindo um caderno com poemas inéditos descoberto por Cláudia Pazos<sup>45</sup>. No caminho da recuperação da obra e da memória de Judith Teixeira realizou-se no mesmo ano um colóquio internacional de homenagem à autora na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e na Sociedade Histórica da Independência de Portugal intitulado “As mulheres e o modernismo”.

A temática das relações entre pessoas do mesmo sexo tem sido deixada nas mãos de outros campos académicos que não a história – casos da sociologia, da antropologia ou da psicologia e dos estudos gays, lésbicos ou queer. Nestes domínios, têm sido tratadas identidades, comportamentos, vivências, representações sociais, mas também se tem entrado no domínio da história. É o caso dos contributos de António Fernando Cascais para uma compreensão do impacto da epidemia da Sida na comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transgénero) no início dos anos 1980 e da história do associativismo da mesma comunidade<sup>46</sup>. Para esta última matéria deu também contributo Ana Maria Brandão<sup>47</sup>, com a autora a entrar igualmente pelo domínio historiográfico no já citado estudo sobre as identidades das mulheres lésbicas, ao percorrer o caminho “da sodomita à lésbica”<sup>48</sup>. Os contributos da antropologia são importantes, desde logo a já referida investigação de Susana Pereira Bastos, mas também de Miguel Vale de Almeida, do ISCTE-IUL, cuja investigação nos põe em contacto, por

---

<sup>44</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre

<sup>45</sup> Teixeira, Judiith (2015), *Judith Teixeira, Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote

<sup>46</sup> Cascais, António Fernando (1997), *A Sida por um fio*, Lisboa, Veja; Cascais, António Fernando (2006), “Diferentes como só nós. O associativismo GLBT português em três andamentos”, *Revista de Ciências Sociais*, 76, Dezembro 2006, pp 109-126

<sup>47</sup> Brandão Ana Maria (2009) “Lesbianismo, feminismo e activismo gay: alianças difíceis”, LES online, vol. 1, nº 1, 2009, 12-20, consultada em 06-04-2015, disponível em <http://www.lespt.org/lesonline/index.php?journal=lo&page=issue&op=view&path%5B%5D=1>;

<sup>48</sup> Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, pp 307-327



exemplo, com os discursos da masculinidade e identidade nacional<sup>49</sup>, mas também daquilo que se poderá chamar uma história dos direitos e do movimento, estratégias e alianças para os conquistar<sup>50</sup>.

## 2.2 HISTORIOGRAFIA INTERNACIONAL E A TENSÃO ENTRE ESSENCIALISMO E CONSTRUTIVISMO

Em Portugal, a discussão entre essencialismo e construtivismo, uma contenda que marca toda a historiografia internacional, tem sido ignorada pela história e deixada a outros campos, como os estudos de género, gays, lésbicos e queer. Sublinhe-se que Paulo Drummond Braga tenha recusado entrar nesse terreno no prefácio de *Filhas de Safo. Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*. O autor adverte que quis fugir a debates que considera “pura e simplesmente estéreis, como o de saber se se incorre ou não em anacronismo ao utilizar termos como homossexualidade ou lesbianismo, uma vez que este só surgiu no século XVI e aquele em oitocentos”. E conclui: “Penso que tinha razão Judith Brown quando, deparando-se com o mesmo problema, escreveu que deles se servia somente por comodidade de linguagem”<sup>51</sup>. Afinal, reconhece o autor implicitamente que há um ‘problema’, que remete para o plano da linguagem, dos nomes. Ora, os nomes são importantes e publicamente rejeitar uma discussão é já participar dela.

É possível que Paulo Drummond Braga não quisesse, legitimamente, ficar “paralisado pelas palavras”<sup>52</sup>, só que essa é uma atitude assumida por um dos lados da grande contenda historiográfica em torno da homossexualidade. Entre o final da década de 1970 e o início da década de 1980 a história das relações entre pessoas do mesmo sexo vai-se situando em campos epistemológicos que, grosso modo, se podem dividir em essencialista e construtivista. Pontuam John Boswell, no primeiro e, a rutura com a epistemologia essencialista é sobretudo protagonizada por Michel Foucault, com a

---

<sup>49</sup> Miguel Vale de Almeida (1997), “Marialvismo. Fado, touros e saudade como discursos da masculinidade, da hierarquia social e da identidade nacional”, *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 37 (1-2), pp 41-66; e Miguel Vale de Almeida (2000), *Senhores de si. Uma interpretação antropológica da masculinidade*, Lisboa, Fim de Século Edições

<sup>50</sup> Almeida, Miguel Vale (2010), *A chave do armário. Homossexualidade, casamento, família*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

<sup>51</sup> Braga, Paulo Drummond, (2010), *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores, pp 11-12

<sup>52</sup> Boswell, John (1989), “Revolutions, universals and sexual categories”, *Reclaiming the gay and lesbian past* Londres, Penguin Books, pp 22

*Vontade de Saber*<sup>53</sup>, primeiro volume da sua *História da Sexualidade*, de 1976, antecipada por Mary McIntosh no artigo “The homosexual role”<sup>54</sup>, de 1968. Weeks e Katz<sup>55</sup> são dois continuadores centrais desta linha construtivista.

Com *Christianity, Social Tolerance, and Homosexuality*<sup>56</sup>, de 1980, John Boswell vem refutar, recorrendo a inúmeras fontes escritas, a ideia de uma Idade Média europeia como época de trevas na história das práticas homossexuais e, ao fazê-lo, consolidar o que Cascais chama o “pressuposto de uma identidade trans-epocal forte da ‘homossexualidade’ e dos ‘homossexuais’”<sup>57</sup>. Pelo contrário, Michel Foucault enquadra a homossexualidade como uma categoria criada pela ciência e o espírito positivista do século XIX. O autor argumenta que “a homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi abatida à prática da sodomia, passando a uma espécie de androginia interior, um hermafroditismo da alma”. Nesse sentido, o “sodomita era um relapso, o homossexual é agora uma espécie”<sup>58</sup>. Foucault situa em 1870 o nascimento da “categoria psicológica, psiquiátrica, médica da homossexualidade”, num artigo Carl Westphal<sup>59</sup>.

Segundo Cascais, *A vontade de saber*, de Foucault, “constitui o marco da transição entre os discursos científicos sobre a homossexualidade, de matriz biomédico, e a afirmação de um pensamento da homossexualidade que é ao mesmo tempo interno à academia científica e declaradamente comprometido com um movimento social alheio a ela, isto é, que cauciona com o prestígio de um interesse cognitivo a reivindicação de um compromisso emancipatório<sup>60</sup>”. Continua Cascais: “No centro dessa transição estará a afirmação da construção epocal da homossexualidade, contra o discurso militante que até então recorria sistematicamente a um uso legitimador da história,

---

<sup>53</sup> Foucault, Michel (1994), *História da Sexualidade I, A vontade de saber*, Lisboa, Relógio d’Água

<sup>54</sup> McIntosh, Mary, “The homosexual role”, *Social Problems*, vol. 16, nº 2, Outono, 1968, Oxford University Press, pp 182-192

<sup>55</sup> Weeks, Jeffrey (2000), *Making sexual history*, Cambridge, Polity Press; e Katz, Jonathan Ned (1995), *The invention of heterosexuality*, Nova Iorque, Dutton Books

<sup>56</sup> Boswell, John (1980), *Christianity, Social Tolerance, and Homosexuality*, Chicago, University of Chicago Press

<sup>57</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 29

<sup>58</sup> Foucault, Michel (1994), *História da Sexualidade I, A vontade de saber*, Lisboa, Relógio d’Água, pp 121

<sup>59</sup> Foucault, Michel (1994), *História da Sexualidade I, A vontade de saber*, Lisboa, Relógio d’Água, pp 43

<sup>60</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 30

quer o do modelo grego, com que se pretendia caucionar pelos exempla históricos as práticas e os modos de vida contemporâneos, quer o do modelo relativista da antropologia, brandido contra a pretensão de universalidade dos códigos morais ocidentais”<sup>61</sup>.

No mesmo sentido, com um cariz mais marcadamente materialista, o historiador norte-americano John D’Emilio ergue-se contra o “mito do eterno homossexual”<sup>62</sup>. O autor argumenta que quando o movimento pelos direitos dos gays e das lésbicas começou nos Estados Unidos da América nos anos 1960, na ausência de uma história, foi criada “uma mitologia”. “Quero desafiar este mito. Quero argumentar que os homens gay e as mulheres lésbicas não existiram sempre. Por outro lado, eles são um produto da história e a sua existência dá-se numa era histórica específica. A sua emergência está associada com as relações do capitalismo; foi o desenvolvimento histórico do capitalismo – mais especificamente a liberalização do mercado de trabalho – que permitiu que a largos números de homens gay e mulheres lésbicas referirem-se a si próprios assim, vendo-se parte de uma comunidade de homens e mulheres semelhantes, organizados politicamente com base nessa identidade”<sup>63</sup>. É a partir destes pressupostos que D’Emilio vai explicar o desenvolvimento de uma cultura e identidades gay nas grandes cidades norte-americanas onde mulheres e homens que tinham servido na II Guerra Mundial regressaram, após experiências de convivalidade em que se puderam descobrir e construir outros, diferentes daqueles que se tinha alistado para combater, vindos da ‘América profunda’. Devedor de D’Emilio é Ugarte Perez, que vai dar um contributo de matriz materialista para a historiografia espanhola, publicando em 2011 “Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência”<sup>64</sup>.

---

<sup>61</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 30

<sup>62</sup> D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, in Halperin, David (1993) (ed), *The lesbian reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge, pp 468

<sup>63</sup> D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, in Halperin, David (1993) (ed), *The lesbian reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge, pp 468

<sup>64</sup> Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência*, Madrid, Egales. Na historiografia espanhola, destaque para a investigação de grande alcance: García, Francisco Vázquez e Richard Cleminson (2007), *Los invisibles, una historia de la homosexualidade masculina en España 1850-1939*, Granada, editorial Comares

Terreno fértil para a ‘mitologia’ foi e tem sido a Antiguidade Clássica, que David Halperin se esforçou por contraditar<sup>65</sup>. A tolerância que terá existido para com as relações entre homens constitui um bom exemplo dos riscos de deixar desarmada ao anacronismo uma análise desse (como de outro) período histórico. É nesse sentido que Teresa Pizarro Beleza sublinha que “o conceito de homossexualidade enquanto identidade ou maneira de ser não existiu na Antiguidade Greco-Latina, na medida em que não se distinguiu, nem do ponto de vista ético-jurídico nem de qualquer outro, entre identidades sexuais orientadas para pessoas pertencentes ao mesmo sexo e orientadas para pessoas de sexos diferentes”<sup>66</sup>. Ter relações com pessoas do mesmo sexo, era uma coisa de homens, adultos, livres, e era, sobretudo um exercício de poder, de estatuto, exercido por esses homens relativamente a sujeitos passivos (não só os rapazes, mas também os escravos e as mulheres).

Foucault vai ditar até ao início dos anos 1990 o programa de investigação seguido por muitos historiadores, boa parte deles criticando a simplicidade do argumento foucaultiano, como aponta Francisco J. Vázquez García na apresentação do número 87 da revista da Associação de História Contemporânea espanhola “Ayer”, dedicada às homossexualidades. Vázquez García sublinha que, “entre o sodomita e o homossexual foram-se descobrindo um rosário cada vez mais amplo de novas figuras”: os sodomitas viris das cidades italianas medievais (estudos de Rugiero e Canosa), os ‘mollies’ ou sodomitas efeminados da Londres da Restauração (Trumbach), os pederastas da Paris das luzes (Rey), os ‘fairies’ nova-iorquinos da Grande Depressão (investigação de Chauncey). García adverte que, no caso do homoerotismo feminino, o laconismo dos discursos e a ambiguidade das representações e das práticas (sobretudo aos olhos dos homens e de um entendimento falocêntrico) tornavam ainda mais difícil delimitar categorias de subjetividade e possíveis transições<sup>67</sup>. Para García, este programa foucaultiano rompia com o essencialismo mas continuava a falar de uma história da homossexualidade, em que o homossexual já não era uma entidade ‘natural’ mas aparecia como o culminar de uma sequência cronológica de sentido único em que um tipo de subjetividade substituía a

---

<sup>65</sup> Halperin, David M. (1989) “Sex before sexuality: pederasty, politics and power in classical Athens”, in Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books

<sup>66</sup> Beleza, Teresa Pizarro, e Melo, Helena Pereira (2010), “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”, *Revista do Ministério Público*, nº 123, Jul/Set 2010, p 11

<sup>67</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades, Ayer*, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 15

anterior (o sentido era de sodomita a homossexual). Por isso, o trabalho dos historiadores ao longo da década de 1990 consistiu principalmente em desmontar esta “sequência unitária e finalista”<sup>68</sup> e recebeu um grande impulso da investigação das relações entre mulheres, um território no qual as demarcações identitárias rígidas na distinção de etapas históricas são tão difíceis que deixam de fazer sentido. Garcia pretende sobretudo argumentar que o “relato de via única”, o tal que vai do sodomita ao homossexual, esquece a pluralidade irreduzível embora dissimulada de figuras de homoerotismo que podem coexistir na mesma época, variando a sua presença, segundo as culturas sexuais de classe, religiosas e étnicas.

García propõe que se avance de uma história da homossexualidade para uma história dos homoerotismos, já que, ao contrário de um postulado essencialista, o autor espanhol considera que o “rótulo de uma história da homossexualidade” é em si gerador de um equívoco, porque “parece indicar a constância do objeto de estudo, como se a subjetividade homossexual fosse uma realidade natural e as mudanças se referirem-se exclusivamente às representações e práticas suscitadas a seu propósito”<sup>69</sup>. Para Garcia, “o homoerotismo, seja como realidade ou como metáfora não existe ‘à margem’, mas no mesmo coração dos ‘grandes temas’ que a historiografia converte em canónicos”, como a história do movimento operário, entre outros exemplos apontados<sup>70</sup>.

A postura ‘essencialista’ foi forjada numa “batalha pelo passado”<sup>71</sup>, uma luta para construir uma memória coletiva que as comunidades gays e lésbicas começaram a travar assim que se constituíram enquanto tal. Assim, a defesa do homoerotismo precisou de ir buscar “dinastias de excelência”<sup>72</sup>, de

---

<sup>68</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 16

<sup>69</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 15

<sup>70</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 17

<sup>71</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 13

<sup>72</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., p 13

Sócrates a Walt Whitman, para contrapor às estruturas do estigma e do insulto perante as quais era colocada. Dessa forma, se o desenvolvimento de uma historiografia das relações entre pessoas do mesmo sexo se deve também ao sucesso do movimento gay e lésbico, muitas vezes também se pode fazer um pouco contra ele, como argumentam Chaucey, Duberman e Vicinus<sup>73</sup>. Os autores expõem o argumento na introdução de uma antologia de textos de 1993, em que as correntes essencialista e construtivista são ambas incluídas e postas em diálogo e em que parece querer-se encontrar uma espécie de meio- termo epistemológico ao não se partir do pressuposto que sempre existiram pessoas que se identificaram como homossexuais em todas as culturas e períodos históricos mas em que também não se rejeita *à priori* a possibilidade de indivíduos se terem definido a si mesmos nesses termos. Mais recentemente, Geoffroy Huard demonstra os contornos que podem desenhar-se na relação entre a comunidade e a academia nas conclusões de uma investigação<sup>74</sup> a arquivos judiciais em que são contrariadas conclusões anteriores acerca dos efeitos da chamada ‘emenda Mirguet’, de 1960. O historiador concluiu que aquele decreto não foi o elemento mais importante da repressão à homossexualidade, como pensavam as associações Arcadie e Frente Homossexual de Ação Revolucionária (FHAR), mas que a repressão tinha sido mais intensa no pós-guerra do que na década de 1960.

A investigação de Huard demonstra também a importância de se estudarem as fontes escritas, de se investigarem os arquivos judiciais e outros, quando existem. E contudo, estas não podem ser as únicas fontes, não só por uma questão metodológica de cotejo de informação, mas porque, por exemplo, as lésbicas estão em grande medida de fora de arquivos como os judiciais, que tratam muitas vezes de práticas repressivas no espaço público (relações sexuais em urinóis públicos, como na investigação de Huard, e outras), do qual as mulheres estiveram em larga medida arredadas durante longos períodos históricos.

A historiografia começou, aliás, por ser mais sobre a homossexualidade masculina do que sobre a feminina, é quase embrionária no que se refere a realidades não ocidentais, é sobretudo referente aos continentes americano e europeu, mais fértil no estudo do norte do que do sul, e tendente a ser

---

<sup>73</sup> Duberman, Martin *et al* (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 1

<sup>74</sup> Houard, Geoffroy (2012), “El ojo del poder en los meaderos. Las prácticas...”, em Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., pp 108-109

dominada ainda por matrizes anglo-saxónicas. Na Península Ibérica, é mais desenvolvida em Espanha do que em Portugal, mas em ambos os países estão sobretudo estudados os períodos democráticos<sup>75</sup>.

António Fernando Cascais alerta precisamente para a interpretação da nossa realidade “à luz das grelhas conceptuais concebidas com base nas realidades dos países centrais e, por isso mesmo, tidos como teórica e politicamente modelares”<sup>76</sup>. O autor investigou, aliás, como a diferença específica da formação social portuguesa determinou e se exprimiu na sociogénese do associativismo GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e transgénero)<sup>77</sup>.

São muitos os desafios colocados a uma história dos homoerotismos, das homoafetividades ou das relações entre pessoas do mesmo sexo e esta investigação quis acolher a recomendação de Halperin de que nos devemos “treinar para reconhecer as convenções de sentimentos bem como de comportamentos e a interpretar a intrincada textura da vida pessoal como um artefacto, como o resultado determinado de uma complexa e arbitraria constelação de processos culturais”<sup>78</sup>. Tal passará também por reconhecer que esta história existe dentro da história social, com as suas preocupações e investigação das identidades de classe, étnicas e de género, do governo biopolítico das populações. Resistir ao anacronismo passará igualmente por assumir que toda a pesquisa histórica é inerentemente autorreflexiva e influenciada pelas preocupações da época em que é produzida<sup>79</sup>.

---

<sup>75</sup> García, Francisco Vázquez (2012), “Presentación”, em Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., pp 18

<sup>76</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 19

<sup>77</sup> Cascais, António Fernando (2006), “Diferentes como só nós. O associativismo GLBT português em três andamentos”, *Revista de Ciências Sociais*, 76, Dezembro 2006, pp 109-126

<sup>78</sup> Halperin, David M. (1989), “Sex before sexuality: pederasty, politics, and power in classical Athens”, Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 52

<sup>79</sup> Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 8

### 3 – CONTEXTOS

#### 3.1 – ENQUADRAMENTO LEGAL E PERSECUTÓRIO

O enquadramento jurídico das relações entre pessoas do mesmo sexo ao longo da história das sociedades ocidentais oscilou entre a tolerância, a criminalização e a despenalização, conforme sintetiza Teresa Pizarro Beleza<sup>80</sup>. Neste capítulo, é tida em conta legislação anterior e posterior ao período em estudo – 1933-1943 – procurando, do ponto de vista temporal e nas realidades de diversos países, fazer emergir dinâmicas. Entre as realidades nacionais referidas, sem ter uma preocupação exaustiva, é abordado sobretudo o contexto europeu e anglo-saxónico.

As monarquias liberais de influência napoleónica encararam a questão da homossexualidade de forma permissiva. Em Portugal, sob influência do Código Napoleónico, os primeiros códigos penais não criminalizam a homossexualidade. Em Portugal, o Código de 1852 e o Código de 1886 ignoram esta matéria e, no Código de 1852, a palavra sodomia é remetida para os artigos sobre “atentado ao pudor-lenocínio”. Existe, assim, uma criminalização no âmbito de outros crimes, como o de atentado ao pudor, então enquadrado pelos artigos 390º e 391º do capítulo IV, que trata dos “crimes contra a honestidade”<sup>81</sup>.

A França, cujo Código Napoleónico influenciou ordens jurídicas por todo o mundo, deixou de punir a homossexualidade desde as leis revolucionárias de 1791 e do Código Penal de 1810. Só havia lugar a punição se houvesse vítimas, nomeadamente menores, ou num contexto de “indecência pública”<sup>82</sup>. Apesar de não ter base legal, a polícia francesa conduziu nos anos 1920 e 1930 uma vigilância sistematizada aos homossexuais em locais estratégicos para encontros ou para a prostituição masculina, como os urinóis públicos, bares e as imediações de portos, no último caso sobretudo procurando monitorizar o envolvimento de militares. Com frequência, a homossexualidade servia de agravante de outros crimes<sup>83</sup>. Em relatórios e documentos oficiais de várias autoridades francesas lamenta-se a questão da ausência de legislação punitiva que pudesse acompanhar os níveis de

---

<sup>80</sup> Beleza, Tereza Pizarro, e Helena Melo (2010), “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”, *Revista do Ministério Público*, nº 123, Jul/Set 2010, pp 5

<sup>81</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 66

<sup>82</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 337

<sup>83</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 341



vigilância prosseguidos. “Não vejo como legalmente possa encerrar os estabelecimentos da lista que me foi enviada”, queixa-se em 1927 o presidente de Câmara de Var ao ministro do Interior, por exemplo. Em Toulon, o vice-almirante refere-se no mesmo ano à “legislação lamentável” que o impede de agir<sup>84</sup>.

Berlim foi no período entre guerras a “capital homossexual da Europa”<sup>85</sup>, local obrigatório para homossexuais europeus. Burgueses, aristocratas, intelectuais, como o escritor britânico naturalizado norte-americano Christopher Isherwood (1904-1986), autor de “Adeus a Berlim” (1939), procuraram a vibrante cena alemã, que não se cingia à capital, mas era nela particularmente intensa. A Alemanha ofereceria aos homossexuais não só espaços de encontro e vida noturna, mas um sentido de comunidade, com diversas associações e publicações. Este quadro constituiu o chamado “modelo alemão”<sup>86</sup> de comunidade e associativismo, que seria destruído pela ascensão do Nacional-Socialismo e de Hitler. Estas organizações moviam-se, contudo, contra a repressão à homossexualidade masculina que tinha cobertura legal naquele país.

A Alemanha parte de uma tradição jurídica distinta daquelas marcadas pelo Código Napoleónico, estando sob influência do Código Prussiano. Já no final do século XIX, após a unificação, em 1871, no império do Kaiser Guilherme I Hohenzollern e no governo do chanceler Otto von Bismarck, é introduzido o artigo 175, que criminaliza os atos sexuais entre homens. A Alemanha adotava, assim, o artigo 143 do Código Prussiano. O artigo 175 abriu caminho à repressão desencadeada pelo regime nazi contra os homossexuais. A chegada de Hitler ao poder foi imediatamente seguida de uma campanha contra os homossexuais, com a assinatura, pelo ministro do Interior, Hermann Goering, de três decretos para combater a indecência pública. O primeiro decreto relacionava-se com doenças venéreas e prostituição, o segundo determinava o fecho de bares que tivessem fins indecentes, o terceiro proibia a venda de publicações com imagens de nus ou conteúdos escritos capazes de produzir sensações eróticas, categoria em que caíam os periódicos da comunidade homossexual. A aplicação combinada destes três decretos dissolveu rapidamente toda a subcultura homossexual alemã. Os nazis

---

<sup>84</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 350

<sup>85</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 20

<sup>86</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 59

alcançam o poder em janeiro de 1933 e em março desse ano a maioria dos clubes e bares dirigidos a homossexuais tinha fechado em muitas cidades alemãs. Nem todos fecharam ao mesmo tempo, alguns foram mantidos propositadamente abertos com objetivos de vigilância<sup>87</sup>. Em dezembro do mesmo ano, o londrino jornal Times noticiou raides contra homossexuais em várias cidades alemãs, que resultaram na prisão de várias centenas de pessoas<sup>88</sup>. Antes, em maio de 1933, o Instituto para a Investigação Sexual, fundado em 1919 pelo médico que lutava pela emancipação dos homossexuais Magnus Hirschfeld foi destruído. As pesquisas do instituto foram destruídas na primeira grande queima de livros organizada pelo regime nazi. É significativo que fotografias do fogo a consumir o trabalho publicado por aquele instituto tenham sido amplamente divulgadas, mas a omissão do que as chamas queimavam foi e tem sido a regra. O conhecimento pela generalidade dos cidadãos daquelas imagens, ícones da necessidade do totalitarismo destruir publicamente o saber e a crítica (simbolicamente corporizados no objeto livro), será inversamente desproporcional ao conhecimento de que livros são aqueles. O assalto ao Instituto para a Investigação Sexual introduz-nos também na repressão e das discriminações múltiplas. Muitos dos investigadores eram judeus. Hirschfeld, que à data da destruição dos livros e documentos já se encontrava exilado, era simultaneamente ele próprio homossexual, judeu e de esquerda<sup>89</sup>.

Em 1935, o regime nazi alargou o alcance do parágrafo 175 a todas as formas de contacto, deixando de penalizar estritamente a penetração anal entre homens, permitindo que os tribunais condenassem até um beijo<sup>90</sup>. O reforço do artigo 175 coincide com um aumento significativo do número de condenações, quando comparadas as estatísticas do período 1919-1934 com as do período 1935-1939<sup>91</sup>. Com a luta contra a homossexualidade altamente organizada e sistematizada<sup>92</sup>, foi criada

---

<sup>87</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 356

<sup>88</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 357

<sup>89</sup> Haeberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 336

<sup>90</sup> Haeberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 369

<sup>91</sup> Por exemplo, entre 1934 e 1935, o aumento foi de 143%, e entre 1935 e 1936 foi de 162%. O apogeu da repressão foi o ano de 1938, com 9.479 pessoas acusadas e 8.562 julgadas. A média de julgamentos entre

uma estrutura especial do Reich para combater a homossexualidade e o aborto, que funcionava nos serviços centrais da polícia criminal, ilustrando a extensão da perseguição aos homossexuais em estreita relação com uma ideologia da reprodução a qualquer custo<sup>93</sup>. A homossexualidade nas fileiras do partido e das organizações nazis foi uma preocupação das lideranças desde cedo. Himmler enunciou num discurso em 1937 perante generais das SS aquele que foi a prática contra os homossexuais nas SS e na Juventude Hitleriana: a morte. Afirmou Himmler: “Estes indivíduos serão oficialmente despromovidos, removidos das SS e apresentados a um tribunal. Depois de cumprirem a pena estabelecida pelo tribunal serão mandados para um campo de concentração e executados durante uma ‘tentativa de fuga.’”<sup>94</sup>

Os homossexuais foram enviados para campos de concentração, identificados com um triângulo cor-de-rosa, à semelhança da estrela de David amarela que identificava os judeus. Nos campos, ocupavam a base da pirâmide social, logo a seguir aos judeus, submetidos a especial isolamento, punições e humilhações<sup>95</sup>. De acordo com os historiadores Rudiger Lautmann e Richard Plant, que estudaram o destino dos homossexuais nos campos de concentração nazis, entre 5.000 a 15.000 homossexuais foram enviados para campos de concentração entre 1933 e 1945. Os números são difíceis de estabilizar, o que se torna ainda mais difícil para as lésbicas. No mesmo sentido, a utilização pelas lésbicas de uma insígnia específica também é difícil de determinar, existindo testemunhos que apontam para que usassem igualmente o triângulo cor-de-rosa, outros apontam a insígnia de associal (negra) ou a criminosas (verde)<sup>96</sup>. A presença de homossexuais nos campos de concentração teve um tratamento historiográfico relativamente recente, por historiadores como

---

1919 e 1943 foi de 704, enquanto a média entre 1935 e 1939 ultrapassou os 6.000. Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939*, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 367 e 368.

<sup>92</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939*, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 366

<sup>93</sup> Haeberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 375

<sup>94</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939*, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 373

<sup>95</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939*, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 381

<sup>96</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939*, volumes I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 383

Richard Plant, James Steakley, Manfred Herzer e Erwin Haeberle, como apontam Chauncey, Duberman e Vicinus<sup>97</sup>. O estudo tardio reflete a forma como as potências aliadas que libertaram os campos de concentração olharam a homossexualidade, silenciando o tratamento dado a uma população relativamente à qual consideraram que o encarceramento estava de certa forma justificado<sup>98</sup>. Foi o nazismo único na forma de reprimir a homossexualidade, pergunta Florence Tamagne. A autora responde que os nazis levaram mais longe do que nenhum outro regime o uso do terror policial, a desumanização das vítimas, as sentenças desproporcionadas dos atos, mas defende que alguns métodos já tinham sido testados em Inglaterra e na República de Weimar – a vigilância policial por polícias à paisana que serviam como agentes provocadores – e que o nazismo também não inventou a campanha política homofóbica. Esta, afirma a autora, foi primeiramente testada por socialistas e comunistas.

Na Rússia, posteriormente União Soviética, a criminalização da homossexualidade acabou, de forma indireta, com a revolução bolchevique de Outubro, que aboliu todo o Código Criminal do Império Russo. O novo código soviético que foi promulgado em 1922 e revisto em 1926 foi omissivo quanto às relações entre pessoas do mesmo sexo, assim, consideradas legais. Contudo, o regime soviético passou a encarar as relações homossexuais como uma doença a curar, perseguiu a sua referência artística e artistas por serem homossexuais<sup>99</sup>. A crescente hostilidade culmina na publicação do artigo 154 a (depois 121) do Código Penal Soviético, em dezembro de 1933, ilegalizando as relações entre homens, sujeitas a uma pena de cinco anos de trabalhos forçados, seis quando consentido por um menor e oito quando utilizada a força. O escritor Maximo Gorki saúda a lei nos jornais oficiais como um “triunfo do humanismo proletário”<sup>100</sup> e argumenta que a homossexualidade tinha sido a principal causa do Fascismo, um argumento que é recíproco, verificando-se idênticos ataques do Nazismo face ao Comunismo. As autoridades soviéticas passaram a encarar a

---

<sup>97</sup> Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 4

<sup>98</sup> Chauncey, George JR., Duberman, Martin, e Vicinus, Martha, Ob. cit, pp 4; Haeberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 373

<sup>99</sup> Karlinsky, Simon (1989), “Russia’s Gay Literature and Culture: The impact of the October Revolution”, em Martin Duberman et al (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 357-361

<sup>100</sup> Karlinsky, Simon (1989), “Russia’s Gay Literature and Culture: The impact of the October Revolution”, em Martin Duberman et al (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 361

homossexualidade como um crime contra o Estado e foram levadas a cabo prisões em massa, em 1934, em Moscovo, Leningrado, Kharkov e Odessa, que abrangeram a comunidade artística. Relativamente a personalidades como o realizador Eisenstein, o tenor Sergei Lemeshev, o pianista Sviatoslav Richter e numerosos bailarinos, as autoridades estavam dispostas a fechar os olhos, desde que fossem casados e mantivessem a sua homossexualidade privada<sup>101</sup>.

Nos Estados Unidos da América a homossexualidade é crime até ao início da descriminalização na década de 1960. Em 1962 o Illinois torna-se o primeiro estado norte-americano a descriminalizar as relações entre pessoas do mesmo sexo. Algumas geografias dos Estados Unidos da América manifestam paralelismo com o cenário europeu, de um endurecimento da repressão legal a partir do início da década de 1930, quer através da formulação de leis quer através da sua operacionalização, com os totalitarismos de perfil fascista e comunista, e o clima pós-crise económica de 1929. Esse endurecimento sucedeu a um período de uma certa tolerância (mesmo que apesar das lei vigentes) e mesmo fulgor da cena homossexual de algumas cidades. Berlim foi o expoente máximo na Europa desse cenário de manifestação de uma comunidade e uma identidade homossexuais, enquanto nos Estados Unidos em Nova Iorque o “mundo gay”<sup>102</sup> - a expressão é da época - foi muito visível. Tal aconteceu noutras cidades norte-americanas, como Chicago, Nova Orleães ou Baltimore<sup>103</sup>.

Após a II Guerra Mundial, nos Estados Unidos, a repressão das relações entre as pessoas do mesmo sexo seria um dos aspetos do clima de suspeição e vigilância característico do início da Guerra Fria. Depois dos comunistas, os homossexuais tornam-se vítimas da chamada ‘caça às bruxas’. Uma das justificações seria uma especial vulnerabilidade à chantagem e, por essa via, à traição ao seu país. O FBI, com a colaboração ativa dos Correios, vigia a correspondência, sinalizando indivíduos como homossexuais pelo tipo de publicações que assinavam<sup>104</sup>. O Senado norte-americano redigiu em 1950 um relatório intitulado “Emprego de homossexuais e outros pervertidos sexuais no Governo” (tradução minha), depois de o Governo Federal ter levado a cabo investigações não autorizadas sobre a

---

<sup>101</sup> Karlinsky, Simon (1989), “Russia’s Gay Literature and Culture: The impact of the October Revolution”, em Martin Duberman et al (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 361-362

<sup>102</sup> Chaucey, George (1994), *Gay New York: Gender, Urban Culture, and the Making of the Gay Male World, 1890-1940*, Nova Iorque, Basic Books, pp 7

<sup>103</sup> Chaucey, George (1994), *Gay New York: Gender, Urban Culture, and the Making of the Gay Male World, 1890-1940*, Nova Iorque, Basic Books, pp 7

<sup>104</sup> Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência*, Madrid, Egales, pp 192-194

orientação sexual dos seus funcionários. A conclusão do documento foi a de que, como a homossexualidade era uma doença, os homossexuais “constituíam riscos de segurança” para a nação porque “aqueles que participam em atos de manifesta perversão carecem da estabilidade emocional das pessoas normais”. Nos anos seguintes, mais de 4 mil homens e mulheres foram expulsos das Forças Armadas e cerca de 500 da administração pública. Contudo, só em 1953 o Presidente Dwight Eisenhower assinaria a ordem executiva 10450, banindo os homossexuais de trabalharem no Governo federal e em empresas com as quais tivesse relações. O decreto considerou os homossexuais um risco à segurança, conjuntamente com os alcoólicos e os neuróticos.

No Reino Unido, o Criminal Law Amendment punia qualquer relação física entre dois homens, além do sexo anal. A lei, que se manteve até 1967, previa uma pena até dois anos de trabalhos forçados, a que foi condenado, em 1895, o escritor e dramaturgo Oscar Wilde. Em 1928, a escritora Radclyffe Hall enfrentou um julgamento pelo seu romance “Poço de Solidão”, escrito com o objetivo declarado de chamar a atenção da sociedade para a questão dos ‘invertidos’ (a palavra é usada com arreigamento na linguagem médica e a autora esforça-se por legitimar cientificamente a obra, conseguindo que o livro tenha prefácio do médico Havelock Ellis) e sensibilizar para a integração social das pessoas que se relacionam com outras do mesmo sexo<sup>105</sup>. *Poço de solidão*, que a própria autora define como uma obra de propaganda, centra-se ficcionalmente (tem aspetos profundamente autobiográficos) na vida de uma mulher lésbica. As relações entre mulheres não eram reguladas pela lei britânica. Radclyffe Hall não será pessoalmente visada pela justiça, sendo julgados o livro e o editor, sob o Obscene Publications Act, de 1857, que proibia a venda de livros, imagens e outros artigos que “depravassem e corrompessem”<sup>106</sup> a moral da juventude e que chocassem com “as ideias comuns de decência de qualquer mente equilibrada”<sup>107</sup> (tradução minha). O tribunal proibiu a venda do livro e ordenou a destruição das edições existentes e a sua retirada das livrarias.

Na Itália fascista a criminalização da homossexualidade acontece por via das leis raciais, pela primeira vez desde a Unificação (1870). O Código Rocco (1931), que estabelece o conceito de raça, é omissivo quanto às relações entre pessoas do mesmo sexo, que são criminalizadas através de alterações

---

<sup>105</sup> Souhami, Diana (1999), *The trials of Radclyffe Hall*, Londres, Virago Press, pp 168-172

<sup>106</sup> Souhami, Diana (1999), *The trials of Radclyffe Hall*, Londres, Virago Press, pp 202

<sup>107</sup> Souhami, Diana (1999), *The trials of Radclyffe Hall*, Londres, Virago Press, pp 202 e 203

introduzidas em 1936 que as consideram “danosas para o prestígio da raça”<sup>108</sup>. Este é um dos aspetos de um pacote legislativo para proteger a pureza da raça, que inclui impostos dirigidos aos homens solteiros, e que procede, assim, a uma “reclassificação” dos homossexuais, antes tidos como “delinquentes”. As leis raciais fazem dos homossexuais um grupo social, quando o fascismo italiano tinha até então preferido negar a sua existência<sup>109</sup>. Na redação do Código Rocco em 1931 tinha-se considerado a introdução da criminalização, que é abandonada porque isso equivaleria a reconhecer que os homossexuais existiam. A categorização da homossexualidade enquanto crime é de novo abandonada em 1939, com o eclodir da guerra, e a legislação italiana volta a remete-la para a condição de delinquência. A negação em que o fascismo italiano se posicionou relativamente à homossexualidade - tida como uma contradição da virilidade enquanto virtude fascista encarnada pelo próprio líder, Mussolini -, ajudará a explicar que a lei tenha sido raramente aplicada enquanto durou, entre 1936 e 1939. Nesse período, foram enviados para o exílio político interno (*‘confino’*) 90 homens. A Itália fascista dispunha de formas de repressão implícitas, como o poder da Igreja Católica e a vigilância social que gerava, que tornavam a repressão explícita desnecessária<sup>110</sup>. Este parece ser um ponto de contacto com a realidade portuguesa, como defendem Haggerty e Samatas, citados por Fonio. Os autores argumentam que as mais repressivas formas de vigilância do Estado não precisam de tecnologia de ponta para orquestrar o controlo e, nesse aspeto, a Itália fascista não difere de regimes como as ditaduras de Franco, em Espanha, e de Salazar, em Portugal<sup>111</sup>.

Na Espanha franquista (1939-1975) uma moldura legal e social impôs um controlo eficiente, com a Igreja Católica presente em esferas centrais da vida, como a educação e a saúde. Nos anos que se seguiram à Guerra Civil (1936 – 1939), Franco e o regime não prestaram muita atenção às relações

---

<sup>108</sup> Ponzanesi, Sandra (2014), “Queering European Sexualities. Through Italy’s Fascist Past: colonialism, homosexuality and masculinities”, em Rosello, Mireille, *et al* (2014) (ed) *What's Queer about Europe? Productive Encounters and Re-enchanting Paradigms*, Nova Iorque, Fordham University Press, pp 84

<sup>109</sup> Ponzanesi, Sandra (2014), “Queering European Sexualities. Through Italy’s Fascist Past: colonialism, homosexuality and masculinities”, em Rosello, Mireille, *et al* (2014) (ed) *What's Queer about Europe? Productive Encounters and Re-enchanting Paradigms*, Nova Iorque, Fordham University Press, pp 86

<sup>110</sup> Ponzanesi, Sandra (2014), “Queering European Sexualities. Through Italy’s Fascist Past: colonialism, homosexuality and masculinities”, em Rosello, Mireille, *et al* (2014) (ed) *What's Queer about Europe? Productive Encounters and Re-enchanting Paradigms*, Nova Iorque, Fordham University Press, pp 87 e 88

<sup>111</sup> Fonio, Chiara (2011), “Surveillance under Mussolini’s regime”, *Surveillance & Society*, vol. 9, nº 1,2, pp 89

entre pessoas do mesmo sexo<sup>112</sup>, ocupados que estavam com a repressão política, a destruição e carestia alimentar do pós-guerra civil, que coincide com a II Guerra Mundial. Tal como acontece em Portugal, em que a repressão legal à homossexualidade no Estado Novo começa por ser operacionalizada através de uma lei da I República para atuar sobre a mendicidade, também o regime de Francisco Franco tem ao seu dispor a Ley de Vagos e Maleantes (Lei de Vagabundos e Delinquentes, tradução minha), de 1933, para reprimir as relações entre pessoas do mesmo sexo, até à criminalização da homossexualidade, que ocorre em 1954, no mesmo ano que em Portugal. Raquel Platero Méndez fala nos anos 1950 como uma década de “pânico sexual e moral” em Espanha, patente sobretudo na repressão à prostituição<sup>113</sup>.

O Código Penal de 1928, aprovado sob a ditadura do general Primo de Rivera e revogado pela República em 1932, já tinha punido, pela primeira vez na ordem jurídica espanhola (excluindo-se regulamentos militares) as relações entre pessoas do mesmo sexo. O Código de Primo de Rivera agravava as penas por “delitos desonestos” se estes eram cometidos por duas pessoas do mesmo sexo. Só em 1954 é que o termo ‘homossexualidade’ entra na legislação. Em contraste com o Estado Novo, o Franquismo continua após a criminalização de 1954 a procurar instrumentos legais para a repressão da homossexualidade, aprovando com esse e outros fins, a Ley de Peligrosidad y Rehabilitación Social, de 1970 (Lei de Perigosidade e Reabilitação Social, tradução minha)<sup>114</sup>.

As leituras efetuadas apontam para um endurecimento na Europa durante a década de 1930 da repressão legal às relações entre pessoas do mesmo sexo e à sua expressão. Sobretudo entre o início dos anos 1930 e 1936 é produzida legislação significativa. O ano de 1933, que em Portugal foi o da aprovação da Constituição do Estado Novo, foi o ano da criminalização da homossexualidade na Itália fascista e na União Soviética e da publicação de uma lei da mendicidade que a República espanhola produziu e que o Franquismo aplicou aos homossexuais. Em 1935, o regime nazi alargou o alcance do artigo 175 do código penal a todas as formas de contacto homossexual entre homens e a

---

<sup>112</sup> Méndez, Raquel Platero (2009), “Lesboerotismo y la masculinidad de las mujeres en la España franquista”, *Revista Bagoas*, vol. 2, nº 3, 2009, pp 22

<sup>113</sup> Méndez, Raquel, Platero (2012), “Apoyó en el Quicio de la Mancebía: Homosexuality and Prostitution during Franco’s Regime”, em García, Noemi de Haro, *et al* (2012) (ed), *Gender and Love: Interdisciplinary Perspectives*, Oxford, Inter-Disciplinary Press, pp 117

<sup>114</sup> Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência*, Madrid, Egales, pp 203-205



homossexualidade foi crescentemente punida até aos anos da Guerra. O final dos anos 1930 significou também um endurecimento em Inglaterra e em França das práticas repressivas, embora no último caso ainda que de forma relativamente moderada (havia, como vimos, menos instrumentos legais ao dispor das autoridades francesas para o fazerem), com Paris a substituir Berlim enquanto “capital homossexual da Europa”<sup>115</sup>, à medida que as autoridades nazis tornavam a vida dos homossexuais alemães impossível, com o encerramento massivo de bares e espaços de convívio em Berlim e noutras cidades, rusgas constantes, prisões e o envio para campos de concentração, logo na fase inicial da chegada ao poder de Hitler. Florence Tamagne defende que a crise económica de 1929 marcou um ponto de viragem na perceção da opinião pública, com a política e a economia a dominarem os discursos e a conformidade social a voltar a ser um valor importante. A autora aponta também as preocupações crescentes dos governos com a depopulação, que puniram o aborto, e incentivaram a natalidade, perseguindo social e moralmente a sexualidade não reprodutiva (e também legalmente, como vimos no caso da Itália fascista, com o imposto aplicado aos homens solteiros). Tamagne considera que os anos 1930 agravaram discursos e práticas pré-existentes, relacionando a homossexualidade à decadência das nações. Fossem franceses, ingleses ou alemães, independentemente da sua condição de vitoriosos da I Guerra Mundial ou de perdedores, todos queriam voltar a alcançar o que tinham antes: estabilidade económica, conformidade social e domínio internacional, nomeando bodes expiatórios para as suas frustrações: os estrangeiros, os judeus, os homossexuais, que corrompiam o corpo social.<sup>116</sup>

Pelo menos em alguns destes casos, parece desenhar-se uma tensão entre repressão e identidade. Posto de outra forma: se há repressão é porque há o que reprimir, é porque existem comunidades ou subculturas em que as relações entre pessoas do mesmo sexo são vividas com maior ou menor consentimento, em que há um sentimento de pertença ou relativa pertença, em que se fala em nome de, em suma, em que traços de uma identidade emergem além do mero comportamento que constitui a relação sexual entre duas pessoas do mesmo sexo. Por outro lado, a repressão pode ela mesma gerar um sentimento de pertença a uma comunidade e atingir um nível de maturidade em que são constituídas forças que lutam contra essa repressão. Tal parece ser o caso da Alemanha, que, tendo a

---

<sup>115</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 388

<sup>116</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 390

homossexualidade criminalizada desde cedo (por comparação com os países influenciados pelo Código Napoleónico), também viveu dos mais precoces movimentos contra essa criminalização, no que, sem temer o anacronismo, se poderá encontrar os percursores dos movimentos pelos direitos LGBT, em torno da figura de Magnus Hirschfeld e do Instituto para a Investigação Sexual. No mesmo sentido, na Grã-Bretanha, se a condenação da escritora britânica Radclyffe Hall no final dos anos 1920 é um ato judicial repressivo, ele surge como resposta a um ato de expressão intelectual de inequívoco arrojo. Ainda no mesmo sentido, mas mais recentemente, em Espanha, nos anos 1970, a existência de embriões de associativismo gay clandestinos nos últimos anos da ditadura, integrados na oposição franquista, é apontada por António Fernando Cascais como consequência do agravamento da repressão na sequência da Lei de Perigosidade e Reabilitação Social<sup>117</sup>, de 1970.

Nos Estados Unidos da América, o crescimento e a visibilidade de uma subcultura gay nos anos 1920 e início dos anos 1930, precipitou uma poderosa reação cultural contra os homossexuais a partir de meados dos anos 1930<sup>118</sup>. Ainda nos Estados Unidos, a tensão entre repressão e identidade é igualmente patente durante a Guerra Fria. É o que defende o historiador John D’Emilio. Por exemplo, a publicitação em jornais dos nomes e locais de trabalho dos homens presos em rusgas a bares gay serviu uma estratégia de medo que visava a dissuasão e, no entanto, contribuiu ao mesmo tempo para divulgar a existência desses lugares de partilha e existência comuns, pré-condição para a formação de uma comunidade<sup>119</sup>.

### 3.1.2 – ENQUADRAMENTO LEGAL EM PORTUGAL

Os Códigos Penais portugueses, de influência napoleónica, não punem a homossexualidade até 1954. Contudo, o Código Penal de 1852, aprovado pela Monarquia Constitucional, podia ser aplicado aos homossexuais através da figura jurídica do ‘atentado ao pudor’.<sup>120</sup> António Fernando Cascais assinala, aliás, que haverá mais “desenvolvimentos progressivos do que ruturas” entre os diferentes

---

<sup>117</sup> Cascais, António Fernando (2006), “Diferentes como só nós. O associativismo GLBT português em três andamentos”, *Revista de Ciências Sociais*, 76, Dezembro 2006, pp 111

<sup>118</sup> Chaucey, George (1994), *Gay New York: Gender, Urban Culture, and the Making of the Gay Male World, 1890-1940*, Nova Iorque, Basic Books, pp 8

<sup>119</sup> Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência*, Madrid, Egales, pp 194

<sup>120</sup> Cascais, António Fernando (2016), “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 96

regimes políticos e ordens jurídicas destes, “como se cada um retomasse o assunto no ponto em que o anterior o tinha deixado”<sup>121</sup>.

O enquadramento específico da homossexualidade na ordem jurídica portuguesa moderna será realizado na I República, com a lei de 20 de julho de 1912, a Lei da Mendicidade. Com esta lei e a equiparação dos homossexuais a vadios inicia-se uma via legal crescentemente repressiva ao longo do século XX”<sup>122</sup>.

A vadiagem remete para “um crime transversal e coligado, que acompanha muitas vezes a prática de outros delitos”, não constituindo uma novidade no ordenamento jurídico português, no qual encontra, no último quartel do século XIX e no início do século XX, “uma maior intolerância” e uma “atitude repressiva mais rigorosa”.<sup>123</sup> Essa atitude é patente, mesmo já entrados os anos 1920, por exemplo, na publicação do decreto nº 12.468, de 20 de outubro de 1926, em que se afirma que “o aumento assustador dos crimes de vadiagem e dos de comércio e uso de estupefacientes impõe a aplicação de sanções severas imediatas”<sup>124</sup>.

Na Lei da Mendicidade, o artigo 1º determina que “aquele que sendo maior de 16 anos, não tenha meios de subsistência, nem exercite habitualmente alguma profissão, ou ofício, ou outro mester em que ganhe a sua vida, não provando necessidade de força maior que o justifique de se achar nestas circunstâncias, será competentemente julgado e punido como vadio e como tal posto à disposição do Governo, para ser internado num dos estabelecimentos a que se refere o artigo 14º, por tempo não inferior a seis meses nem superior a seis anos”<sup>125</sup>. No ponto 1º do artigo 3º da lei estabelece-se que “será condenado em prisão correccional dum mês a um ano” todo “aquele que se entregar à prática de vícios contra a natureza”<sup>126</sup>. A lei determina, no artigo 6º, que “as reincidências no crime de vadiagem serão punidas com um internato por tempo não inferior ao dobro da duração do internato

---

<sup>121</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 102

<sup>122</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 69

<sup>123</sup> Vaz, Maria João (2014), *O crime em Lisboa 1850 – 1910*, Lisboa, Tinta-da-China, pp 349 e 350

<sup>124</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 71

<sup>125</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

<sup>126</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

imediatamente anterior, mas não podendo, em caso algum, ser superior a seis anos<sup>127</sup>”. O artigo 13º permite “deportar para qualquer prisão das províncias ultramarinas, sobre proposta fundamentada do conselho disciplinar, qualquer internado que se mostre incorrigível ou cuja presença se torne perigosa no estabelecimento<sup>128</sup>”. O artigo 25º prevê que “todo o estrangeiro que for convencido de qualquer dos crimes previstos nos artigos 1º a 4º desta lei será, em julgamento sumário, nos termos do artigo 28, ainda que não fosse preso em flagrante delito, condenado na pena de expulsão do território português”<sup>129</sup>. A lei determina, no artigo 14.º a criação de “uma Casa Correccional de Trabalho e uma Colónia Penal Agrícola”.

A legislação refere-se especificamente às mulheres, incluindo as que praticam “vícios contra a natureza”, ao afirmar que, “enquanto não for criado estabelecimento para internato de indivíduos do sexo feminino, os que incorrerem nas disposições dos artigos 1º, 3º e 5º da presente lei serão internados na cadeia de Lisboa destinada a tais indivíduos (Aljube) e aí sujeitos ao regime de trabalho, observando-se em tudo que fôr aplicável a presente lei”<sup>130</sup>.

Esta lei vem criar uma nova forma de processo sumário para a detenção em flagrante delito, introduzindo a prisão preventiva obrigatória dos arguidos até julgamento. Com o decreto nº 5.576, de 10 de maio de 1919, foram atribuídos ao diretor da polícia de investigação e aos seus adjuntos competência para proceder ao julgamento nos termos no novo processo sumaríssimo dos acusados da prática de crimes de vadiagem e de reincidência em crimes de pena correcional cometidos na comarca de Lisboa<sup>131</sup>. Depois, pelo decreto 15331, de 19 de Abril de 1928, passa a competir aos diretores, subdiretores e adjuntos da PIC “o julgamento dos crimes previstos na lei de 20 de Julho de 1912, quando cometidos nas áreas dos concelhos de Lisboa, Porto e Coimbra”.<sup>132</sup> É nesta dinâmica de reforço do julgamento sumário para estes crimes, que se encontram os processos analisados nesta

---

<sup>127</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

<sup>128</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

<sup>129</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 69

<sup>130</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

<sup>131</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp

<sup>132</sup> Ribeiro, Herlander (19...), *Polícia de Investigação Criminal: O decreto número 17640*, Lisboa, A Casa dos Gráficos, pp 10-12

investigação, que dizem respeito a detenções sobretudo realizadas pela PSP e apresentadas à PIC para julgamento.

Quando se dá o golpe militar de 28 de Maio de 1926, que abre caminho para a ditadura do Estado Novo (1933-1974), a homossexualidade tem o enquadramento legal que vigoraria até 1954, quando é incluída como no Código Penal, em que figura até à descriminalização em 1982. Houve, contudo, um processo de otimização da legislação<sup>133</sup>, com alterações às regras da prisão preventiva e das competências dos diretores da Polícia de Investigação Criminal e a aprovação em 1929 de um Código do Processo Penal que alarga a aplicação da prisão preventiva e passa a prevê-la, no artigo 254.º, “sem culpa formada” quando “o infrator seja vadio ou se prove que ameaça praticar novos crimes ou consumir os que tenha começado a executar ou que, por intimidação ou corrupção ou por qualquer meio fraudulento, tente destruir ou desvalorizar as provas ou perturbar a marcha do processo”<sup>134</sup>.

O processo de otimização da legislação pela via do processo penal registou um importante passo dez anos após a proclamada Revolução Nacional de 1926. Em 1936, o decreto-lei número 26643 promulga uma reorganização dos “serviços destinados à execução da pena de prisão e das medidas de segurança, e de tudo o que constitui o seu natural complemento”<sup>135</sup>. Cria-se a figura das ‘medidas de segurança’, justificada com a existência de “estados altamente prejudiciais para a sociedade, porque nêles se gera a ameaça permanente do crime, que é necessário modificar e melhorar”, e com os “actos que não constituem ainda um crime, mas são um estado de pré-delinquência, que é igualmente necessário suprimir”<sup>136</sup>. Neste âmbito, criam-se estabelecimentos próprios para o cumprimento destas medidas de segurança e, “para mendigos, vadios, e equiparados, indivíduos permanentemente ociosos, que andam muitas vezes na margem do crime e que facilmente a transpõem, estabeleceram-se colónias ou casas de trabalho”<sup>137</sup>.

---

<sup>133</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 70

<sup>134</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 70

<sup>135</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 103

<sup>136</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 103

<sup>137</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 104

Com estas alterações de monta a serem erguidas à margem do Código Penal, nunca substituído por outro, em 1954 é publicado o decreto-lei número 39688 para “dar coerência dogmática e prática contra a dispersão de diplomas avulsos”<sup>138</sup>. É assim introduzido no Código Penal o edifício jurídico em torno das medidas de segurança e, no artigo 71.º, é estabelecido no seu ponto 4 que são aplicáveis medidas de segurança “aos que se entreguem habitualmente à prática de vícios contra a natureza”<sup>139</sup>.

No que diz respeito às forças de segurança, a repressão à homossexualidade consta das leis orgânicas da Polícia Judiciária e da Polícia de Segurança Pública. A lei n.º 35.042, de 20 de outubro de 1945, afirma, no artigo 21.º, que compete à Polícia Judiciária “a vigilância dos delinquentes perigosos, vadios, rufiais, homo-sexuais, proxenetas, receptadores e usurários e de todos os suspeitos de ocultarem, com a aparência de vida honesta ou de profissão legal, uma vida criminosa”<sup>140</sup>. O decreto-lei 39.497, de 31 de dezembro de 1953, do ministro do Interior, Trigo de Negreiros, que reorganiza a Polícia de Segurança Pública, estabelece, no artigo 3.º, que lhe compete “vigiar os vadios rufiões, homossexuais, prostitutas, proxenetas, receptadores e, de um modo geral, todos os indivíduos suspeitos ou perigosos, propondo aos tribunais competentes as medidas de segurança que lhes forem aplicadas”<sup>141</sup>. O decreto 39.550, de 26 de fevereiro de 1954, do mesmo titular da pasta do Interior, vem afirmar, no artigo 2.º, que compete à PSP “impedir a prática de crimes, transgressões ou de quaisquer actos contrários aos bons costumes e à moral e decência públicas; reprimir a mendicidade; vigiar os vadios, rufiões, homossexuais, prostitutas, proxenetas, receptadores”<sup>142</sup>.

Em suma, e retomando a baliza temporal 1933-1943, no período abrangido por este trabalho o quadro legal é aquele que transita da I República, centrado na Lei de Mendicidade, de 1912, e tendo ainda ao dispor a figura jurídica do ‘atentado ao pudor’ vinda da Monarquia Constitucional, com otimizações operadas sobretudo ao nível do Código de Processo Penal.

---

<sup>138</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 109

<sup>139</sup> Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016, pp 109

<sup>140</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 74

<sup>141</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 79

<sup>142</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 78 e 79

### 3.2 – CONTEXTO MÉDICO

Considera-se geralmente que as relações entre pessoas do mesmo sexo foram sucessivamente entendidas enquanto pecado, crime e doença. Existirão, contudo, muitas zonas de sobreposição destes enquadramentos. No período contemplado por este trabalho, a homossexualidade tinha simultaneamente tratamento médico e punição legal, que davam cobertura a concepções politico-morais. Esta ideia aplica-se não só às relações entre pessoas do mesmo sexo. Uma forte sobreposição entre concepções jurídicas, científicas e morais caracteriza o período que estudamos. É uma época de reformismos morais para patologias sociais. Em 1938, no prefácio do livro do advogado Ary dos Santos *Como nascem, como vivem e como morrem os criminosos*<sup>143</sup>, o Diretor geral dos Serviços Prisionais, Augusto de Oliveira, ilustra-o de forma eloquente: “Para os estudos penais têm sido carreados elementos novos pela antropologia, a sociologia, a medicina, a psiquiatria e a pedagogia. Só não mudou, pelo menos para nós, a face moral do problema criminal. No meio de tanta novidade, a mudança e incerteza do sentido etimológico das palavras e das frases, mais que das ideias, são por vezes perturbantes. Uma conclusão está sobressaindo clara, em meio de tanto fumo, quer falem juristas, criminólogos, sociólogos, políticos ou moralistas: - A luta contra o crime não está na última ratio – das penas e das prisões – com as quais apenas alguns prêsoes se regeneram e quási só representam a defesa necessária contra o agente. A luta eficiente tem de ser travada promovendo-se a reforma incessante da vida social e da vida moral do indivíduo, num combate sem tréguas à miséria do corpo e do espírito, à imoralidade”<sup>144</sup>. Considerações como a deste Diretor dos Serviços Prisionais não são exclusivas do Estado Novo, mas traços das políticas públicas europeias desde meados do século XIX e também da aliança médico-legal que desde então se começou a estabelecer, e que é também patente nas relações entre pessoas do mesmo sexo.

Desde o final do século XIX, era crescente a autoridade e prestígio social dos médicos, cuja voz era cada vez mais ouvida em tribunal, sendo chamados a dar pareceres em contexto judicial. Contudo, o estabelecimento desta aliança entre ciência e lei, entre médicos e tribunais, a criação pela ciência do ‘homossexual’ enquanto categoria e a repressão médica da homossexualidade não devem toldar os

---

<sup>143</sup> Santos, Alfredo Ary dos (1938), *Como nascem, como vivem e como morrem os criminosos*, Lisboa, Clássica, Biblioteca Nacional

<sup>144</sup> Santos, Alfredo Ary dos (1938), *Como nascem, como vivem e como morrem os criminosos*, Lisboa, Clássica, pp 11

propósitos emancipatórios e humanistas de muitos médicos na sua abordagem contra a repressão legal. Isto é particularmente premente no contexto alemão, de luta contra o artigo 175.º do código penal, que já abordámos anteriormente.

É a Karl Heinrich Ulrich (1825-1895) a quem se atribui uma “teorização apologética”<sup>145</sup> do que depois Karol Maria Kertbeny (1824-1882) introduziu no contexto científico alemão como ‘homossexualidade’ (Ulrich usou a expressão ‘uranismo’). Kertbeny fá-lo em correspondência trocada com Ülrichs, e no ano seguinte, a designação ‘homossexualidade’ aparece pela primeira vez a público, num folheto anónimo contra as sanções legais aos homens homossexuais na Prússia<sup>146</sup>

Assim, e “ao contrário do que geralmente se diz e se acredita, o termo homossexualidade parece ter sido forjado com o intento de servir uma ciência emancipatória”. Rapidamente, “a ciência ‘mainstream’ se apropriou do termo que longamente pôde prevalecer a tese contrária, segundo a qual o termo é criação sua”, aponta Cascais. “Não deixa de haver verdade na ideia de que a entidade do homossexual é obra da ciência moderna”, reconhece o autor, mas “a perceção da ambiguidade intrínseca a essa ciência, que tanto pôde servir o controlo como a emancipação, foi porém muito tardia”<sup>147</sup>.

Em 1870 estamos perante o momento que Foucault considera poder “valer como data de nascimento” da “categoria psicológica, psiquiátrica, médica, da homossexualidade”<sup>148</sup>, com a publicação de um artigo pelo professor de psiquiatria berlinense Karl Westphal sobre um sentimento que se apresentava contrário às expectativas sociais e sobre o qual coloca a hipótese de se tratar do resultado de uma degenerescência ou insanidade. Para Westphal, tratava-se de um sentimento sexual que estava invertido e revelava o resultado de uma condição neuropática ou psicopática<sup>149</sup>.

---

<sup>145</sup> Cascais, António Fernando, (org) (2004), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 23

<sup>146</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 77

<sup>147</sup> Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda, pp 23

<sup>148</sup> Foucault, Michel, (1994), *História da Sexualidade I, A vontade de saber*, Lisboa, Relógio d’Água, pp 43

<sup>149</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 77



Os trabalhos de Ürichs e de Westphal abrem caminho ao desenvolvimento de noções de “terceiro sexo” ou “sexo intermédio” que se vão desenvolver no final do século XIX, sobretudo por Edward Carpenter e John Symonds (que introduz o termo homossexual na língua inglesa, em 1891), em Inglaterra, e por Magnus Hirschfeld, na Alemanha.

Tal como Ulrich, Magnus Hirschfeld (1868-1935) é um nome fundamental na luta pela despenalização da homossexualidade na Alemanha. Foi o fundador em 1897 do Comité Científico Humanitário, considerada a primeira organização que luta por direitos para os homossexuais, e do Instituto de Sexologia, em 1919, destruído pelo regime nazi, como já mencionámos. Defensor da homossexualidade como um “terceiro sexo”, desenvolveu uma teoria hormonal, segundo a qual a inversão seria o produto da influência de certas características inatas, resultantes de secreções internas, encontrando nos homossexuais traços fisiológicos específicos, observáveis. Hirschfeld considerava que a percentagem de homossexuais manifestava constância temporal e espacial em relação à população global e que isso indicava que a homossexualidade era um fenómeno natural<sup>150</sup>.

Numa petição que o Comité Científico Humanitário dirigiu em 1898 ao parlamento alemão, com cinco mil assinaturas, defende-se que as investigações científicas, nomeadamente a alemã, inglesa e francesa, sobre “a homossexualidade (amor sexual por pessoa do mesmo sexo), sem excepção, confirmaram o que já Artur Schopenhauer tinha dito, que êste fenómeno tão generalizado nas várias épocas como nos diversos países, na sua essência e nas suas manifestações deveria considerar-se como uma disposição constitucional profundamente interna”<sup>151</sup>. Os peticionários argumentam que “se deve considerar como quási provado que a causa deste à primeira vista tão enigmático fenómeno se encontra em disposições embriológicas que dependem da disposição original bissexual do homem e donde se conclui que a ninguém pode ser imputada a culpa duma tal disposição sensitiva (inclinação)”. No documento declara-se que “a actual redacção do artigo 175.º é inconciliável com os progressos científicos” e roga-se a sua suspensão. A mudança legislativa não só não aconteceu como o quadro legal foi endurecido, num crescendo que atingiu o seu auge no regime Nazi, como já abordámos.

---

<sup>150</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 78

<sup>151</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 274-276. Usámos a tradução contida na obra de Asdrúbal d’Aguiar, que reproduz o texto da petição na íntegra.

Fossem ou não imbuídas de um cariz mais ou menos humanista relativamente aos homossexuais, as ciências que desenvolveram o projeto de medicalização da sexualidade caracterizaram-se pelo ecletismo das suas práticas discursivas, ou seja, não houve estabilidade teórica. As “tensões entre o adquirido e congénito” mais não são do que “uma perene sequela das tensões pós-darwinistas sobre o papel do meio e da herança”, apontam Cleminson e Molina<sup>152</sup>. Os autores consideram que esta visão científica “miscelânea, que permite agrupar categorias aparentemente excludentes, conceções organicistas e mentalistas, oscilações entre o vício e a normalidade” está presente nos trabalhos científicos portugueses *A inversão sexual*<sup>153</sup> (1896), de Adelino Silva, e *A Vida Sexual*<sup>154</sup> (1901/02), do prémio Nobel da Medicina Egas Moniz<sup>155</sup>. Estes são dois dos cinco títulos publicados entre 1885 a 1932 em Portugal por médicos sobre a inversão ou a homossexualidade, e um, mais geral, sobre perversões sexuais, que “espelham a discussão que a nível da Europa vinha sendo desenvolvida”<sup>156</sup>. Os outros são: a reflexão sobre perversões, *Perversão Sexual*, é uma tese inaugural apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto, por Albano Santos, em 1903; *Amor sáfico e socrático* (1922), de Arlindo Camilo Monteiro; e as obras de Asdrubal d’Aguiar sobre o tema, que continuam a publicar-se durante toda a década de 1930 e 1940.

As obras em causa contêm descrições de cariz histórico, reconhecendo a existência de comportamentos homossexuais através dos tempos. Camillo Monteiro e Asdrúbal D’Aguiar interpretam a homossexualidade como uma anomalia não patológica, enquanto os restantes autores partilham o conceito, dominante na época, de degenerescência e entendem a homossexualidade indiciadora de um estado de debilidade – psicopatia ou neuropatia. Para Adelino Silva e Egas Moniz, a homossexualidade tem “um significado mórbido” já que a sexualidade é responsável pela perpetuação da espécie: “A inversão sexual é uma doença (...) porque a noção de saúde, seja ella qual fôr, deve

---

<sup>152</sup> Cleminson, Richard *et al* (2012), “Entre los ‘vicios genésicos’ y la normalización de la homosexualidad: A Vida Sexual de Egas Moniz”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A, pp 77

<sup>153</sup> Silva, Adelino (1896), *A Inversão Sexual. Estudos Medico-Sociaes*, Porto, Tipografia Gutenberg

<sup>154</sup> Moniz, Egas (1901/1902), *A Vida Sexual I e II*, Coimbra, França Amado Editor

<sup>155</sup> Cleminson, Richard *et al* (2012), “Entre los ‘vicios genésicos’ y la normalización de la homosexualidad: A Vida Sexual de Egas Moniz”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A, pp 88

<sup>156</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 82

forçosamente envolver a existência de factores psychicos e phisicos necessários para a conservação do indivíduo e da espécie (...) o uranista é um doente e, geralmente um inútil porque é estéril e nós devemos lutar pelo nosso bem estar e pelo da sociedade”<sup>157</sup>. Comum a todos os autores, como em muito do panorama científico internacional, é a distinção de dois tipos de homossexualidade: uma de cariz congénito, classificada como inversão, e outra resultante de falta de controlo, imputada ao vício ou à imoralidade, classificada de perversão.

Camillo Monteiro e Asdrúbal de Aguiar consideram os invertidos saudáveis por nada poderem fazer contra o que sentem. É da sua natureza, logo, a manifestação homossexual é normal. Para Adelino Silva, Albano Santos e Egas Moniz, defensores da noção de homossexualidade como patologia, o tratamento proposto podia consistir em soluções químicas - como o uso de brometos, medicação tónica e reconstituintes do sistema nervoso - ou métodos de desvio de pensamento - como sugestão hipnótica, prescrição para dedicação ao trabalho ou para o exercício de trabalhos fatigantes e hidroterapia. Adelino Silva recomendaria também, em casos particulares, o “internamento em casa de saúde quer para evitar o agravamento do estado cerebral quer para evitar os actos criminosos a cuja prática são arrastados pela sua paixão de degenerados”<sup>158</sup>. Atente-se na ligação estabelecida entre as relações entre pessoas do mesmo sexo e criminalidade.

### **3.2.1 – ASDRÚBAL D’AGUIAR E A INTERVENÇÃO DA MEDICINA LEGAL**

Considerámos pertinente atender em particular à obra de Asdrúbal d’Aguiar. Trata-se da obra mais extensa e com maiores pretensões acerca da homossexualidade, masculina e feminina, entre os autores portugueses acima citados. A particularidade que é devida a Asdrúbal d’Aguiar prende-se sobretudo pela intervenção em contexto judicial, enquanto chefe de serviço do Instituto de Medicina Legal. É na condição de médico daquele instituto que Asdrúbal d’Aguiar assina os exames médicos pedidos pela Polícia de Investigação Criminal nos processos tratados neste trabalho. Asdrúbal d’Aguiar é, afinal, um dos protagonistas desta investigação.

---

<sup>157</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 83

<sup>158</sup> Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, pp 83

A obra de Asdrúbal António D'Aguiar, que foi também professor do Curso Superior de Medicina Legal, encontra-se dispersa em diversas edições, que, com títulos diferentes, podem apresentar o mesmo estudo, parcial ou totalmente. Assim, o médico publicou *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa - contributo para o estudo da inversão sexual* como Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa<sup>159</sup>, em 1926. O conteúdo é posteriormente publicado dividido em dois volumes numa edição de autor, de formato pequeno, tipo de bolso. O primeiro volume designa-se *Homossexualidade masculina através dos tempos* e o segundo *Homossexualidade feminina através dos tempos*. Apesar de as edições não conterem data, a Biblioteca Nacional atribuiu ao primeiro volume a data de 1934. Também o conteúdo do artigo “Um caso de homo-sexualidade feminina”<sup>160</sup>, publicado em 1932, pelo *Arquivo de Medicina Legal*, se encontra parcialmente vertido na primeira obra e mais desenvolvido na segunda. No *Guia de Clínica Médico-Legal*<sup>161</sup>, de 1929, encontram-se também trechos do trabalho publicado antes e depois.

Asdrúbal d'Aguiar não propõe qualquer tratamento ou terapêutica para a homossexualidade na sua obra, nem pareceres nesse sentido acompanham os exames por si realizados a arguidos a pedido da Polícia de Investigação Criminal, como veremos adiante. Mesmo no *Guia de Clínica Médico-Legal*, que fornece diretrizes profissionais - nomeadamente para a realização de perícias -, não são propostos ou sugeridos tratamentos. Nas várias obras reconhece, como os outros autores portugueses, que comportamentos homossexuais atravessaram várias épocas históricas e todas as categorias sociais. Essa constatação é dada como justificação para a importância do estudo da homossexualidade. O autor relaciona os homossexuais com a prática de crimes – com a prostituição, mas também com a prática da chantagem, por “quadrilhas de pederastas ‘chanteurs’”<sup>162</sup> profusamente descritas, e do assassinio, provocado pelo ciúme, por exemplo – mas nunca toma uma posição clara sobre a criminalização da homossexualidade propriamente dita.

---

<sup>159</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional

<sup>160</sup> Aguiar, Asdrúbal António, “Um caso de homo-sexualidade feminina”, *Arquivo de Medicina Legal*, vol. V, n.º 1 e 2 (Mar/Jun) 1932, pp 142-154, Centro de Documentação da Polícia Judiciária

<sup>161</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1929), *Guia de Clínica Médico-Legal, volume III*, Paris e Lisboa, Livrarias Aillaud e Bertrand, Biblioteca Nacional

<sup>162</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 234

O autor escreve numa altura em que a homossexualidade não era ainda tipificada como crime em Portugal, sendo reprimida judicialmente ao abrigo da lei da mendicidade, como já vimos. Além de citar abundantemente Hirschfeld enquanto perito, Asdrúbal d'Aguiar expõe com algum detalhe as posições do médico alemão de ativismo contra a criminalização da homossexualidade. Vai ao ponto de reproduzir na íntegra a petição para abolição do artigo 175 que o Comité Científico Humanitário, liderado por Hirschfeld, apresenta ao parlamento alemão (é a tradução para português apresentada na sua obra que usamos neste trabalho). Uma petição subscrita por pessoas que Asdrúbal d'Aguiar descreve como “cinco mil homens altamente considerados, sábios, biólogos, juristas e médicos”<sup>163</sup>. Mais diz Asdrúbal d'Aguiar: “Muitos dos suicídios e dos casos de chantage alemães têm sido atribuídos ao artigo que pune a homossexualidade. Assim sucede com 72 dos suicídios e 142 dos casos de chantage sucedidos em Berlim desde 1905 a 1908”<sup>164</sup>.

Asdrúbal d'Aguiar pretende apresentar a sua obra com neutralidade científica? É legítimo presumir-se que sim. O médico mostra-se sobretudo preocupado em descrever, em catalogar. Em descrições de acontecimentos passados, sobretudo casos judiciais ou sobre as tais “quadrilhas” de homossexuais, escreve num tom que se pode qualificar quase de voyeurista ou sensacionalista, assemelhando-se a um jornalista ou autor popular, que numa reportagem tabloide transporta o leitor para o local. Nas observações que faz de homossexuais em prisões e no Instituto de Medicina Legal é bastante mais contido, descrevendo “anomalias existentes e actos cometidos”<sup>165</sup> e o passado clínico e vivencial dos observados.

Nesta sua aparente ambivalência ou esforço de neutralidade, não deixa de usar qualificativos de ordem moral e moralista, transmitindo uma condenação dos “prazeres anormais”<sup>166</sup> que considera importante estudar. Contudo, sobressai que o autor evita tomar partido e não é doutrinador no sentido de prescrever qualquer tipo de intervenção médica ou legal para aquela população que com tanto afinco estuda. Apesar de se tratar de um alto funcionário público – chega a chefe de Serviço do

---

Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 274

<sup>164</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 278

<sup>165</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 243

<sup>166</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 7

Instituto de Medicina Legal e é professor universitário de medicina legal -, a obra de Asdrúbal d'Aguiar não reflete uma ideologia fascista ou fascizante, apesar de muita dela (nomeadamente, sobre a homossexualidade) ser produzida numa época em que o regime do Estado Novo mais marcadamente assumiu essas características ou no período que lhe antecedeu.

Os cientistas portugueses terão mantido certa autonomia do regime, como apontam Cleminson e Molina, traçando um contraste com Espanha: “A ausência de um processo de extermínio sistemático e o impacto do positivismo na ciência lusa parecem ter dotado a investigação biomédica de certa autonomia, que não aparece, por exemplo, nos autores espanhóis do franquismo”<sup>167</sup>.

Um curriculum vitae de Asdrúbal d'Aguiar<sup>168</sup>, impresso em 1944, descreve uma carreira de constância face às mudanças políticas no país. Dois dias após terminar Medicina, Asdrúbal de Aguiar ingressa no Instituto de Medicina Legal e é ainda nesse ano que começa a lecionar na faculdade. Esse ingresso na medicina e na docência dá-se nos alvares da República, em 1912. As funções periciais desempenhadas atravessam o período republicano e entram no Estado Novo, passando pela Ditadura Militar, sem que alguma descontinuidade temporal seja assinalada. O curriculum dá nota de uma distinção atribuída durante uma das convulsões do regime republicano. Em 1915, o ministro da Justiça e dos Cultos, João Catanho de Meneses, assina esse louvor atribuído por Asdrúbal d'Aguiar ter prestado dedicadamente “os mais distintos serviços no Instituto de Medicina Legal, nos agitados dias de 14 e 15 de maio último”, data do golpe de Estado liderado por Álvaro de Castro e Sá Cardoso para derrubar o governo do general Pimenta de Castro e repor a vigência da Constituição de 1911. Nesse louvor, lê-se que além “daqueles importantes serviços, presta frequentemente muitos outros a este ministério, executando gratuitamente centenas de exames directos, reclamados pela administração da justiça da comarca de Lisboa, exames que anualmente se elevam a cerca de cinco mil, o que constitue trabalho altamente meritório”<sup>169</sup>.

Há duas ideias que atravessam o pensamento de Asdrúbal d'Aguiar sobre a homossexualidade: a associação à criminalidade e à inversão de género.

---

<sup>167</sup> Cleminson, Richard *et al* (2012), “Entre los ‘vicios genésicos’ y la normalización de la homosexualidad: A Vida Sexual de Egas Moniz”, Vázquez, Francisco (ed) (2012), *Dossier Homosexualidades*, Ayer, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., pp 75

<sup>168</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1944), *Curriculum Vitae*, Lisboa, Imprensa Médica, Biblioteca Nacional

<sup>169</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1944), *Curriculum Vitae*, Lisboa, Imprensa Médica, pp 8

O médico define que “nos actos homossexuais entram dois indivíduos: um, o activo, o que desempenha o papel próprio do seu sexo; o outro, o passivo, o que se encarrega do papel do sexo feminino”<sup>170</sup>. Os homossexuais assumem comportamentos de outro género ou fazem passar-se por outro género, e simultaneamente podem também possuir características físicas de um outro género. Assim, segundo o médico, “os homossexuais vestem-se muitas vezes de mulheres”<sup>171</sup>, em pequenos “preferem os brinquedos do sexo oposto”, frequentemente “não mudam a voz na idade acostumada” e mantêm “certas características físicas femininas”<sup>172</sup>. A mesma ideia de inversão está patente no pensamento de Asdrúbal de Aguiar sobre a homossexualidade feminina, em que distingue igualmente uma ‘passiva’ (“sáfica”) de uma ‘ativa’ (“tribade”) e afirma que as segundas “têm geralmente o aspecto e as paixões viris; já em pequenas preferem as brincadeiras dos rapazes e a sua companhia, chegando as pessoas de família a dizer inconscientemente delas: é mesmo um rapaz; apreciam os desportos masculinos; fumam cigarros fortes; inclinam-se para as ocupações masculinas, tendo antipatia pelos misteres femininos como trabalhos de mãos, costura, bordados, rendas, etc; usam os cabelos cortados à moda masculina e muitas vezes os fatos de homem”<sup>173</sup>.

Tal como para os homens, Asdrúbal d’Aguiar, como outros autores (em Portugal, por exemplo, Egas Moniz), distinguem dois tipos de homossexuais, uns que terão uma homossexualidade adquirida (ativos e ativas) e congénita, que por motivos conjunturais e do meio têm relações com outras pessoas do mesmo sexo (passivos e passivas). Há na forma como descreve ambos, uma certa ideia de ‘mal’ maior ou original associada aos primeiros, que corrompem os segundos. No caso das mulheres, é também de assinalar a relação que estabelece com o feminismo: “Nas activas há grande influência na

---

<sup>170</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 8. O binómio passivo/ativo está sempre presente nos processos analisados. Detetar quem desempenha qual dos papéis é uma das funções dos exames realizados pelo Instituto de Medicina Legal.

<sup>171</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 14

<sup>172</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 15

<sup>173</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 35

propagação das ideias feministas. Como prescindem do homem nas relações sexuais, querem dispensar o seu concurso absolutamente em tudo”<sup>174</sup>.

A invisibilidade lésbica é devidamente assinalada pelo médico: “A homossexualidade feminina não é rara, mas é menos pública e menos aparente que a masculina, pois, podem-se mesmo realizar diante de outras pessoas, certas práticas homossexuais que, desde que se não esteja prevenido, passarão despercebidas, como beijos, carícias várias, etc”<sup>175</sup>.

No *Guia de Clínica Médico-Legal*, além de apresentar as ideias de contextualização histórica relativas à homossexualidade patentes noutras publicações anteriores e posteriores, Asdrúbal d’Aguiar fornece um “questionário especial para os exames em caso de homossexualidade”<sup>176</sup>, incluído no capítulo das “perversões sexuais”. Trata-se de vinte questões com dezenas de alíneas. Dessas vinte perguntas às quais o médico responsável pelas perícias deve responder, sete relacionam-se com a ideia de inversão de género. Assim, deve constar se o examinado tem “caracteres físicos do sexo oposto”, bem como “caracteres psíquicos do sexo oposto”, se “preferia ter nascido com o sexo oposto”, se “tenta simular ser do outro sexo” e se “sente-se impulsionado a vestir o traje do sexo oposto”<sup>177</sup>.

O questionário é detalhado nas questões das práticas sexuais do examinado, como “a rapidez das ejaculações”<sup>178</sup>, medida por comparação entre as tidas em relações heterossexuais. É igualmente pormenorizado nas “predileções” que o examinado terá por certo tipo de indivíduos – os pedófilos, que preferem crianças, os pederastas que preferem os “rapazes púberes”, mas também os que preferem peludos ou imberbes, por exemplo<sup>179</sup>. Questiona-se se o examinado é impotente para as relações

---

<sup>174</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 35

<sup>175</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa, contributo para o estudo da inversão sexual*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, pp 31

<sup>176</sup> Aguiar, Asdrúbal António, (1929), *Guia de Clínica Médico-Legal*, volume III, Paris e Lisboa, Livrararias Aillaud e Bertrand, pp 118

<sup>177</sup> Aguiar, Asdrúbal António, (1929), *Guia de Clínica Médico-Legal*, volume III, Paris e Lisboa, Livrararias Aillaud e Bertrand, pp 133-137

<sup>178</sup> Aguiar, Asdrúbal António, (1929), *Guia de Clínica Médico-Legal*, volume III, Paris e Lisboa, Livrararias Aillaud e Bertrand, pp 137

<sup>179</sup> Aguiar, Asdrúbal António, Ob. cit, pp 135-136



heterossexuais e afere-se da sua vontade de preferir as relações heterossexuais, com alíneas que contemplam se “se esforça por vencer os impulsos homossexuais” e “quaes os meios utilizados”<sup>180</sup>.

A primeira pergunta é o motivo do exame, “que pode ser: a) prática d’acto homossexual em público; b) queixa d’um offendido ou de seu representante legítimo”<sup>181</sup>. As questões destinam-se tanto a mulheres como a homens, mas os últimos tem incomparavelmente mais alíneas de informação que deve ser compreendida.

Saliente-se que o questionário, sem dúvida pormenorizado, não é seguido de nenhuma grelha de leitura, não constando o destino da informação produzida nem indicações para o seu tratamento. Sabemos, pela análise dos processos, como veremos mais à frente, que os relatórios fornecidos à polícia são sucintos, não refletindo a minúcia deste guia.

### 3.3 – CONTEXTO POLÍTICO E IDEOLÓGICO

Os anos 1920 surgem glorificados na “mitologia homossexual”<sup>182</sup> como anos de extraordinária liberdade, de nascimento de um movimento e de uma identidade, tendo como cenário preferencial o fulgor da subcultura berlinense. Neste caso, a verdade histórica corrobora o mito, sobretudo se se considerar a realidade alemã. Apesar de França e Inglaterra, nomeadamente Paris e Londres, possuírem também espaços em que é possível a expressão das relações entre pessoas do mesmo sexo, é na Alemanha que existe uma militância propriamente dita. Foi lá que a emancipação foi mais longe, com a organização de grupos de ativismo e de ajuda mútua e publicações próprias - movidos contra a despenalização da homossexualidade -, o chamado modelo alemão de militância, que serviu de referência para os movimentos dos anos 1970<sup>183</sup>. Berlim tornou-se a “capital homossexual”<sup>184</sup>, local obrigatório nas viagens de homossexuais, homens e mulheres mais e menos privilegiados, com centenas de locais de encontro, entre bares e clubes noturnos. Só para mulheres, chegaram a existir

---

<sup>180</sup> Aguiar, Asdrúbal António, Ob. cit, pp 134

<sup>181</sup> Aguiar, Asdrúbal António, Ob. cit, pp 132

<sup>182</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 13

<sup>183</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 58 e 59

<sup>184</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 13

cerca de cinquenta destes locais<sup>185</sup>. Esta Berlim boémia, mitificada mas também real, em que as relações entre pessoas do mesmo sexo tinham, apesar da repressão legal, espaço para serem vividas mais ou menos abertamente, mas também para serem pensadas, refletidas, existindo já como uma comunidade, foi esmagada pelo Nazi-fascismo, como já vimos.

Em Portugal, nos anos 1920 sentiu-se a brisa de “uma época em que tudo era possível”, com a fraude das notas de Alves dos Reis a mostrar que “os planos mais loucos podiam ser realizados”<sup>186</sup>.

### **3.3.1 – CONTINUIDADES E DESCONTUIDADES ENTRE A PRIMEIRA REPÚBLICA E O ESTADO NOVO: OS ‘POETAS DE SODOMA’**

No ano de 1923 concentraram-se vários acontecimentos significativos.

É nesse ano que a imprensa noticia o caso do ‘baile da Graça’, um julgamento de dezenas de pessoas que tem origem numa denúncia de uma festa no bairro da Graça, em Lisboa, para a qual tinha sido alugada uma escola e em que só comparecem homens, que são surpreendidos travestidos com roupa feminina<sup>187</sup>.

É também em 1923 que chega a ser proibida a peça de teatro “Mar Alto”, escrita por aquele que viria a ser responsável pela propaganda do Estado Novo António Ferro, um texto que aborda a homossexualidade e inclui um triângulo amoroso. O historiador Rui Ramos vê nesta proibição, num país em que há mais de cem anos não funcionava a censura estatal à literatura em nome da moral e dos bons costumes, “um sinal de viragem”<sup>188</sup>.

As autoridades republicanas vão reprimir manifestações modernistas que retratam a homossexualidade não pelo facto de abordarem relações entre pessoas do mesmo sexo, mas pela forma que assume essa abordagem. Particularmente na obra de António Botto (1897-1959) há uma afirmação da homossexualidade, que é efetivamente cantada, sem desculpas. Pelo contrário, naturalistas como Alfredo Gallis ou Abel Botelho, com “uma ideologia de pendor socialista e

---

<sup>185</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 39

<sup>186</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção) (1994), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores, pp 656

<sup>187</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção) (1994), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores, pp 660

<sup>188</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção) (1994), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores, pp 659

republicano”<sup>189</sup>, tinham até sido ousados sobre a homossexualidade, fazendo das relações entre pessoas do mesmo sexo tema central de romances e novelas repletos de descrições vibrantes, mas sempre numa perspectiva de uma patologia social, na senda de outros temas, como a prostituição e o consumo de álcool, fazendo a denúncia dos “aleijões psicológicos e físicos causados pela má educação intelectual e pela péssima formação física da humanidade”<sup>190</sup>. A obra de Abel Botelho *O Barão de Lavos* (1891) faz parte de uma série designada precisamente “Patologia social”. A homossexualidade era tratada naquele romance numa perspectiva de exposição de uma desgraça, um anátema, colocando os leitores perante os horrores sociais, financeiros e físicos que se abatem sobre um homem de alta condição social em resultado da sua relação com um homem mais novo e de classe social inferior. Nos antípodas da perseguição movida contra António Botto ou da proibição aplicada à peça de António Ferro, Abel Botelho ascendeu à carreira diplomática com a instauração da República, morrendo, em 1917, em Buenos Aires, na Argentina, como ministro plenipotenciário. As obras de Botelho passavam para o senso comum o naturalismo social “ao serviço dos seus desígnios políticos: dar a ver a degenerência moral, a patologia física e o descalabro económico das classes dominantes”<sup>191</sup> e tiveram “um público fiel junto da pequena burguesia urbana e letrada da época”<sup>192</sup>.

*O Barão de Lavos* vai, contudo, continuar a publicar-se durante o Estado Novo, existindo inclusivamente uma edição do ano de 1933, no que parece sugerir uma espécie de reciclagem dos propósitos moralistas da obra e uma dinâmica de continuidade relativamente à República. A reedição de 1933 é inserida numa coleção editorial de cariz popular, em formato de bolso, a Colleção Lello, publicitada como “a mais económica das colleções”, publicando “obras dos mais consagrados escriptores contemporâneos portuguezes e brasileiros”<sup>193</sup>. *O Barão de Lavos*<sup>194</sup> é o quinto volume, antecedido de *A Cidade e as Serras* e sucedido por *As Minas de Salomão*, ambos de Eça de Queiroz<sup>195</sup>.

---

<sup>189</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 73

<sup>190</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção) (1994), *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, Círculo de Leitores, pp 660

<sup>191</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 73

<sup>192</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 73

<sup>193</sup> Botelho, Abel (1933), *O Barão de Lavos*, Porto, Livraria Lello

<sup>194</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja

<sup>195</sup> Botelho, Abel (1933), *O Barão de Lavos*, Porto, Livraria Lello

No mesmo sentido, também a novela de Alberto Insúa *Mulheres históricas*<sup>196</sup>, que retrata a homossexualidade feminina, tem uma reedição em 1933, pela Livraria Civilização, do Porto.

Além da proibição da peça de António Ferro, que configurou uma contenda - com tomadas de posição e abaixo-assinados dos “homens de letras” da época<sup>197</sup>, criação de uma estrutura para a avaliação de espetáculos -, importa que nos detenhamos noutra polémica, que teve lugar entre 1922 e 1923, a dos chamados “Poetas de Sodoma”, o já referido António Botto e Judith Teixeira.

A polémica é despoletada pela edição, através da editora Olissipo, de Fernando Pessoa, ainda em 1922, do livro de poemas de António Botto *Canções* e avoluma-se com a edição do livro de poesia de Judith Teixeira *Decadência*, em 1923, já com a discussão instalada e inflamada pelo panfleto *Sodoma Divinizada*, de Raúl Leal. O debate inicia-se nas páginas da revista literária *Contemporânea*, prossegue ainda entre literatos – Pessoa, Raul Leal, Álvaro Maia – em folhetos publicados pelos próprios e alarga-se para além dos círculos literários com as posições tomadas pela Liga de Acção dos Estudantes de Lisboa no jornal *A Época*. A Liga dos Estudantes, formada sobretudo por alunos provenientes da Faculdade de Ciências, tem como dirigente Pedro Theotónio Pereira, presidente da Associação Académica da Faculdade de Ciências, que viria a ser diplomata e ministro do Estado Novo<sup>198</sup>.

A Liga, que lança um manifesto contra a ‘literatura de Sodoma’ e se propõe “queimar a ferro em brasa esses cancos de depravação de costumes e de espíritos”<sup>199</sup>. Theotónio Pereira, em entrevista a *A Época*, fala da necessidade de uma “obra de higiene moral e social”<sup>200</sup>, perante a passividade das autoridades relativamente às publicações. Mas o ataque não se cingia aos poetas e às suas obras, Theotónio Pereira dizia-se preparado para, com outros 300 estudantes, “meter na ordem esses

---

<sup>196</sup> Insúa, Alberto (1933), *Mulheres históricas*, Porto, Livraria Civilização

<sup>197</sup> Assinaram os autores da Seara Nova (Raul Brandão, António Sérgio, Faria de Vasconcelos, Proença, Jaime Cortesão, Aquilino Ribeiro), João de Barros, os jornalistas do Diário de Lisboa Norberto de Araújo e Artur Portela, os autores do Orpheu Fernando Pessoa, José Pacheco, Luís de Montalvor, e os dramaturgos André Brun e Alfredo Cortez: Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores, pp 659.

<sup>198</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 38

<sup>199</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 90

<sup>200</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 90

equívocos senhores que andam por aí, nas ruas e nos cafés, irritando o indígena – como eles dizem – com meneios femininos e elegâncias ridiculamente exageradas”<sup>201</sup>.

Theotónio Pereira e a Liga não se ficam pelas palavras e em março “patrulham a Baixa de Lisboa”<sup>202</sup> pelas movimentadas cinco da tarde, distribuindo panfletos por cafés, casas de chá e livrarias, exigindo repressão “implacável” contra “os baixos instintos humanos”<sup>203</sup>. São recebidos pelo governador civil de Lisboa, major Viriato Lobo. Pouco depois dá-se a proibição dos livros, mas os estudantes ainda voltariam à Baixa dada a resistência das livrarias em deixar de os comercializar. A pressão exercida sobre o governador civil levou não só à apreensão de *As Canções*, de António Botto, *Decadência*, de Judith Teixeira, e *Sodoma Divinizada*, de Raúl Leal, mas a um posterior auto-de-fé que incluiu outros livros de uma lista “de obras nacionais e estrangeiras que deviam ser objecto da solicitude da autoridade competente”<sup>204</sup>.

Este episódio revela, segundo Rui Ramos, uma “imitação das ações de esquadrão que tanto a extrema-direita como a extrema-esquerda desenvolviam então na Europa”, e não é um “confronto com a moral tradicional” feito “em nome dos tabus bíblicos, mas da saúde e da disciplina que caracterizavam o novo conceito de política militante à esquerda e à direita”<sup>205</sup>. Não é difícil ver na atuação da Liga de Estudantes um modo de operar do tipo das milícias de configuração fascista, o que é reforçado pelos seus protagonistas, que seriam atores políticos do Estado Novo. O episódio indica, por um lado, um movimento de continuidade da República face ao que viria a ser o Estado Novo e, por outro, o anúncio de uma nova ordem. A repressão- proibição dos livros - é concretizada pelas autoridades republicanas e isso é uma continuidade, como é um movimento de continuidade o facto de quem exige a repressão venha a ser poder no Estado Novo. Mas há também algo novo que se afirma: o modo de agir em milícia, típico também dos fascismos.

---

<sup>201</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, Círculo de Leitores, pp 662

<sup>202</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, Círculo de Leitores, pp 662

<sup>203</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, Círculo de Leitores, pp 662

<sup>204</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 39

<sup>205</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926)*, Círculo de Leitores, pp 664

António Botto, na altura funcionário público, será exonerado da administração do Estado quase 20 anos depois, em 1942, porque, entre outros motivos, não soube manter “na repartição a devida compostura e aprumo, dirigindo galanteios e frases de sentido equívoco a um seu colega, denunciando tendências condenadas pela moral social”<sup>206</sup>. Após as proibições, os livros foram de novo vendidos nas livrarias. Contra isso se insurge Marcello Caetano em *A Nova Ordem* já em 1926 (três anos depois dos acontecimentos), num artigo contra “Arte sem moral nenhuma”<sup>207</sup> em que ataca as obras em causa, sendo claro que aquelas são *As Canções* de António Botto, o panfleto *Sodoma Divinizada*, de Raúl Leal, e “um livro de grande formato intitulado *Decadência*, duma desavergonhada chamada Judith Teixeira”<sup>208</sup>. A poeta está no centro da polémica, apesar de não ter tido a defesa pública que tiveram Botto e Leal, nomeadamente o primeiro, sobretudo por parte de Fernando Pessoa.

Os acontecimentos de 1923 apontam também para uma certa liberdade vivida na Lisboa daquele início da década de 1920. Recorde-se que a missão de “higiene social”<sup>209</sup> de Theotónio Pereira não se cinge à letra impressa, mas é também contra todos aqueles que se passeavam nos cafés da capital “com meneios femininos”<sup>210</sup>, ou seja, num ato de exibição, de não dissimulação, da sua orientação sexual. Não se tratava já da “tolerada clandestinidade” do final do século XIX. A defesa que Pessoa e Leal fazem, no âmbito da polémica da “literatura de Sodoma”, é de uma admissão pública da homossexualidade, ainda que muito longe da dimensão do movimento de afirmação pública dos homossexuais da Alemanha da década de 1920<sup>211</sup>.

---

<sup>206</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 95

<sup>207</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 159

<sup>208</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 159

<sup>209</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 38

<sup>210</sup> Ramos, Rui (1994), “Os Inadaptados”, em Mattoso, José (direção), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores, pp 662

<sup>211</sup> Rui Ramos, citando Eksteins, faz essa afirmação, de que havia um movimento semelhante ao alemão na Lisboa dos anos 1920, o que somos obrigados a contestar, já que, como conforme sustenta detalhadamente Florence Tamagne, entre outros autores, a Alemanha viveu então um efetivo movimento de defesa e emancipação dos homossexuais, talvez o único que se pode afirmar sem anacronismo ter existido à data no mundo ocidental, com grupos de ajuda mútua, associações, publicações especializadas, grupos de pressão junto dos legisladores.

### 3.3.2 – CONSTITUIÇÃO DE 1933 E PENSAMENTO DE SALAZAR

Apesar das continuidades da República para o início do Estado Novo na repressão à homossexualidade – na legislação, representações e práticas científicas, etc - os homossexuais põem particularmente em causa um dos pilares do regime que se estabelece com a Constituição de 1933: a família<sup>212</sup>. A instituição familiar, um dos três elementos do Estado definidos constitucionalmente em 1933 - a par das autarquias e das corporações -, está no coração ideológico do Estado Novo, como esteve no fascismo italiano, no Nazi fascismo e no franquismo. É assim que a instituição estatal da Alemanha nazi encarregada de reprimir a homossexualidade acumula também a missão de lutar contra a prática do aborto, numa sintética afirmação ideológica da “reprodução a qualquer custo”<sup>213</sup>. No mesmo sentido, o fascismo italiano cobrou um imposto de celibato<sup>214</sup> aos homens solteiros e premiou as famílias numerosas. Note-se como a reprodução – e a redução do papel da mulher ao de mãe e cuidadora, naturalmente – perpassam todas estas práticas. É neste contexto que os homossexuais são não só encarados como impróprios para a missão reprodutiva como, enquanto ‘invertidos’, são desestabilizadores dos papéis de género, de cuja estabilidade dependia o sucesso dessa conceção da instituição familiar.

A análise da Constituição de 1933 e dos discursos de António Oliveira Salazar (1889-1970) dão a medida da centralidade da família e de valores conservadores durante o Estado Novo. O catolicismo do ministro das Finanças que se torna presidente do Conselho de Ministros não é só a sua fé privada, é a sua ancoragem político-partidária. A ascensão académica de Salazar na Universidade de Coimbra é acompanhada de idêntica ascensão num partido político católico, o Centro Católico Português (CCP)<sup>215</sup>.

---

<sup>212</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 238.

<sup>213</sup> Haerberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books, pp 375.

<sup>214</sup> Ponzanesi, Sandra (2014), “Queering European Sexualities. Through Italy’s Fascist Past: colonialism, homosexuality and masculinities”, em Mireille, Rosello et al (ed), *What's Queer about Europe? Productive Encounters and Re-enchanting Paradigms*, Nova Iorque, Fordham University Press, pp 85.

<sup>215</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política*, volume I, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 51

É ainda enquanto ministro das Finanças que em 1929 Salazar apela à redação de uma nova Constituição, que criasse uma ordem política estável e na qual surge já a dignidade constitucional que a instituição familiar viria a assumir em 1933. A família é o elemento tradicional, dito ‘natural’ – note-se que a homossexualidade é tantas vezes, na legislação, na ciência, na literatura, referida como consistindo em ‘atos contra a natureza’: “Diante das ruínas morais e materiais acumuladas pelo individualismo revolucionário; diante das tendências de interesse colectivo que aquelas provocaram por toda a parte no espírito do nosso tempo; diante das superiores necessidades da Pátria portuguesa – a reorganização constitucional do Estado tem de basear-se em nacionalismo sólido, prudente, conciliador, que trate de assegurar a coexistência e actividade regular de todos os elementos naturais, tradicionais e progressivos da sociedade. Entre eles devemos especializar a família, a corporação moral e económica, a freguesia e o município. As garantias políticas destes factores primários parece-me a mim que devem ter a sua consagração na Constituição Portuguesa, de modo que influam directa ou indirectamente na formação dos corpos supremos do Estado. Só assim este será a expressão jurídica da Nação na realidade da sua vida colectiva”<sup>216</sup>. A 30 de julho de 1930, perante o Governo e os representantes de todos os distritos e concelhos do país, o ministro Salazar considerava que a família, “célula social irreduzível, núcleo originário da freguesia, do município, e, portanto, da Nação: é, por natureza, o primeiro dos elementos políticos orgânicos do Estado constitucional”<sup>217</sup>.

A Lei Fundamental de 1933, “peça central do regime” que marca “o momento em que a ditadura militar deu definitivamente lugar ao Estado Novo”<sup>218</sup>, estabelece que “incumbe ao Estado promover a unidade moral” do país (artigo 6.º) e “tomar todas as providências no sentido de evitar a corrupção dos costumes”<sup>219</sup>. No artigo 5.º dá-se cobertura constitucional ao confinamento e menoridade da mulher, ao fixar que “a igualdade perante a lei” implica a “negação de qualquer privilégio de nascimento, nobreza, título nobiliárquico, sexo ou condição social, salvas quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família”. Quatro dias antes do plebiscito ao texto

---

<sup>216</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume I*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 97 e 98.

<sup>217</sup> Salazar, António Oliveira (1961), *Discursos, volume I, 1928-1934*, quinta edição, revista, Coimbra, Coimbra Editora, pp 85.

<sup>218</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp, pp 37.

<sup>219</sup> Constituição de 1933, disponível em <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1933.pdf>, pp 4



constitucional, que se realizou a 19 de março de 1933, é um Salazar já presidente do Conselho quem fala à União Nacional, no Porto, num discurso transmitido pela rádio, desenvolvendo os “conceitos económicos da nova Constituição”<sup>220</sup>. “A família é a mais pura fonte dos factores morais da produção”, afirma Salazar neste discurso que integra a família na doutrina económica, excluindo a mulher do mundo do trabalho. “Quando a produção desconhece a família, começa por convidar ao trabalho os vários membros dela que o possam fornecer – a mulher e os filhos melhores, e parece que estes salários suplementares são benefício apreciável; contrária, é porém, a realidade. (...) O trabalho da mulher fora do lar desagrega este, separa os membros da família, torna-os um pouco estranhos uns aos outros. (...) Assim temos como lógico na vida social e como útil à economia a existência regular da família do trabalhador; temos como fundamental que seja o trabalhador que a sustente; defendemos que o trabalho da mulher casada e geralmente até o da mulher solteira, integrada na família e sem a responsabilidade da mesma, não deve ser fomentado: nunca houve nenhuma boa dona de casa que não tivesse imenso que fazer”. No mesmo discurso, Salazar defende que “a família exige por si mesma duas outras instituições: a propriedade privada e a herança”<sup>221</sup>.

Com o avançar da década de 1930, o regime desloca-se cada vez mais para a direita. Salazar, que mantinha uma fotografia autografada de Mussolini na sua secretária, desconfiava, contudo, da existência de “um cesarismo pagão em Itália, que permitia ao Estado não reconhecer quaisquer limitações de ordem legal ou moral”<sup>222</sup> e recusava também “a violência no cerne da experiência fascista”<sup>223</sup>. Afinal, o Estado Novo descende da Ditadura Militar que quer pôr cobro à instabilidade da República. A estabilidade é o seu propósito, não a guerra permanente que anima fascistas italianos (e também alemães). Contudo, a tendência fascizante cresceu no país até ao final da década e para a atrair o regime e Salazar, no seu “pragmatismo cínico”<sup>224</sup> adotam as suas características. Em novembro

---

<sup>220</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 187.

<sup>221</sup> Salazar, António Oliveira (1961), *Discursos, volume I, 1928-1934*, quinta edição, revista, Coimbra, Coimbra Editora, pp 204.

<sup>222</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 108

<sup>223</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 108

<sup>224</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 109

de 1936, o oficial Diário da Manhã saudava os “progressos do fascismo no mundo”<sup>225</sup> e incluía o Estado Novo como expoente do fenómeno<sup>226</sup>. Em 1936, no décimo aniversário do movimento de 28 de Maio, Salazar profere da varanda do quartel de infantaria n.º 8 de Braga o discurso que grava “As grandes certezas da Revolução Nacional”. Além de não discutir a Pátria, a autoridade e o trabalho, o Estado Novo não discute a família. “Tem várias vezes acontecido, em épocas perturbadas de retrocesso à soberania dos instintos, relaxarem-se os laços da família, desaparecerem a intimidade e o pudor, submergirem-se a autoridade dos pais e o respeito dos filhos. Mas só no nosso tempo se ergueu em teoria, em ciência e em programa do Estado o que havia de supor-se passageiro desvairamento. A natureza reconquistará os seus direitos e a sociedade civil verá mais uma vez como a sua moral, consistência e coesão dependem directamente da moral, consistência e coesão do agregado familiar. Este é na verdade a origem necessária da vida, fonte de riquezas morais, estímulo dos esforços do homem na luta pelo pão de cada dia. – Não discutimos a família”<sup>227</sup>.

A família, a moral, a ‘natureza’. O Estado Novo assenta em tudo o que estaria negado ou de que se excluiria um homossexual, um imoral que, ‘naturalmente’ não poderia constituir família.

### 3.4 – REPRESENTAÇÕES NA LITERATURA

Em História, a investigação sobre relações entre pessoas do mesmo sexo tem sido suscetível de crítica pelo uso excessivo da literatura enquanto fonte de informação<sup>228</sup>, dada a dificuldade de acesso a fontes que enfrenta frequentemente este tipo de investigação. Contudo, a ficção é uma fonte de informação extremamente útil: “O escritor é uma testemunha do seu tempo; o romancista homossexual traz a sua própria percepção da situação, o romancista heterossexual reflete sempre alguma tendência na opinião pública. Por isso, a literatura não deve ser excluída sob pretextos de objetividade”<sup>229</sup>. Os

---

<sup>225</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 109

<sup>226</sup> Meneses, Filipe Ribeiro (2009), *Salazar, uma biografia política, volume II*, Alfragide, Publicações D. Quixote, pp 108 e 109.

<sup>227</sup> Salazar, António Oliveira (1945), *Discursos e notas políticas, volume II, 1935-1937*, segunda edição, Coimbra, Coimbra Editora, pp 133 e 134.

<sup>228</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 10.

<sup>229</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 10.

méritos literários deverão ficar de fora dos critérios de seleção das obras. Pelo contrário, a literatura de cariz mais popular ou que, mesmo sendo à época erudita não sobreviveu até à atualidade como referencial, devem ser igualmente consideradas, até pelo que essas características populares ou de um conteúdo considerado datado têm a contribuir para a investigação.

Neste trabalho, recorre-se à ficção para trazer um certo ‘ar do tempo’, que fosse além das representações científicas, políticas e legais das relações entre pessoas do mesmo sexo. Sem pretensão de ser exaustiva, esta investigação recorre não só a representações que podem ser lidas como dominantes, pela popularidade que tiveram e que durou um período relativamente prolongado, mas também obras que seriam de vanguarda e que assim forneçam vivências e representações mais subculturais, minoritárias, mais resistentes a conceções morais generalizadas. No primeiro grupo, enquadrámos *O Barão de Lavos*, de Abel Botelho, que já mencionámos no capítulo referente ao contexto político e ideológico. No segundo grupo estão os igualmente já citados poemas de António Botto e de Judith Teixeira. Incluímos também *Sinais de Fogo*, um romance de Jorge de Sena editado pela primeira vez em 1979 e cuja ação se passa no verão de 1936, na Figueira da Foz. Como já expusemos na introdução, o romance de Jorge de Sena tem a particularidade de ser uma obra sobre o período relativamente ao qual se debruça o nosso trabalho. É uma época que o autor viveu, mas a escrita da obra inicia-se quase trinta anos depois, em 1964<sup>230</sup>, prolonga-se ao longo de vários anos, acabando por ser publicada como um volume de um projeto inacabado, após a sua morte, em 1978. É um olhar mais mediado, este de Jorge de Sena, mas ainda não um olhar atual, considerando as transformações operadas no mundo ocidental relativamente aos homossexuais. Muitas dessas mudanças ocorreram nos Estados Unidos da América, precisamente onde Jorge de Sena vivia e onde morreu, dez anos após os motins de Stonewall<sup>231</sup>.

Como já vimos no capítulo sobre o enquadramento ideológico e político, *O Barão de Lavos*, de Abel Botelho, é um “perfeito exemplo de como a linguagem da medicina legal e da antropologia criminal, de premeio com a ideologia de pendor socialista e republicano, passava para o senso

---

<sup>230</sup> Sena, Mécia (2002), “Introdução”, em Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, terceira edição, Guimarães, pp 23

<sup>231</sup> Stonewall é o nome de um bar em Nova Iorque, onde começaram uma série de violentas manifestações espontâneas de membros da comunidade homossexual e transsexual contra a polícia de Nova Iorque. Começaram no dia 28 de junho de 1969, atualmente celebrado como “Dia do Orgulho”, ocupando um lugar simbólico central nas referências dos movimentos de luta pelos direitos da comunidade LGBTQI.

comum”<sup>232</sup>. O romance, que se publica pela primeira vez em 1891 terá uma tradução para castelhano e cinco reedições, continuando a publicar-se no Estado Novo, como também já foi referido, existindo uma edição de 1933. Sugere-se, assim, uma continuidade entre os dois regimes, nomeadamente no tema da decadência nacional, mesmo que os propósitos republicanos fossem diferentes. Sustenta Octávio Gameiro: “A associação entre homossexualidade e aristocracia, como duas faces de um idêntico processo degenerativo nacional, terá o seu corolário quer na literatura do naturalismo social, quer no cientifismo positivista do final do século XIX e início do século XX. Por outro lado, a raiz republicana que ambos os fenómenos tiveram em Portugal parece ter ajudado a que a instrumentalização política da homossexualidade tenha tido como alvo preferencial a aristocracia”<sup>233</sup>.

Além da associação entre aristocracia e homossexualidade ou de um discurso decadentista mais vasto, ao retratar a perdição moral, social, física e financeira de um homem de posição social superior por um rapaz mais novo, do povo, na trama de *O Barão de Lavos* pode ler-se também a narrativa dos “maus pobres” que o Estado Novo vai acentuar<sup>234</sup>. No mesmo sentido, há uma coerência com a legislação aplicada à repressão da homossexualidade, que é originária do período republicano, de 1912, e que se destina precisamente a reprimir a vagabundagem, equiparando os homossexuais a vadios, naquela que dificilmente não será uma arquitetura legislativa classista. Eugénio, o efebo por quem o barão de Lavos se enamora é um “enjeitado” que “nascera em Aveiro dos amores de um militar com uma freira”, que depois de roubar o patrão fugiu para Lisboa. Já na capital, “ia vendo a cidade, hoje num bairro, noutro amanhã, comendo onde calhava, dormindo nos vãos das portas, pelos patamares das escadas, e mesmo, se a polícia o deixava – gostava tanto! -, sobre os bancos dos passeios”. Nessa vida, “tinha arranjado amigos – uns valdevinos como ele, sem eira nem beira, mas de lume no olho, endiabrados, pândegos, preferindo à maior riqueza do mundo a bela da sua liberdade”<sup>235</sup>. Sobre Eugénio se concluirá que “escrúpulos, remorsos, não podia tê-los: eram qualidades inabordáveis à sua alma de vadio”<sup>236</sup>. O afeto do barão e os seus recursos, colocados à

---

<sup>232</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 73.

<sup>233</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 72.

<sup>234</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 58

<sup>235</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 88

<sup>236</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 218

disposição do rapaz, rapidamente fazem com que a assimetria social entre ambos passe a ser uma assimetria afetiva, em que Eugénio passa a dominar o aristocrata. “De acanhado que era a princípio, timorato e submisso como um escravo, foi-se tornando animoso, dominador, sobranceiro, altivo”. Ao barão, tinha-o seguro, bem via. O fidalgo queria-lhe com ‘uma gana’ cada vez maior. E, que o despedisse!... Não faltaria quem lhe continuasse o modo de vida... Ou melhor... Já bastantes lhe tinham mandado falar... Então ‘brasileiros’! Cada brilhante!... Deixar de tolérias; ia viver mais na liberdade. Se o mostrengo não gostasse, que o levasse o diabo! E desde o dia em que fez esta reflexão emancipadora, nunca mais Eugénio se prendeu com horas de estar em casa, com emprazes de entrevistas, com atenções, com receios. Ao belo do ar livre, sempre que lhe apetecia. Não para se prostituir com outros. – ‘Futres’! Mas porque era a melhor coisa deste mundo – vadiar<sup>237</sup>. A vadiagem é um conceito mais vasto do que apenas um estado motivado por carestia económica e social, é também uma condição moral. A última passagem é ainda uma das variadíssimas que neste romance referem a existência de prostituição masculina homossexual bem como da prática de homens de condição social superior – aristocratas, como o barão, mas também burgueses arrivistas como os com fortuna feita no Brasil – terem homens como amantes, a quem suportavam.

A prostituição e o estar ‘por conta’ de um homem mais velho é igualmente abordada em *Sinais de Fogo*, de Jorge de Sena. No Portugal dos anos 1930 da obra de Jorge de Sena, sem o maniqueísmo de Eugénio, Rodrigues é o personagem que, com maior espessura e densidade psicológicas, corporiza esta prática. No auge da polémica dos “Poetas de Sodoma”, que já abordámos, Raúl Leal lança num manifesto “Para os sórdidos estudante de Lisboa” a acusação: “Muitos dos estudantes – sei-o de boa fonte – que foram ao Governo Civil requerer a apreensão do meu livro Sodoma Divinizada e Canções de António Botto, tinham acabado de vir da alcova com os homens de quem são *souteneurs*”<sup>238</sup>. Abstraindo-nos da veracidade da acusação, importa retê-la como manifestação de uma prática.

A homossexualidade nos colégios é outra das práticas que é abordada em ambos os romances. A personagem principal, o jovem Jorge, conta sobre o seu amigo Rodrigues e acerca do colégio em que o seu tio dá aulas: “A fama dele não era das melhores. Contava-se que, no colégio, andara envolvido em aventuras suspeitas, era muito requestado pelos pederastas com os quais ia dormir. Eu visitara, depois

---

<sup>237</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 95

<sup>238</sup> Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre, pp 44.

de saber disto, o colégio em que o meu tio era professor. E as camaratas eram muito curiosas: uma série de cubículos de madeira, no meio da sala, com portas como as das capoeiras, e uma cama em cada um. À hora de recolher, os padres fechavam os alunos à chave. (...) Mas os interessados em abrir as portas tinham chaves. Quem me contou isto – e era um rapaz da Figueira que fazia grupo connosco, mas frequentara o colégio como externo -, acrescentara que, para um dos prefeitos, aquilo era um negócio da China, vendendo chaves e confiscando-as”<sup>239</sup>. Também em *O Barão de Lavos* é descrito como o barão se relacionou com outros rapazes no colégio do qual saiu aos 16 anos “para a vida exterior com as propensões viciosas pioradas”<sup>240</sup>.

A personagem Rodrigues, em *Sinais de Fogo*, é a de um rapaz que fazendo “alardes de virilidade”<sup>241</sup>, e tendo sucesso entre o sexo feminino, se envolve também com homens. Também em *O Barão de Lavos* o personagem Xavier da Câmara é descrito como um “espaventoso marialva”<sup>242</sup> com um ex-amante famoso e que irá querer envolver-se com a baronesa de Lavos.

Em *O Barão de Lavos* a crítica à decadência da aristocracia é acompanhada de explicações de pretensão científica para essa decadência e para a homossexualidade. *O Barão de Lavos* é o primeiro volume de uma coleção de romances que o próprio autor intitulou “Pathologia Social”. Os restantes intitulam-se *Livro de Alda* (vol II, 1898), de temática lésbica, *Amanhã* (vol. III, 1901), *Fatal dilema* (vol.IV, 1907) e *Próspero Fortuna* (vol. V, 1910)<sup>243</sup>. No prólogo à segunda edição, reproduzido também na edição de 1933, o autor faz o devido enquadramento do título e da série em que se insere, em termos familiares ao discurso científico da época. “De três sortes de faculdades apenas depende a solução do problema da nossa vida: - faculdades de sentimento, de pensamento e de acção. Quando o valor de todas três é igual, ou pelo menos equivalente, no modalismo orgânico de um individuo, este realiza o *typo physiologico*, banal, sem interesse para o meu ponto de vista. O predomínio, porém, de qualquer d’essas faculdades, no doseamento de um character, origina desequilibrios, aberrações e anormalismos pathologicos, os quaes fazem o objecto dos estudos d’esta minha série de romances. *O*

---

<sup>239</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 92.

<sup>240</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 31.

<sup>241</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 93.

<sup>242</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 165.

<sup>243</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, 73.

*Barão de Lavos* e *O Livro de Alda* pretendem ser a analyse de dois exemplares humanos tyrannisados pela diathese das faculdades affectivas, - o caso mais commum<sup>244</sup>”.

No romance propriamente dito, o barão de Lavos é apresentado como alguém em quem culminaram “todos os vícios constitucionais que bacilavam no sangue da sua raça, exagerados numa confluência de seis gerações, envolta com instintos doidos de pederasta, inoculados e progressivamente agravados na sociedade portuguesa pelo modalismo etnológico da sua formação”<sup>245</sup>. Aquilo que atormentava o barão é simultaneamente físico e moral. Dele se escreve que “um desvio fisiológico - uma diátese úrica que lhe espessava e abastardava o sangue – dava-lhe uma facilidade simpática de adaptação a todas as vis aberrações da carne”<sup>246</sup>, para na página seguinte se ler que “a etiologia moral do barão seguiu fatal na sua escala deprimente”<sup>247</sup>. A relação do aristocrata com o rapaz é “uma doentia obsessão, um amor estranho, dissolvente, enorme, duma acuidade que fazia sofrer”, um “misto extravagante de submissão e de império, de adoração e de lascívia, que prendia o barão àquele indivíduo do mesmo sexo por laços mais poderosos do que quantos nos serve a História como exemplos de ligação admirável entre homem e mulher”. Em suma, e sempre pela via da doença, metafórica ou literal, moral ou física, é um “amor patológico”, que “enquistara numa fixidez calma e sinistra de mania, que é a forma da paixão nos linfáticos”<sup>248</sup>.

Pela boca de um participante relativamente secundário num diálogo em sociedade encontramos um trecho que poderia ter sido retirado de uma obra de Asdrúbal D’Aguiar, dada a convergência da ancoragem histórica com a leitura patológica, culminando numa outra representação que se encontra também vertida em *Sinais de Fogo*: a da homossexualidade como ‘um culto’ ou uma sociedade secreta. Diz a personagem Florindo: “Filia-se nas tendências aberrativas da espécie humana a sodomia; é um factor moral da sua degerência, como são factores físicos a sífilis, a lepra e o espartilho. A pederastia é uma das formas da nevrose: floresceu na Grécia; tivemo-la no Oriente, o divino Livro dos Hinos da religião hindu lá insere a tradição análoga de Indra, levando o jovem

---

<sup>244</sup> Botelho, Abel (1933), *O Barão de Lavos*, Porto, Lello, Biblioteca Nacional

<sup>245</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 27.

<sup>246</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 34.

<sup>247</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 35.

<sup>248</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 87.

Medhantihi através do mundo dos céus; mesmo ainda hoje na Índia o efebismo tem, como em Lucknow e Lahore, um culto extraordinário. E então cá pela Europa, é o que todos nós sabemos...”<sup>249</sup>

Já tínhamos visto em Asdrúbal D’Aguiar a justificação da necessidade de estudar a homossexualidade, porque “indivíduos de todas as categorias sociais e dum e doutro sexo lhe têm prestado e prestam culto”<sup>250</sup>. Em *Sinais de Fogo*, o personagem Macedo aproxima-se desta conceção, ao comparar a homossexualidade a uma sociedade secreta: “Eles conhecem-se todos uns aos outros, são uma grande maçonaria”<sup>251</sup>. A ideia de um culto ou de uma sociedade secreta parece diabolizar uma convivência, mas remete também para um contexto de subcultura, de espaços de convívio, de laços, de partilha, no fundo, de uma comunidade. É o mesmo Macedo que o confirma, no seguimento da conversa: “Calcula que até se tratam uns aos outros por nomes de mulher. Há um café, lá no Porto, onde eles se juntam”<sup>252</sup>.

*Sinais de Fogo* abre também uma janela para as vivências afetivas e conjugais mais genéricas. A prostituição feminina é apresentada como muitíssimo frequente e a via corriqueira para a iniciação e a vida sexual dos rapazes, a par das criadas de servir. E não são apenas os corpos femininos que são um objeto, são os corpos que genericamente estão separados dos afetos, assim como os casamentos. O personagem principal, o jovem Jorge, apresenta sob a forma de questões as suas reflexões sobre este universo: “As prostitutas tinham predilectos, e nós frequentávamos de preferência esta ou aquela. Mas isso não era amor: era hábito, era gosto de fingir que as pessoas não eram o que eram, ou de fingirmos que, tendo relações sexuais, amávamos. Só o casamento era, então, o encontro desses dois mundos, aquele em que, por amor, não se passava das coxas, e aquele em que, para passar das coxas, não havia amor? Mas conhecia eu alguém que me provasse que o casamento era essa união harmoniosa de dois mundos? Meus pais? Meus tios? Os pais dos meus amigos? As amantes casadas dos meus amigos? Aquela senhora cujo caso o Puigmal nos contara? Mas onde estava a felicidade deles? E não estavam as famílias ali na praia, à caça da gente? Não era para que casássemos? E perguntavam-se elas se os noivos gostavam realmente um do outro? Ou a rapariga acabava gostando do rapaz, à força de lho

---

<sup>249</sup> Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja, pp 171 e 172.

<sup>250</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 7.

<sup>251</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 150.

<sup>252</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 150.



porem à frente e de ela se habituar a pensar que a deixariam dormir à vontade com aquele homem? E ele? Não se deixaria gostar dela, por acabar vendo nela a pessoa com quem podia, sendo ela exclusivamente sua, dormir com todas as que tiveram e que não tivera?”<sup>253</sup>.

Ainda que de forma distinta, tanto em *Sinais de Fogo* como em *O Barão de Lavos* o homossexual é um desgraçado, alguém em quem recai um anátema, uma criatura digna, no mínimo, de pena. Esta é a primeira grande diferença entre as representações veiculadas naqueles dois romances e o que nos chega através dos poemas de António Botto. O poeta não tem pena de si mesmo, não projeta pena nos homens sobre os quais escreve. Ele não pede desculpa nem tem culpa. Mais, são até relações afetivas, complexas, espessas, aquilo que se passa nas suas *Canções*. Veja-se um excerto do poema “ADOLESCÊNCIA”: “Não. Beijemo-nos, apenas,/Nesta agonia da tarde./Guarda –/Para outro momento,/Teu viril corpo trigueiro./O meu desejo não arde/E a convivência contigo/Modificou-me – sou outro...” Este poema termina como começa, com o pedido para o gesto de afetividade por excelência, o beijo: “Sim, beijemo-nos, apenas!,- Que mais precisamos nós?”<sup>254</sup>.

No poema “TODA A VIDA”, Botto canta o amor entre dois homens, chocando de frente com a moral dos “códigos aprovados” e da “doutrina mesquinha” e desafia a uma verdade “cantada bem alto”, para que possa ser ouvida. Detenhamo-nos em alguns excertos do longo poema: “Moreno! Um todo excitante;/Rapaz do povo, lavado,/Viril, saudável, - um corpo/Já batido na bigorna/Dos amores proibidos/Pelo código aprovado!/Já sabedor da existência/Dêsses sagrados impulsos;/Já com prática no abraço/Eterno e triste do amor/Que zomba e ri da moral/imposta pelo favor/Dos que vivem p’ra mentir/E não sabem derrubar/Essa doutrina mesquinha –/Que pretende combater/A liberdade liberta/Que Deus põe no verbo amar!/Moral! Que vem a ser isso/Que se dá sem se pedir?/Homens! Cantai a verdade,/Bem alto, para se ouvir!”<sup>255</sup>.

Neste mesmo poema, António Botto fala de um clima de vigilância social, que termina com o encontro com um homem, contacto que é descrito em termos afetuosos: “Não era a carne/- Essa grilheta maldita/Que me fizera sentir/O alvoroço imortal/De lhe falar, de o ouvir.../Era um outro sentimento/Mais belo, espiritual,- Uma razão à margem dos sentidos/Que entre dois homens

---

<sup>253</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 137.

<sup>254</sup> Botto, António (2008), *As canções e outros Poemas*, edição, cronologia e introdução de Eduardo Pitta, Vila Nova de Famalicão, Quasi Edições, pp 45

<sup>255</sup> Botto, António (2008), *As canções e outros Poemas*, edição, cronologia e introdução de Eduardo Pitta, Vila Nova de Famalicão, Quasi Edições, pp 266 e 267.

vivesse/E os tornasse, lealmente,/Sem divergências, unidos./Ocultos –/Atrás de um alto canteiro/De malmequeres à solta/Batidos pela aragem fresca e branda/Dêsse vago fim de tarde,/Dois vultos,/Iam notando o idílio.../Disfarcei a posição.../Mudei... falei de atletismo/De política, de tudo/Que afastasse os vigilantes.../Ele olhava-me pasmado,/Procurando compreender/A súbita mudança contrafeita,/Sem esse natural reverso de quem vai/Dando forma às ideias lentamente/- Evocando uma cena do passado/Ou focando um motivo do presente./Mas eles continuavam/Como espias de um caso condenado!/Levantei-me sem palavras.../Olhei-o como quem perde/A direção encontrada.../Dei alguns passos, parei.../Ainda mais uma vez/Voltei-me para o fitar!.../Nunca mais posso esquecer/O tristíssimo reflexo/Que brilhou naquele olhar!”<sup>256</sup>. Sem pedir desculpa, os poemas de António Botto remetem para engates, sim, mas também relações de afeto, que se demorariam, se pudessem.

Em suma, nos romances é patente a existência de relações entre homens, na convivência escolar, através da prostituição ou de relações de carácter clandestino mais ou menos institucionalizadas, ou seja, os amantes que se mantêm em relações de assimetria social. A leitura das obras diz-nos que, independentemente dos moldes, as relações existiam. Por outro lado, sobretudo *Sinais de Fogo* sugere a existência de espaços sociais e comunitários, esboçando os traços de uma subcultura homossexual masculina, ainda que descrita em termos pejorativos – ‘uma grande maçonaria’ – que se reúne até às claras, em público - na referência a um café no Porto. Estas referências apontam também para que esses espaços existiam nas cidades, mas não só em Lisboa. Nos poemas de António Botto reconhecemos a existência de uma homogeografia de espaços de engate e de contacto furtivo, como os jardins, e da vigilância a que estavam sujeitos, mas também, e essa é a revolucionária revelação, de afeto. A modernidade de *As Canções* é também o abandonar do registo ‘sujo’ em que se passam as relações entre homens e entre homens e mulheres de *Sinais de Fogo* – “Diz-me que a água lava tudo”, diz Rodrigues a Jorge<sup>257</sup> – e o tom de anátema social de *O Barão de Lavos*. No lugar da culpa, da assimilação dos preceitos sociais, Botto coloca a beleza e o amor. A beleza das descrições dos corpos masculinos, desde logo, mas também a das relações vividas ou imaginadas entre dois homens. E se assim foram escritas, ainda nos anos 1920, *As Canções* continuaram a ser lidas ao longo de todo o

---

<sup>256</sup> Botto, António (2008), *As canções e outros Poemas*, edição, cronologia e introdução de Eduardo Pitta, Vila Nova de Famalicão, Quasi Edições, pp 268 e 269.

<sup>257</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimaraes, pp 177.

Estado Novo, apesar da proibição a que já aludimos, e a ser santuário literário de beleza, afetividade e liberdade.

Finalmente, a obra de Judith Teixeira, recentemente reunida por Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva<sup>258</sup>, dá contributos importantes para entendermos a solidão de uma mulher e uma mulher lésbica, do ponto de vista social mas também literário. Sublinhe-se que nenhuma mulher portuguesa colaborou quer no *Orpheu* quer no *Portugal Futurista* e que Judith Teixeira escreveu para a *Contemporânea* a partir de 1922 e lançou a revista *Europa*. Envolvida no escândalo dos “Poetas de Sodoma”, não recebeu a mesma defesa de António Botto, embora as críticas tenham sido assaz violentas. A sua poesia reflete essa condição solitária na época, que se acentuou, naturalmente, com o passar do tempo e a fez uma vítima daquilo que Catherina Edfeldt identificou como “negligência continuada”<sup>259</sup>. Ainda em 1921, Judith Teixeira terminava, assim, o poema “Às Feras”: “Vamos, Panteras! Fácil é a presa.../ - É uma mulher triste e sem defesa/ e não é vossa irmã, essa mulher!”<sup>260</sup>. Num outro poema, não datado, o desafio é direto aos homens de letras: “Oh! poetas da minha raça/ Meus irmãos na decadência/ Sacudi o falso manto da prudência/ Cantai comigo uma marcha rubra e triunfal/ A luz e a cor/ A rubra verdade da verdade do amor”<sup>261</sup>.

Os poemas de Judith Teixeira devolvem-nos a imagem de uma mulher transgressora, que fuma – “o fumo do meu cigarro”, em “Nua”<sup>262</sup> -, e incompreendida. Em “A minha Amante” escreve: “Não entendem dos meus amores contigo -/ não entendem deste luar de beijos.../ - Há quem lhe chame a tara perversa,/dum ser destrambelhado e sensual!/Chama-te o génio do mal -/ o meu castigo.../E eu em sombras alheio-me dispersa...”<sup>263</sup>.

---

<sup>258</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote

<sup>259</sup> Teixeira, Judith, *Poesia e Prosa* (2015), organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 206.

<sup>260</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 226.

<sup>261</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 243.

<sup>262</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 138.

<sup>263</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 82.

Judith Teixeira deixou escrita a Conferência “De mim”, que se ignora ter sido efetivamente proferida, e nela toma ou deseja tomar a palavra, “ocorrência ainda inusitada entre as escritoras portuguesas”<sup>264</sup>. Sob a forma de manifesto, esse gênero intimamente modernista, a poeta fala de si e da sua obra em confronto com a sociedade: “Quero confessar, pois, à vossa inteligência, que toda a luxúria em que ritmei certas atitudes nos meus poemas representa sobretudo a forma mais pomposa e elegante que poderia corresponder a uma atitude interior mais comandada pela Arte do que pelos avisos de uma moral que uma sociedade se cansa em recomendar aos outros à força de a infringir”<sup>265</sup>. Com esta iniciativa, Judith Teixeira “não se limita a replicar aos ataques difamatórios e destrutivos de que foi vítima”, mas “longe de se retrair numa postura defensiva, a Conferência se alça a um plano programático e doutrinário que reflete quanto já era afirmado poeticamente na obra anterior da autora, funcionando como uma teorização retrospectiva do conjunto dela e assim conferindo à sua obra um caráter bem mais auto-reflexivo e fundamentado do que a crítica duradouramente foi capaz de reconhecer. Mais, a Conferência não só se articula, no plano ético e político, com tomadas de posição pública e manifestos congêneres, nomeadamente de Raul Leal e de Fernando Pessoa, como os ultrapassa, elevando-se a um plano de afirmação orgulhosa”<sup>266</sup>.

Num espaço público ocupado por homens, Judith Teixeira e a sua Conferência que não se sabe se teve lugar, aparecem como a imagem da solidão com que se pagava a independência feminina: uma mulher cheia de coisas para dizer, numa sala vazia.

---

<sup>264</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 27.

<sup>265</sup> Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote, pp 282.

<sup>266</sup> Cascais, António Fernando (2016), “Uma leitura queer da conferência ‘De mim’ de Judite Teixeira”, texto apresentado ao Colóquio Internacional em Homenagem a Judith Teixeira, As Mulheres e o Modernismo, na senda de Orpheu, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 28 e 29 de outubro de 2015, Lisboa

## **4 – AS PRÁTICAS: OS ARQUIVOS DA POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, 1933 – 1943**

### **4.1 – A PIC E O FUNDO, INTRODUÇÃO CRÍTICA E REFLEXÃO METODOLÓGICA**

Após estabelecermos o enquadramento político-ideológico, legal e médico, assim como as representações na literatura das relações entre pessoas do mesmo sexo na primeira década do Estado Novo, encontramos-nos perante o objeto da nossa investigação: as práticas policiais e judiciais enformadas por esse quadro. Propomo-nos analisar o fundo da Polícia de Investigação Criminal (PIC) de Lisboa referente ao período em causa (1933-1943). Os processos incluem documentação referente à atuação da PSP, nomeadamente a sua secção de costumes, que efetuava a detenção e instruía o início dos processos, e a PIC, que decretava diligências, como a realização de exames pelo Instituto de Medicina Legal, e julgava sumariamente os arguidos. Queremos saber como as polícias tratavam os homossexuais, como atuavam, em que circunstâncias, que utilização e aplicação faziam da lei, quais as penas fixadas. Para a análise dessas práticas policiais importa também perceber quem são os arguidos, traçando um perfil através dos dados constantes dos processos. Procuramos analisar qual a intervenção da Medicina, concretamente do Instituto de Medicina Legal, e dos conceitos e representações científicas da época acerca das relações entre pessoas do mesmo sexo.

A PIC é criada em 1922, ano em que a polícia de investigação assume essa designação, e ganha em 1928 com competências de julgamento sumário. Pelo decreto 15331, de 19 de Abril de 1928, passa a competir aos diretores, subdiretores e adjuntos da PIC “o julgamento dos crimes previstos na lei de 20 de Julho de 1912, quando cometidos nas áreas dos concelhos de Lisboa, Porto e Coimbra”<sup>267</sup>. A legislação em causa é, como já expusemos e desenvolvemos anteriormente, a lei da mendicidade. Este é o instrumento legal de repressão dos homossexuais - equiparados a vadios - até à criminalização das relações entre pessoas do mesmo sexo, em 1954.

O fundo que analisamos encontra-se no Centro de Documentação e Arquivos da Polícia Judiciária, em Lisboa, desde 2015, para onde retornou vindo do Museu daquela polícia, no concelho de Loures. Entre 1993/1995 esteve junto dos arquivos dos serviços da PIC/PJ e em 1995 uma empresa privada externa de arquivo teve intervenção no fundo, conforme nos foi explicado pelo diretor do Centro de Documentação e Arquivo da PJ, Nuno Silva. A empresa de arquivística Arquivarius

---

<sup>267</sup> Ribeiro, Herlander (sem data), *Polícia de Investigação Criminal: O decreto número 17640*, Lisboa, A Casa dos Gráficos, pp 10-12

classificou e organizou os processos que subsistiram às destruições de documentos que ocorrem ciclicamente por imposição legal e que foram sendo conservados como amostra da atividade policial ao longo de décadas por funcionários da PIC/PJ, informou igualmente o diretor do Centro de Documentação e Arquivo da PJ.

A reorganização e classificação realizada em 1995 pela empresa privada de arquivística não manteve a organização original do arquivo, tendo-se classificado os processos de acordo com o crime que constava na capa, ou seja pela queixa inicial, ignorando que pudessem evoluir, após o decurso das investigações, para outro tipo de crimes, acrescentou ainda o diretor do Centro de Documentação da PJ. Todos os processos encontravam-se numa pasta com a designação geral de homossexualidade, sendo que nessa pasta se encontravam processos que resultaram em condenações e processos nos quais os arguidos foram absolvidos. Esta característica do fundo, o facto de não concentrar apenas processos que resultaram em condenação, apresentou-se à nossa investigação como uma mais-valia, na medida em que, à partida, dá acesso a um conjunto de situações mais vasto e, logo, mais rico, do que se apenas tivessem sido conservados processos que deram origem a condenações. Da mesma forma, parece-nos que o facto de se apresentarem processos com base na queixa inicial pode igualmente ser uma mais-valia à nossa investigação pelo que poderá transmitir das práticas policiais, da aplicação da lei e das representações da época sobre a homossexualidade a vários níveis.

O conteúdo do fundo levou a uma reflexão e decisões metodológicas para os casos de processos que à luz da legislação atual e das representações sociais atuais seriam considerados abuso sexual de menores. A pasta continha diversos casos envolvendo menores, julgados à luz da mesma legislação que reprimia as relações entre pessoas do mesmo sexo consentidas entre adultos. Por outro lado, existem menores que são arguidos de processos referentes a relações entre pessoas do mesmo sexo com elementos que indicam que há consentimento. Nesta reflexão procurou acautelar-se o risco de eventuais anacronismos no tratamento da infância e da adolescência na perspetiva de legislação e conceções atuais. Contudo, nesta análise, emergem claramente diferenças entre um conjunto de processos com menores de idade em que estes são arguidos - nalguns casos interagindo com outros menores -, face a um outro grupo de processos em que os menores em causa – alguns com idades tão precoces como cinco, seis e sete anos de idade – são eminentemente vítimas de abusos. Nestes casos, há queixas formais apresentadas por testemunhas ou familiares, pais ou avós, e relatos queixosos dos próprios menores. O uso da força ou o aliciamento dos menores através de presentes ou dinheiro por

parte dos arguidos é igualmente comum nestes processos. Este quadro configura que se trata efetivamente de casos que não se inserem no objeto da nossa investigação. Não podemos ignorar a sobreposição que existiu nas representações e seu tratamento legal e policial – é um elemento da investigação - mas não a podemos perpetuar, fazendo um abordagem indiferenciada dos processos. A identificação dos processos que se enquadram num crime em que há vítimas, configurando abuso sexual de menores, resultou dos critérios já abordados: existência de queixa, coação física e/ou aliciamento, consubstanciados no relato das circunstâncias pelos vários intervenientes no processo. Considerou-se este juízo mais sustentado do que estabelecer um critério etário liminar. Estes processos serão eliminados das análises quantitativas realizadas acerca do perfil dos arguidos, das sentenças aplicadas, dos locais das detenções, entre outros dados. Far-se-á uma descrição e análise quantitativa separada, clarificando o número de processos e os seus contornos. Ou seja, o facto de estes processos se encontrarem na mesma pasta do fundo da PIC, de serem julgados à luz da mesma legislação, de terem um tratamento em tudo semelhante a outros casos de relações com pessoas do mesmo sexo, não será ignorado. Há mesmo um processo em particular, que por características bastante excecionais envolvendo o arguido em causa e o modo de atuação policial, será relatado. Contudo, a diferença será sempre assinalada e assumida com a exclusão destes processos do núcleo da nossa investigação em análises em que a sua inclusão enviesaria conclusões, como a quantitativa.

A nossa análise e conclusões deverão sempre ter presente a limitação do universo que investigámos. Não só está geograficamente circunscrito à cidade de Lisboa, como sobretudo constitui uma amostra que outros geraram, mediante critérios que se desconhecem. Não acedemos à totalidade dos processos que foram apresentados à PIC entre 1933 e 1943, mas à parte desses processos que sobreviveu e nessa à sua totalidade. Se são ou não processos representativos do universo (e sobre que aspetos assentaria essa representatividade, do que se pretendia que fosse representativo?) é de verificação virtualmente impossível. Sempre com as certezas em domínio provisório, sabemos que estes foram os processos que um somatório de vontades dentro do corpo policial quis que sobrevivessem. Serão um documento, sem dúvida, e um monumento, necessariamente, às práticas de uma polícia que decidiu que seriam aqueles casos e não outros a testemunhar sobre si mesma no futuro.

Estes processos foram expurgados de apelidos, moradas e outros dados pessoais dos envolvidos para nossa consulta e investigação. Foi a primeira vez que tal expurgo se realizou e que os documentos

foram disponibilizados a uma investigação. O expurgo foi realizado por técnicos do Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária.

A pasta com a designação ‘homossexualidade’ continha, para o período entre 1933 e 1943, 43 processos. Não se encontravam processos referentes aos anos de 1935, 1940, 1941 e 1942. Do total de 43 processos, foram excluídos liminarmente para análise três processos, por se encontrarem absolutamente fora do nosso objeto de estudo e da designação genérica contida na pasta: “homossexualidade”. Um dos casos é referente à apreensão de revistas e livros de arte com nus femininos, outro a atos sexuais entre um homem e uma prostituta na via pública e um outro a um ato de exibicionismo por parte de um homem à janela de um prédio. Dos 40 processos restantes, 13 constituem crime com vítimas, num quadro de abuso sexual de menores, conforme balizado pelos critérios atrás explicitados. Assim, existem 27 processos envolvendo relações entre pessoas do mesmo sexo nos quais as forças policiais atuaram e a PIC julgou. Desses 27 processos, apenas um é referente a relações entre duas mulheres, nos restantes os arguidos são todos homens.

Apresentaremos as características gerais dos processos, da atuação da polícia que efetua a detenção, das circunstâncias da detenção, a intervenção do Instituto de Medicina Legal, da aplicação da lei pela entidade que julga, a PIC, e a caracterização dos arguidos. Depois desse retrato mais genérico, procuraremos desenvolver os traços que dele emergem como mais comuns, mas também aqueles que se afiguram particulares ou excepcionais, a partir das narrativas processuais, ilustrando com casos específicos.

Os processos encontram-se dentro de uma capa da PIC, Directoria de Lisboa, com indicação do ano, número de processo, participante, arguido, data e assinatura de quem julgou o processo. Os processos são tipicamente constituídos, salvo os despoletados por uma queixa, por um documento oficial designado “Auto de Captura em Flagrante Delito”, no qual o agente da polícia que efetua a detenção preenche a data, hora e local da detenção, a identificação do detido ou detidos e o motivo da prisão. Como muitos dos arguidos possuem registo criminal, regra geral, segue-se um documento do Posto Antropométrico de Lisboa, Direcção do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial, Serviços de Identificação e Registo do Ministério da Justiça. Nesse documento oficial identifica-se o arguido e descrevem-se anteriores detenções, com a data e o crime pelo qual esteve encarcerado. O processo segue depois para um “Auto de Declarações”, ainda da PSP, normalmente vários, em que são narrados depoimentos de testemunhas e arguidos. Nos casos em que há exames pelo Instituto de Medicina

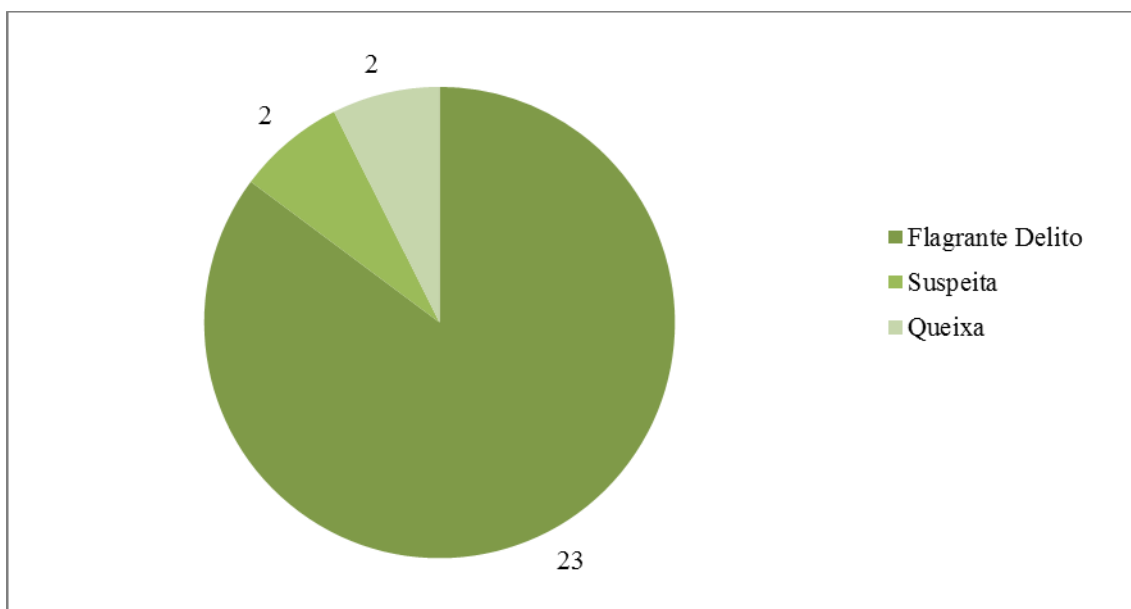


Legal de Lisboa estes encontram-se seguidamente no processo. Depois, consta o “Auto de Corpo de Delito”, já identificado como da PIC. Este auto é a sùmula de testemunhos e provas reunidas sobre o caso. Finalmente, encontra-se a “Acta de Audiência” da PIC, sendo um documento geralmente bastante sucinto, que culmina na sentença. Sempre que há condenação, estão apensos documentos de envio dos arguidos para a prisão e/ou de pagamento de multa e de custas. Muitos dos processos encontram-se manuscritos, sendo mais comum, à medida que avançam os anos, a existência de documentos datilografados.

#### 4.2 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL

As circunstâncias das detenções descritas nos processos apresentam dois grandes traços, um quanto ao local em que são realizadas, outro quanto ao motivo que dá origem à atuação policial, e que são interdependentes, como veremos. Assim, a esmagadora maioria das detenções é realizada pela PSP – identificada apenas enquanto PSP, enquanto Secção de Costumes da mesma força policial ou, mais raramente, como Polícia de Costumes – em flagrante delito e num local público ou semipúblico.

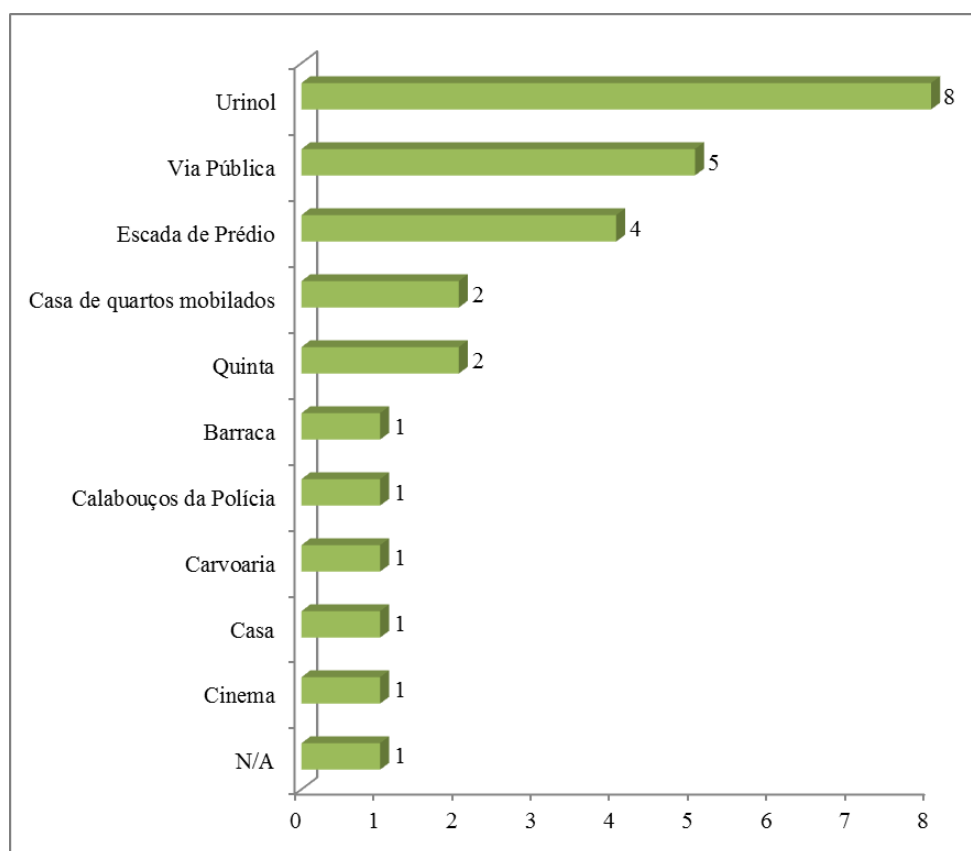
**Figura 1** – Circunstância da detenção



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

A maioria das detenções realiza-se em urinóis públicos, na via pública ou em vãos de escada de prédios, encontrando-se algumas detenções efetuadas em casa ou casas de “quartos mobilados”, designação legal para locais da prática de prostituição tolerada.

**Figura 2 – Local da detenção**



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

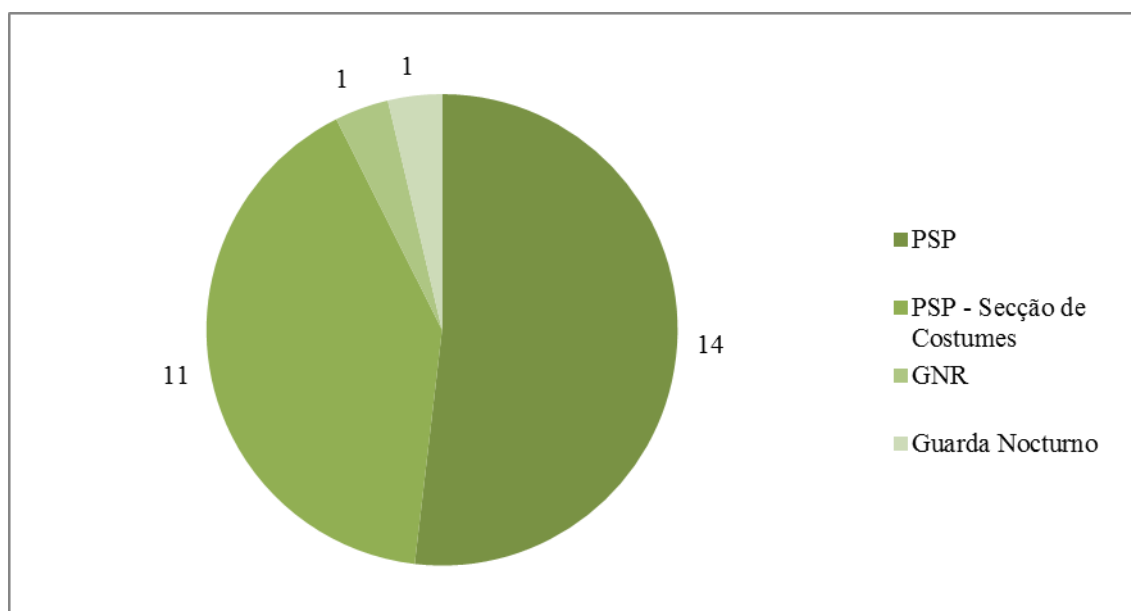
Às vezes, as circunstâncias envolvem mais do que um destes locais, um urinol e um vão de escada, por exemplo. É o caso do processo número 1225, de 1939, no qual é descrito no “auto de declarações” dos arguidos que estes estabeleceram contacto visual num urinol no Jardim Constantino, tendo dali saído para um prédio perto, onde no primeiro andar do patamar das escadas iniciaram uma interação de cariz sexual, que foi surpreendida por dois agentes da secção de costumes da PSP, que lhe deram voz de prisão<sup>268</sup>. Num documento designado “Informação”, o adjunto de comando, capitão Carlos Alberto Godinho, atribui, aliás, relevância a esta circulação de um local para outro. “Pelo exposto está devidamente provado que os delinquentes, tanto um como outro, se dedicavam à prática de imoralidade, visto que tendo-se juntado no urinol existente no Jardim Constantino ali combinaram a ir para a escada referida para levarem a efeito as referidas imoralidades, demonstrando

<sup>268</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 1225, de 1939, pp 4 e 5

assim claramente que são dois viciosos<sup>269</sup>”. No processo E58, de 1943, são detidos pela secção de costumes da PSP dois homens surpreendidos em atos sexuais nas escadas de um prédio da rua de São Paulo. Um dos arguidos relata no seu depoimento que encontrou o outro arguido, que não conhecia, no urinol do Largo de São Paulo e que este o convidou a entrar no prédio<sup>270</sup>.

Nestes dois processos citados não é esclarecido pelos polícias – que não depõem, o que não é comum – se aqueles os seguiram desde os urinóis até às escadas. A análise dos casos permite concluir que os urinóis eram particularmente vigiados pela polícia, já que se faz referência à detenção em flagrante delito de arguidos em urinóis por agentes da polícia, nomeadamente da secção de costumes, que trajavam à civil, o que desenvolveremos.

**Figura 3** – Agente que efectua a detenção



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

Antes, devemos fazer uma ressalva respeitante ao conceito de flagrante delito, que cremos ser usado com alguma flexibilidade. Apesar de lavradas em “auto de captura em flagrante delito”, algumas das detenções não são exatamente flagrante delito num sentido estrito em que um agente policial surpreende a prática de relações sexuais ou atos de cariz sexual entre duas pessoas do mesmo

<sup>269</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 1225, de 1939, pp 14 e 15

<sup>270</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número A58, de 1943, pp 6

sexo. Esse é tipicamente o caso das detenções em urinóis públicos e vãos de escada, mas há outras circunstâncias em que os arguidos são surpreendidos por uma terceira pessoa, que pode estar munida de algum tipo de autoridade, ainda que essencialmente simbólica – caso de um guarda-noturno, por exemplo – ou apresentar-se somente como alguém que presenciou um qualquer ato. Vejamos os processos em que é descrito que tal aconteceu. No processo número 7019, de 1933, o encarregado de uma carvoaria, onde três homens terão tido contactos de cariz sexual, descreve, nas palavras da polícia, no auto de declarações: “Apareceu ali um indivíduo de idade e lhe pediu licença para se dirigir à retrete a fim de fazer uma necessidade, pedido que foi satisfeito pelo declarante, mas como o indivíduo se demorasse bastante tempo, ele, declarante, dirigiu-se à referida retrete, onde encontrou da parte de fora um rapaz de nome Raphael, dizendo este que esperava por vez, então o declarante abriu a porta da dita retrete e viu que o velho que agora sabe chamar-se António se encontrava com as calças arriadas, e com as mãos no chão, enquanto Francisco lhe estava introduzindo o membro viril no ânus daquele, que em virtude destes factos, ele, declarante, correu com todos os três a soco, e pontapé, sendo nesta ocasião que António gritou por socorro, aparecendo um guarda da Polícia que deteve todos os três e os fez conduzir para o posto policial da Vila Cândida<sup>271</sup>”. Trata-se, pois, de um flagrante delito que podemos qualificar de flexível. Se alguma coisa a polícia surpreendeu, terá sido uma cena de pancada, que não é o motivo da prisão. Contudo, a palavra do encarregado da carvoaria é suficiente para que sejam presos os três homens e que seja lavrado um “auto de captura em flagrante delito”. No processo número E38, de 1933, o guarda-noturno que se encontrava “de giro” “presenciou que dois indivíduos” praticavam “actos de sodomia” dentro de um mictório, na zona do Campo Pequeno<sup>272</sup>. No seu depoimento, o arguido (o outro homem consegue fugir, o que constitui uma situação comum nos processos) refere que por ser de noite confundiu o guarda-noturno, que dá voz de prisão, com um agente da polícia<sup>273</sup>.

---

<sup>271</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 7019, de 1933, pp 13 e 14

<sup>272</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E38, de 1933, pp 9

<sup>273</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E38, de 1933, pp 5

#### **4.2.1 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL: URINÓIS, SECÇÃO DE COSTUMES E TRAJE À CIVIL**

A prevalência de detenções em urinóis públicos indicará a frequência com que eram utilizados para encontros sexuais entre homens. Revelará igualmente que eram locais particularmente vigiados pela polícia através de agentes da secção de costumes trajados à civil. Pelas descrições constantes nos processos, os agentes não só surpreendiam os indivíduos em flagrante delito, como pareciam atuar como uma espécie de ‘agentes provocadores’, permanecendo incógnitos nos urinóis, numa posição de vantagem, sendo os próprios agentes com frequência objeto de alguma espécie de assédio por parte dos arguidos, normalmente um toque “no membro viril” – como é designado o órgão sexual masculino nos autos -, após o qual lhes davam voz de prisão. É o que acontece no processo número 194, de 1938. Ao preencher o campo “motivo da prisão” no “auto de captura em flagrante delito”, o agente da Polícia de Costumes da PSP escreve: “Por no local da captura e dentro do mictório ali existente, onde permaneceu cerca de vinte e cinco minutos, ter-me pegado no membro viril, a fim de praticar actos imorais. Mais informo V. Exa. que o indivíduo ao ser conduzido aos calabouços deste Comando, disse que se havia estado aquele tempo no citado sumidouro, tinha sido por momento antes um outro indivíduo ali ter entrado e pegado duas vezes no seu membro<sup>274</sup>”. Esta citação é reveladora dos dois aspetos que mencionávamos: a frequência com que os urinóis públicos seriam usados para contactos sexuais e a vigilância de que eram alvo. Não encontramos nos processos informação que nos permita concluir que a frequência com que eram usados terá levado a um aumento de vigilância ou algum tipo de mudança na forma de atuar dos agentes, como o traje à civil. Este é também um caso em que o contacto entre os homens - com um primeiro homem a que o arguido, Firmino, faz referência -, começou noutra local, desta vez na rua, conforme é descrito no auto de perguntas. Neste processo, ao contrário de outros, não se encontra explicitamente descrito que o agente da polícia trajava à civil, mas é de presumir que o arguido não efetuará um gesto de cariz tão sexualmente explícito como tocar no órgão sexual de outro se soubesse que este era polícia. A indicação expressa de utilização de traje à civil por parte do agente policial é a regra nos processos de detenção em urinóis por parte de polícias afetos à Secção de Costumes.

---

<sup>274</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 194, de 1938, pp 3

A referência à atuação da polícia vestindo-se à civil consta do processo E991, de 1934, em que o agente da Secção de Costumes da PSP relata uma atitude de ativa observação e perseguição de dois homens que viriam a constituir-se arguidos, após um flagrante delito num urinol. Antes, na Praça Luís de Camões, o agente conta que ele e outro agente: “suspeitaram de um indivíduo que pelos gestos e pela forma como olhava para outro indivíduo, lhes pareceu um pederasta”. Prossegue o depoimento: “Então, tendo-se estes dois indivíduos afastado um do outro, o segundo seguiu o primeiro, os quais seguiram em direcção à rua António Maria Cardoso, travessa dos teatros, largo do Directório, entrando de seguida no urinol ali existente com pequeno intervalo um do outro e aqui se demoraram por cerca de dez minutos, pelo que mais se avolumaram as suspeitas<sup>275</sup>”. Após observação de um ponto mais alto, os guardas constataram que os homens estavam a praticar “actos imorais” e detiveram-nos<sup>276</sup>. Sublinhe-se a atitude de observação e perseguição de atitudes tidas por suspeitas levadas a cabo por estes dois agentes, cerca das 00:00 horas. Além dos agentes que “trajavam civilmente”<sup>277</sup>, foi testemunha no processo um agente da PSP que se dirigia para a sua esquadra, no edifício do Governo Civil de Lisboa, e que parou quando os outros agentes espreitavam de um lugar mais alto para dentro do urinol, mas de cujo depoimento consta que não conseguiu ver se os arguidos praticavam atos imorais, mas apenas a sua saída do mictório. Os arguidos, que negaram as acusações, foram absolvidos.

No processo número E895, de 1938, agentes da PSP da Secção de Costumes detêm um homem num urinol público do Cais do Sodré, pelas 22:00, depois de este ter “agarrado o membro viril” de um dos polícias. O relato no auto de declarações do agente não assume qualquer atitude de policiamento dentro dos urinóis. Lê-se que o agente “que faz serviço de vigilância em traje civil na área da sua esquadra e no dia e na hora constante do auto de captura, entrou no urinol existente no Caes do Sodré, a fim de urinar e ali encontrava-se o arguido, que sem haver entre ambos qualquer conversa, se lhe

---

<sup>275</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E991, de 1934, pp 9 e 10

<sup>276</sup> Largo do Directório foi o nome dado ao atual Largo de São Carlos até 1958, por ali se ter situado a sede e o diretório do Partido Republicano Português.

<sup>277</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número, E991, de 1934, pp 14

agarrou com uma das mãos ao membro viril, com intensão de praticar actos imorais”<sup>278</sup>. O arguido será condenado ao pagamento de multa no valor de 500 escudos.

No processo número 3324, de 1939, os factos relatados não se reportam a um urinol, mas à via pública, envolvendo um agente da polícia de costumes vestido à civil. No campo do “motivo da prisão” do “auto de captura em flagrante delito”, preencheu o polícia: “Por no local da captura, onde me encontrava de serviço, trajando civilmente, ter sido abordado pelo arguido, convidando-me para ir dar um passeio e por desconfiar dele continuei a conversar, até que o mesmo me desabotoou o sobretudo ao mesmo tempo que desabotoava a braguilha das calças, tirando me o membro viril para fora. Eu, como o quisesse trazer para a Esquadra, disse-lhe então que me acompanhasse, que iria-mos para uma garage, onde podia-mos brincar à vontade, isto próximo de um colega que se encontrava fardado e de serviço”<sup>279</sup>. Neste depoimento do polícia pode encontrar-se uma atitude ‘agente provocador’, ao permitir que o arguido desenvolva o seu interesse pelo outro homem, que julga corresponde-lo, em atos e palavras. Contudo, e apesar de o processo ter carimbo da secção de Costumes, é referido que este agente trajava à civil mas estava “em serviço de vigilância à porta do senhor Ministro de Itália”<sup>280</sup>. Mesmo não sendo a sua função policiar os costumes, o agente não deixa de o fazer, tirando partido do facto de não estar fardado.

Na já citada dissertação de Octávio Gameiro *Do Acto à Identidade, orientação sexual e estruturação social* encontramos referência ao modo de atuação da polícia em traje civil relacionado com atos de chantagem praticados pela própria polícia. A prática deste “misto de extorsão e suborno” pela polícia de costumes, designado por “arrebenta”, é mencionada ao autor em testemunho direto. “Quando se levava o rapaz para a pensão, lá estava o polícia a exigir o pagamento do suborno”, explicou um entrevistado<sup>281</sup>. Um outro homem ouvido por Octávio Gameiro recorda a dificuldade e o medo que tinha quando se tratava de entabular conversa com outro homem que respondesse ao seu

---

<sup>278</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E895, de 1938, pp 5 e 6

<sup>279</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3324, de 1939, pp 3

<sup>280</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3324, de 1939, pp 8

<sup>281</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 81

olhar na rua. Descreve um demorado ritual de aproximação através das ruas de Lisboa, de modo a certificar-se que não se tratava de um polícia à paisana<sup>282</sup>.

Susana Pereira Bastos refere igualmente a prática da chantagem e coerção como um modo de exercer a autoridade pela polícia de costumes. A investigadora cita uma carta ao ministro da tutela de queixa pela atuação da polícia, em que emerge uma personalidade que começa a marcar os nossos processos a partir de 1939, a do capitão Alberto Godinho, que trataremos mais à frente. “Como V. Exa. certamente deve saber existe uma Polícia intitulada de costumes a qual é dirigida pelo sr. Capitão Carlos Alberto Godinho. Essa Polícia só merecia louvores se a sua missão fosse cumprida com a noção de boa justiça e rectidão. Mas, infelizmente, não é assim. Não sei se quem a dirige disso tem conhecimento, mas o que não resta dúvida é que os factos dão-se. Senhor Ministro: Posso assegurar a V. Exa. que os agentes que compõem essa Polícia são constituídos na sua maior parte por autênticos malfeitores e escrocs. Roubam, vexam e maltratam barbaramente pessoas de bem, que acusam injustamente de actos que não praticam. E quando não recebem das suas vítimas grandes quantias, espancam-nas barbaramente, na via pública ou nas escadas, e prendem-as. Em contrapartida, dão o braço a pessoas da pior espécie<sup>283</sup>”. Numa outra carta, dirigida ao comandante da PSP, voltamos a encontrar os vãos de escada de prédios e suas proximidades - local de detenções nos processos que analisamos – como um lugar da prática da violência e chantagem policiais. “Já por algumas vezes tenho visto que, na minha escada e nas destas proximidades, são barbaramente espancados por indivíduos que depois constatei serem guardas da Polícia que V. Exa. comanda, diversos homens velhos e novos. Porque causam repulsa esses lamentáveis factos, impróprios de uma artéria das mais concorridas, quiz tomar conhecimento das razões que os motivavam. E, por mais de um dos moradores da referida Rua vim a saber que essas pessoas praticavam não sei onde, actos imorais. Mais vim a saber que bastantes pessoas têm sido vexadas, e que algumas delas são dignas de todo o respeito. Ainda mais verifiquei que, quando têm ensejo, esses guardas recebem quantias avultadas para perdoarem faltas que, muitas vezes, não existem”<sup>284</sup>.

---

<sup>282</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 82

<sup>283</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 239 e 240

<sup>284</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 240



Chantagem policial, de forma genérica e sistemática por parte da polícia, foi o que sofreu o artista Mário Cesariny de Vasconcelos ao longo de 30 anos. O caso é referido por Octávio Gameiro, sem identificar o artista<sup>285</sup>, cuja identidade posteriormente revela à jornalista São José Almeida<sup>286</sup>. O investigador conta também que o ator e declamador perseguido pela polícia pela sua homossexualidade que menciona na sua dissertação de 1998 é João Villaret, o que acontece a partir do momento em que Villaret apoiou o Movimento de Unidade Democrática (MUD), criado em 1945<sup>287</sup>.

Estas práticas policiais não emergem (dificilmente poderiam) nos processos do nosso objeto de estudo. Mesmo que tenham sobrevivido documentos escritos oficiais que o atestem, como, por hipótese, uma investigação interna à atuação policial, não é evidente que esta pudesse estar refletida nos processos por nós estudados. Nestes, encontramos uma referência a uma tentativa de suborno a um agente da polícia, denunciada pelo próprio nos autos. Trata-se do processo número 126 de 1933, referente a uma detenção na freguesia dos Anjos, constando logo do documento de auto de captura em flagrante delito no campo do motivo da prisão: “Por no local da captura ter encontrado ambos os presos dentro da escada do prédio número treze da referida rua dos Lagares a praticarem actos de sodomia, os quais apanhei em flagrante delito e para que os deixasse ir em liberdade tentaram subornar-me com a quantia de trezentos escudos que junto se remete”<sup>288</sup>.

A vigilância policial aos urinóis e outros locais considerados estratégicos (como parques, estações de comboio e portos) em traje civil é uma prática comum das polícias britânica, alemã e francesa nas décadas de 1920 e 1930.

A Metropolitan Police de Londres fazia da monitorização dos urinóis uma atividade oficial e uma das traves da repressão dirigida aos homossexuais, que era levada muito a sério pelas autoridades policiais da capital britânica. Os livros de instruções da polícia abordavam especificamente a questão, enformando as práticas dos agentes de forma crescentemente repressiva ao longo das décadas de 1920 e 1930. Para os urinóis de Marble Arch e Hyde Park Corner (dois locais tidos como especialmente concorridos como locais de encontro entre homossexuais e também locais de prostituição masculina)

---

<sup>285</sup> Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, pp 82

<sup>286</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 127

<sup>287</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 130

<sup>288</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 126, de 1933, pp 2

estavam adstritos dois agentes em roupa civil, que permaneciam na função por períodos curtos de tempo. Os agentes deviam ser experientes, os ‘novatos’ não eram considerados adequados para aquele tipo de policiamento. Estas práticas, que nem sempre contavam com a colaboração da população<sup>289</sup> não estavam isentas de discussão. A prática de chantagem por homens que se faziam passar por polícias à paisana, e o questionamento de a atuação incógnita da polícia ser provocadora da infração, levaram a que tenha sido proposto (sem acolhimento) em várias ocasiões entre 1919 e 1939 que os agentes passassem a andar fardados<sup>290</sup>.

A polícia alemã, embora de forma mais tolerante em Berlim do que noutras cidades, mantinha sob vigilância locais estratégicos, como os urinóis<sup>291</sup>. Agentes à paisana procuravam sobretudo o flagrante delito ou pelo menos garantir testemunhas fiáveis que não arriscassem uma derrota em tribunal<sup>292</sup>. Com a ascensão do nacional-socialismo e o encerramento massivo de bares de homossexuais, em Berlim e noutras cidades alemãs, os urinóis voltam a ser um local de encontro, apesar do elevado risco que corriam aqueles que os frequentavam<sup>293</sup>. Na campanha contra a homossexualidade movida pelos nazis, apesar do nível de terror alcançado, os métodos não foram sempre distintos dos de outras polícias, como a britânica, com os seus agentes provocadores. Depois de um discurso particularmente veemente de Himmler em Frankfurt, perante uma audiência de polícias, interpelando-os a combater a homossexualidade com todas as suas forças, os agentes passaram a agir como agentes provocadores. O comportamento do corpo de polícia encarregado de combater a homossexualidade naquela cidade atingiu níveis intoleráveis, com os agentes a usarem jovens ou a si próprios, em contactos sexuais que pudessem incriminar suspeitos<sup>294</sup>. Os métodos provocaram escândalo e foram recusados, após uma investigação interna.

---

<sup>289</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 312

<sup>290</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 313

<sup>291</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 328

<sup>292</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 334

<sup>293</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 357

<sup>294</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 371

Em França, a vigilância praticava-se mesmo sem base legal para punir especificamente a homossexualidade e os urinóis constituam alguns dos principais locais monitorizados pela polícia, com métodos muito semelhantes aos da polícia britânica<sup>295</sup>.

#### **4.2.2 – CIRCUNSTÂNCIAS DA DETENÇÃO E ATUAÇÃO POLICIAL: DENTRO DE CASA**

Entre os processos do período em análise pelo nosso estudo, encontram-se também situações de detenções dentro de casa. No processo número 4144, de 1933, a PSP entra numa residência – no auto de perguntas a um dos arguidos a expressão usada é “a polícia assaltou a casa”<sup>296</sup> – por suspeitar que lá se encontrava “um indivíduo cadastrado que há muito é procurado”, que não se confirma. Ao encontrar dois homens num dos quartos, o agente da PSP suspeita “que estivessem a praticar actos imoraes, visto não ser ali as suas residências<sup>297</sup>”. Um dos homens não é detido “por não ser encontrado em flagrante delito e estar devidamente uniformizado” (tratava-se de um militar), sendo preso o outro homem, bem como o dono da casa, que declarou “que há muito tempo recebe em sua casa indivíduos do sexo masculino afim de ali praticarem actos imoraes, pagando estes a quantia de cinco escudos por cada vez”<sup>298</sup>. Apesar desta confissão e das confissões dos outros homens, todos os arguidos são absolvidos.

No processo 47, de 1937, existem quatro arguidos, Edmundo, Caetano, José e Serafim, todos com registo criminal, detidos por um agente da PSP numa das dependências de uma casa de “quartos mobilados” (no original está entre aspas, sendo a designação de uma casa de prostituição tolerada), na travessa do Poço da Cidade, “por os dois últimos estarem deitados sobre os dois primeiros a praticarem actos sensuais contra a natureza”<sup>299</sup>. Apresentam-se como testemunhas quatro mulheres moradoras naquela casa, três das quais têm a profissão de meretriz e uma de doméstica, que

---

<sup>295</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 343

<sup>296</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 8

<sup>297</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 2

<sup>298</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 2

<sup>299</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 47, de 1937, pp 5

corroboram a versão do arguido Edmundo, a quem apresentam também pela alcunha de “A Severa”, e do arguido Manuel (referência a Caetano, que no registo criminal tem algumas averbações com o nome de Manuel), também apresentado com a alcunha de “A gandeadeira” (termo que acreditamos derivar do ato de ‘gandaia’, ‘vadiar’). A versão destes arguidos é que procuraram o quarto para dormir visto já não puderem entrar em casa dos patrões por ser tarde, acrescentando que os outros homens se juntaram a estes dentro do quarto depois, negando que tivessem a praticar qualquer ato imoral. O tratamento pelas alcunhas por parte das mulheres demonstra familiaridade com dois dos arguidos e indica que, pelo menos aqueles homens que são tratados pelas alcunhas, frequentariam a dita casa de quartos mobilados e, com probabilidade, para encontros de cariz sexual com outros homens, até porque pelo menos duas das mulheres dizem saber que se trata de “sodomitas”. É de salientar também que as alcunhas são femininas, podendo ser sinais da assunção do que hoje se podia designar uma ‘subcultura gay’, à semelhança das “quadrilhas de pederastas” descritas por Asdrúbal de Aguiar<sup>300</sup>, com os seus integrantes a responderem por alcunhas femininas<sup>301</sup>. Um dos guardas da PSP, no seu testemunho, afirma que tinha visto os detidos a conversar numa taberna e que “como conhecem muito bem que os dois primeiros são sodomitas, os expiaram”<sup>302</sup>, seguindo-os até à casa. Os arguidos são todos condenados, a penas de prisão entre os 45 dias e os dois meses.

No processo A468, de 1943, os guardas da secção de costumes da PSP, participam a detenção, pelas 23:00, igualmente numa casa de quartos mobilados, de um homem, de profissão sacristão, e de outro, soldado do Regimento de Caçadores, “por pouco antes se terem encontrado no largo da Anunciada e depois de andarem a beber por vários estabelecimentos dirigiram-se ao primeiro andar da referida casa de quartos mobilados, alugando o primeiro arguido um quarto pela importância de oito escudos, para permanecerem, onde ambos desceram as calças, deitando-se em cima da cama, tendo em

---

<sup>300</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 234

<sup>301</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 238

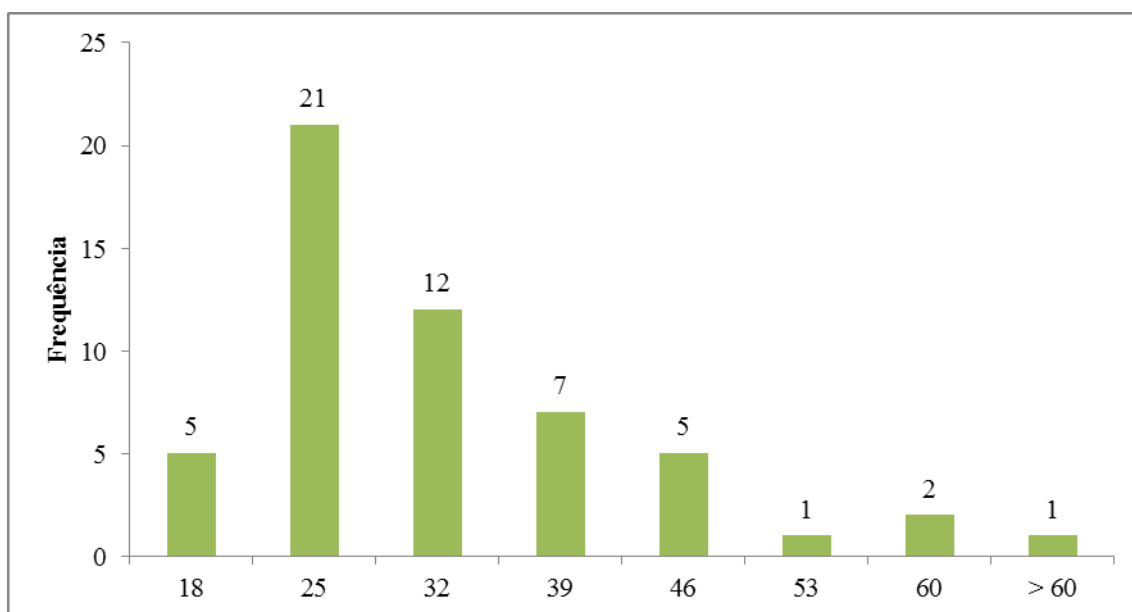
<sup>302</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 47, de 1937, pp 28

seguida o primeiro arguido agarrado no membro viril do segundo, praticando actos imorais”<sup>303</sup>. Este é o único relato constante do processo, não existindo nem autos de declarações nem auto de corpo de delito, passando imediatamente à acta da audiência, na sequência da qual o primeiro arguido foi condenado ao pagamento de uma multa no valor de 90 escudos. O arguido soldado é entregue sob prisão à sua unidade militar.

#### 4.3 – ARGUIDOS: CARACTERIZAÇÃO

Os arguidos dos processos do fundo da PIC entre 1933 e 1943 no âmbito da nossa investigação são esmagadoramente homens, como já vimos. Existem apenas duas mulheres arguidas para 53 homens. A maioria dos arguidos tem entre 25 e 32 anos, concentrando-se nesta faixa etária 33 dos 55 arguidos.

**Figura 4** – Histograma das idades em anos



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

A maioria dos arguidos é natural de Lisboa, 28, mas parte significativa declarou uma naturalidade fora da capital. O desenraizamento é uma característica que se pode presumir para muitos arguidos, embora essa afirmação carecesse de informações mais pormenorizadas, de que não dispomos para

<sup>303</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número A468, de 1943, pp 1

todos os casos, como o tempo de permanência na capital, à semelhança do que acontece num processo de 1939. Nesse caso, consta a informação de que o arguido reside há sete meses em Lisboa<sup>304</sup>.

**Quadro 1** – Naturalidade dos arguidos

Naturalidade	Arguidos
Lisboa	28
Setúbal	2
Albergaria	1
Arganil	1
Armamar	1
Azambuja	1
Beja	1
Belmonte	1
Braga	1
Caminha	1
Cascais	1
Castelo de Vide	1
Coimbra	1
Covilhã	1
Évora	1
Fundão	1
Guarda	1
Loures	1
Marco de Canavezes	1
Porto	1
Sousel	1
Tondela	1
Valongo	1
Viana do Castelo	1
Vouzela	1
Omisso	2

Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

Quando nos detemos nas profissões, verificamos que todos os arguidos provêm da classe trabalhadora. A categoria profissional mais representada é a de vendedor ambulante, seguindo-se a genérica designação de trabalhador, depois aparecem os empregados de comércio, seguidamente os cozinheiros e os militares. Encontramos ocupações profissionais que se situam nas margens sociais, como a de saltimbanco (dois arguidos) ou a de prostituta toletada (duas arguidas).

<sup>304</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3324, de 1939, pp 2

## Quadro 2 – Profissões dos arguidos

Profissão	Arguidos
Vendedor Ambulante	7
Empregado de Comércio	6
Trabalhador	6
Cozinheiro	4
Militar	3
Criado de mesa	2
Marceneiro	2
Padeiro	2
Pedreiro	2
Saltimbanco	2
Tolerada	2
Ajudante de Cozinha	1
Alfaiate	1
Boletineiro dos Correios e Telégrafos	1
Cabeleireiro	1
Criado de Cozinha	1
Empregado de Escritório	1
Engraxador	1
Escrevente	1
Fiadeiro	1
Funileiro	1
Guarda Fios da Companhia dos Telefones	1
Pintor	1
Sacristão	1
Serralheiro Civil	1
Serralheiro Mecânico	1
Servente do Ministério da Agricultura	1
Torneiro Mecânico	1

Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

Considerámos igualmente relevante contabilizar o número de arguidos com cadastro, tendo encontrado um número significativo: 28 dos 55 réus têm registos criminais apenas aos processos, regra geral com vários averbamentos de prisões.

A partir desta análise de características sociais dos arguidos consideramos legítimo levantar a hipótese da aplicação de uma justiça de classe. A forma de atuação da polícia está já pré-concebida para que sejam os mais frágeis socialmente os que ficam nas suas malhas, movida que está para a aplicação de uma lei criada para reprimir a mendicidade e que equipara homossexuais a vadios. Se as

autoridades agem contra vadios estão claramente a executar uma escolha de classe previamente feita pelo legislador. Se não procuram – como nos processos analisados não procuram –, por exemplo, locais de diversão frequentados por uma clientela de presumível maior diversidade social ou as suas imediações, estarão igualmente a fazer uma escolha de classe quando se concentram em urinóis, vãos de escada e a via pública. Objetivamente, se tentarmos desenhar uma pirâmide social a partir dos réus dos processos na nossa investigação, não há ninguém acima de escrevente, de empregado de comércio ou de bofetineiro dos Correios e Telégrafos.

Esta visão de classe não seria uma visão exclusiva da polícia portuguesa, naturalmente. Nos anos 1930 os homossexuais tornam-se um alvo da polícia britânica, que os tratava como uma espécie de criminosos particularmente reles, fazendo detenções com base no aspeto, nas roupas ou no facto de usarem maquilhagem, numa atuação cheia de arbitrariedades<sup>305</sup>. Isto apesar de haver registos da detenção e julgamento de pessoas de classes sociais mais elevadas pelos polícias britânicos. Na Alemanha, no final dos anos 1920 e início dos anos 1930, numa desagregação estatística dos detidos por profissões, sobressai uma sobre-representação da classe trabalhadora, que se poderá explicar pelo facto de os locais de encontro e prostituição das classes populares serem sobretudo as ruas, mais acessíveis à vigilância policial, enquanto outras classes sociais teriam formas mais discretas de realizar os seus encontros<sup>306</sup>. Em França, a homossexualidade era mencionada nos processos que corriam por outros motivos, já que as relações entre pessoas do mesmo sexo não estavam criminalizadas. A homossexualidade funcionava assim como uma espécie de agravante de qualquer circunstância criminal. Contudo, com base na vigilância, grandemente sem base legal, que as autoridades policiais francesas faziam dos homossexuais, eram preservados ficheiros com informações relativas aos membros do topo da pirâmide social. A elite social, cultural e política francesa estava ‘fichada’ de acordo com as suas franquezas, sendo a homossexualidade uma dessas características<sup>307</sup>.

---

<sup>305</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 311

<sup>306</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 328

<sup>307</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 341



#### 4.3.1 – ARGUIDOS: DETENÇÃO DE MILITARES

A existência de militares entre os arguidos não desencadeou sempre o mesmo comportamento por parte da polícia, nos processos em análise, mas os procedimentos foram sempre distintos dos adotados para os arguidos de condição civil, cuja ‘trajetória’ nos processos era a da detenção, prestação de declarações, presença em audiência e sentença. Com os militares, sujeitos à autoridade e instâncias próprias das Forças Armadas, a sequência ou não é linearmente esta ou é interrompida no momento da detenção, com a sua entrega às autoridades militares.

No processo 4144, de 1933, já referido, o arguido Carlos, enfermeiro, furriel da 3.<sup>a</sup> Companhia de Saúde, está num quarto alugado com outro homem e é denunciado pelo dono da casa, que declara “que há muito tempo recebe em sua casa indivíduos do sexo masculino afim de ali praticarem actos imoraes, pagando estes a quantia de cinco escudos por cada vez, declarando ainda que o referido furriel já ali tinha ido mais vezes com diversos homens”. O militar é igualmente incriminado pelo homem com quem estava no quarto, que contou à polícia que “tinha para ali ido a convite do furriel, onde praticaram actos de sodomia”. O guarda que assina a informação justifica que Carlos “não foi detido por não ser encontrado em flagrante delito e por se encontrar devidamente uniformisado”<sup>308</sup>. Numa nota colocada no processo sequencialmente após os autos de declarações dos outros arguidos (o homem com quem o militar estava e o dono da casa) e das testemunhas, lê-se que, em 24 de novembro, 5 dias após a ação policial, Carlos “é requisitado à respetiva autoridade militar” para comparecer na diretoria da PIC quatro dias depois para ser ouvido<sup>309</sup>. É datada desse dia uma carta do Chefe de Estado-Maior interino, major Raúl Rato, dirigida ao comandante da PIC de Lisboa, em que afirma que o furriel “encontra-se licenciado” e informa da morada onde está agora domiciliado<sup>310</sup>, na qual é detido somente dois dias depois, já na situação de “ex-furriel”<sup>311</sup>. Neste caso, o homem pode

---

<sup>308</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 2

<sup>309</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 16

<sup>310</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 31

<sup>311</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 32

prestar declarações, nas quais negou a “prática de actos contra a natureza”<sup>312</sup>, e ser julgado por autoridades civis porque já não se encontra na instituição militar. Os réus deste processo são todos absolvidos.

No processo E468, de 1943, a forma de atuação da secção de costumes da PSP é distinta. A informação com que o processo abre dá conta da detenção de dois homens numa ‘casa de quartos mobiliados’, um dos quais José, de 21 anos de idade, soldado servente na 1.ª Companhia do Regimento de Caçadores. Nesse documento lê-se que “por ordem do senhor oficial de serviço a este Comando, foi o aludido soldado entregue sob prisão ao furriel miliciano daquela unidade”<sup>313</sup>. O processo prossegue apenas referente ao outro arguido, que é condenado à pena de multa de 90 escudos.

No processo E58, de 1943, dois homens são detidos na escada de um prédio na rua de São Paulo “por se encontrarem a praticar actos imorais”<sup>314</sup>, um dos quais é o militar José, da Base de Submersíveis, onde é 2.º fogueiro<sup>315</sup>. O adjunto do comando afirma na informação que assina que “o marinheiro em referência foi entregue a Manuel Arriaga de Almeida, 2.º sargento artífice<sup>316</sup>”. Na mesma informação lê-se que os arguidos confessaram “terem praticado o delito de que são acusados<sup>317</sup>”. Ao contrário do processo que referimos anteriormente, no qual a entrega do militar às autoridades castrenses termina a sua participação no processo, neste caso é ouvido, declarando ter sido convidado a entrar na escada pelo outro homem e confirmando os contactos sexuais entre os dois. Apesar de ouvido, José não é julgado, constando apenas como réu na ata de audiências o outro homem, igualmente chamado José (embora também responda pelo nome Mariano), que é condenado com pena de multa de 300 escudos.

---

<sup>312</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4144, de 1933, pp 35

<sup>313</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E468, de 1943, pp 1 e 2

<sup>314</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E58, de 1943, pp 1

<sup>315</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E58, de 1943, pp1

<sup>316</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E58, de 1943, pp 2

<sup>317</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E58, de 1943, pp 2

A aplicação da justiça militar às relações entre homens na instituição castrense é uma das muitas linhas de investigação em aberto do estudo das relações entre pessoas do mesmo sexo e destas no seio das Forças Armadas Portuguesas. Até 1999, a homossexualidade constou da tabela de inaptidões no ingresso no Exército, Força Aérea e Marinha, altura em que a norma foi considerada inconstitucional<sup>318</sup>.

A preocupação em vigiar e punir a homossexualidade entre os militares encontra-se nas décadas de 1920 e 1930 na Grã-Bretanha e em França, em associação com a prática da prostituição. Em França, onde a homossexualidade especificamente não era crime, os arquivos mostram que a polícia, usando traje à paisana para monitorizar locais estratégicos, estava particularmente atenta às imediações dos portos, produzindo com frequência relatórios que circulavam entre as autoridades policiais e militares. Esses relatórios chegaram a ser de periodicidade mensal nas cidades portuárias de Toulon, Brest e Lorient.<sup>319</sup> Na Grã-Bretanha, os soldados da Guarda estavam no centro das preocupações da vigilância policial à paisana. Aqueles militares de baixa patente procuravam a prostituição nos parques londrinos, por exemplo, como uma forma de aumentar os seus proventos. A prática da prostituição entre os soldados alcançou tal dimensão que as autoridades militares chegaram a reclamar o direito de prender os civis encontrados com militares<sup>320</sup>.

#### **4.3.2 – ARGUIDOS: CONSEQUÊNCIAS LABORAIS**

Os processos que analisámos contêm algumas pistas para possíveis repercussões nas vidas profissionais dos arguidos. São documentos ou registos apensos aos processos que indiciam a existência de processos disciplinares no trabalho ou do receio de despedimento.

No processo número 4368, de 1933, encontramos prova de que a condenação pela PIC não foi o fim da pena. O processo envolve Alberto, um homem de 40 anos, boletineiro dos Correios e Telégrafos, e Daniel, de 21 anos, trabalhador, detidos em flagrante delito a “cometer actos contra a

---

<sup>318</sup> Cândia, Fernanda (2015), “Homossexuais e Forças Armadas, uma relação complicada”, Diário de Notícias, data da edição 14.04.2015 (10:59), consultado em 08.03.2016, disponível em: <http://www.dn.pt/portugal/interior/homossexuais-e-forcas-armadas-uma-relacao-complicada-4453247.html>

<sup>319</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 334

<sup>320</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 314

natureza”<sup>321</sup>. A última folha apensa ao processo – em que ambos os réus são condenados a penas de multa por ultraje ao pudor – é uma carta dirigida ao Juiz Presidente do Tribunal de Pequenos Delitos, em papel timbrado do Ministério das Obras Públicas, Administração Geral dos Correios e Telégrafos, Secção dos Serviços de Inspeção ds Serviços Telegráficos e Telefónicos, subscrita pelo diretor dos Serviços de Inspeção. Na missiva, solicita-se: “o envio duma certidão da respectiva sentença, para efeitos disciplinares, no processo que está correndo por esta direcção”. Houve, portanto, processo disciplinar suscitado pela instituição pública onde o arguido Alberto trabalhava<sup>322</sup>.

No mesmo ano de 1933, encontramos outros dois processos envolvendo funcionários públicos, um servente do Ministério da Agricultura e um funcionário da Alfândega. No processo número 38, Jerónimo Augusto é detido por um guarda-noturno que o apresenta à PSP depois de o ter encontrado a praticar “actos de sodomia” num urinol público com outro homem que se pôs em fuga <sup>323</sup>. O réu cumpriu um mês de cadeia correcional e no processo não se encontram indícios de que no Ministério da Agricultura tenha corrido um processo disciplinar, o que pode ter sucedido sem que disso haja vestígio naquele conjunto de documentos. Caso diferente é o constante no processo número E872, de 1933, em que é arguido Manuel, 46 anos de idade, cuja profissão é descrita na ata de audiência genericamente como trabalhador<sup>324</sup> e outros documentos especificam ser estivador. Detido por estar dentro de um urinol de um jardim “a agarrar com a mão o membro viril de outro indivíduo cuja identidade se desconhece por se ter posto em fuga, com o qual praticava actos desonestos”<sup>325</sup>, é condenado a dois meses de prisão correcional. Em requerimento ao diretor da PIC de Lisboa, o arguido, que já se encontra a cumprir na Cadeia do Limoeiro, roga que a pena de prisão possa ser substituída pelo pagamento de multa, dado encontrar-se “nas mais precárias circunstâncias e correndo o risco de ser despedido do seu emprego se não se apresentar no mesmo dentro de alguns dias, o que

---

<sup>321</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4368, de 1933, pp 2

<sup>322</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 4368, de 1933, pp 29

<sup>323</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 38, de 1933, pp 2

<sup>324</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E872, de 1933, pp 5

<sup>325</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E872, de 1933, pp 3

irá coloca-lo numa situação de desoladora miséria”<sup>326</sup>. Não se encontra registo de deferimento a este apelo de Manuel, encontrando-se sequencialmente no processo uma carta da Alfândega de Lisboa, assinada por um inspetor do quadro aduaneiro, pedindo que, para instrução de processo disciplinar, lhe seja enviada “certidão de participação e da sentença e bem assim das datas referentes ao início e ao fim do cumprimento da respectiva pena”<sup>327</sup>. O inspetor apresenta-se como tendo sido nomeado, por despacho do secretário de Estado das Finanças, “sindicante aos actos do serventário do Tráfego de Alfândega de Lisboa, Manuel (...), que foi condenado no Tribunal dos Pequenos Delitos a dois meses de prisão correcional, nos termos do artº. 3º. Nº. 1 da lei de 20 de julho de 1912”<sup>328</sup>. Esta é a última folha do processo.

A condição de funcionário público não é a única que está sujeita a preocupações sobre a situação laboral após uma detenção pela secção de costumes da PSP. Encontramos no processo E126, de 1933, em que são arguidos António, Marcelino e Manuel, padeiros, a perda do emprego como justificação para o facto de terem oferecido dinheiro ao agente da PSP. A justificação aparece primeiro no auto de perguntas a António, que declara que o dinheiro foi oferecido para ficar em liberdade de forma a “não perderem o seu trabalho”<sup>329</sup>. No mesmo sentido, também um guarda da PSP testemunha que quando chegaram à esquadra disseram que o dinheiro tinha sido oferecido para que “os deixassem ir em liberdade e para que não tivessem que perder os seus lugares”<sup>330</sup>. A existência destes processos disciplinares em entidades públicas, assim como o despedimento sumário dos arguidos sem que haja ação disciplinar instruída pela entidade empregadora, é algo que não podemos estudar em toda a sua dimensão. A inexistência de documentos nesse sentido nos processos não prova que não tenham acontecido sem que tivessem deixado esse rasto documental, tal como se admitem graus de informalidade nos vínculos laborais que facilitaríamos despedimentos nestes como noutros casos.

---

<sup>326</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E872, de 1933, pp 9

<sup>327</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E872, de 1933, pp 10

<sup>328</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E872, de 1933, pp 10

<sup>329</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E126, de 1933, pp 7

<sup>330</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número E126, de 1933, pp 11

Através dos processos sabemos, contudo, que, pelo menos no caso de dois funcionários públicos a detenção e condenação desencadeou processos disciplinares.

#### 4.4 – UM CASO DE MULHERES

Nos processos analisados, existe um único envolvendo mulheres. Igenes e Adelaide são as únicas arguidas femininas do nosso universo de estudo, protagonizando o processo número E1034, de 1937. Se muitos dos processos envolvendo homens tendem a confundir-se, com traços comuns na narrativa da detenção e declarações dos arguidos, este é, a todos os títulos, único. É um processo curto, que se conta em vinte páginas, sobre as “acusadas de no interior do Cinéma ‘SALÃO LISBOA’ terem praticado actos imorais”, conforme é descrito na capa do processo, no campo ‘observações’<sup>331</sup>. O cinema situa-se na praça do Martim Moniz, subsistindo até hoje o edifício identificável pela inscrição pintada na fachada, onde funciona atualmente uma loja.

Logo no auto de captura em flagrante delito, no espaço reservado ao motivo da prisão, o agente da Secção de Costumes da PSP foi detalhado, contando quase tudo do que vem a constituir os factos em apreço. Igenes (ou Inez, conforme também surge grafado o nome), de 18 anos, e Adelaide, de 19 anos, residentes na mesma casa e toleradas de profissão, foram presas pelas 16:30 do dia 19 de agosto de 1937 por: “no local da captura estarem com as saias levantadas e ao mesmo tempo que se abraçavam e se beijavam, metiam a língua na bôca uma à outra, bem como os dedos na vagina, também uma à outra, isto sem respeito pelo lugar em que se achavam, pois estava frequentado por bastantes senhoras e crianças que, devido ao escandalo e bastante indignadas chamaram a atenção da primeira testemunha, fiscal do referido cinêma. Quando da minha intervenção continuaram abraçadas e a intimadas a acompanharem-me à esquadra responderam-me em alta voz, o seguinte: ‘Nós só queremos os homens para nos lamberem a côna’<sup>332</sup>”.

A frase, em forma vernacular e de conteúdo profundamente desafiador, é a única das duas mulheres constante em todo o processo, repetida nos autos de declarações das testemunhas - o agente da PSP e o fiscal do cinema -, sem que seja especificado qual das duas a proferiu. Como se as duas fossem uma única entidade, o rigor policial abdica de indicar quem especificamente falou daquela

---

<sup>331</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 1

<sup>332</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 2

forma, convergindo para o efeito de colocar as duas mulheres sozinhas virtualmente contra todos os homens, dos quais dizem prescindir. O fiscal do cinema esclarece, contudo, que a frase foi proferida “ainda no interior da referida casa de espetáculos”, em “alta voz”, tendo sido escutada “por tôdos os espectadores, a maioria dos quais de menor idade”<sup>333</sup>. Esta é a única frase da autoria das arguidas que constam dos autos e sempre relatada por terceiros. Ignez e Adelaide não têm auto de declarações, sem que seja esclarecido o motivo da ausência desse elemento processual. Questionamos, aliás, se se aquele grito escandaloso, alguma palavra por elas dita constaria do processo. Sem o escândalo, não teriam provavelmente qualquer voz que conseguisse ressoar nos autos.

Ignez e Adelaide protagonizam a mais escandalosa das detenções dos processos analisados, quer pelas circunstâncias da detenção – práticas sexuais explícitas num cinema durante uma matiné – como pela forma como a ela reagem. Ambas as arguidas têm cadastro policial, tendo cumprido pena de prisão por transgressão, insultos e desobediências. O escândalo era um comportamento que lhe seria frequente, como eram não só familiares uma à outra (viviam na mesma casa), mas também ao espaço em que decorrem os acontecimentos, o Salão Lisboa. Aquelas duas mulheres não protagonizavam qualquer encontro fortuito em urinóis ou vãos de escada, como tantos dos homens do conjunto dos processos. Elas conheciam-se e estavam na sua área de residência. Distante a cerca de cinco minutos a pé do Beco do Rosendo, onde declararam residir, no Salão Lisboa “já por diversas vezes aquelas têm procedido assim”<sup>334</sup>, conta o fiscal nos autos. “Apenas naquele dia despertaram a atenção do depoente, em virtude do escândalo que estavam dando, razão porque o guarda atrás citado lhes deu voz de prisão”<sup>335</sup>, prossegue o fiscal, que tinha sido alertado por “uma senhora que também se encontrava próximo, acompanhada de duas creanças de tenra idade”<sup>336</sup>.

---

<sup>333</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 9

<sup>334</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 9

<sup>335</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 9

<sup>336</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 9

Apesar de tão escandalosa atitude pública, Iignes e Adelaide são condenadas a penas de pagamento de multa, respetivamente, de 500 e 400 escudos por “ultraje ao pudor”<sup>337</sup>.

A ‘dificuldade’ em punir as mulheres é patente em diversas fases da ordem jurídica portuguesa<sup>338</sup>. Segundo Ana Maria Brandão, “embora o homo-erotismo feminino tenha sido conhecido em Portugal quer entre mulheres comuns, quer entre a aristocracia, poucas terão chegado às barras dos tribunais<sup>339</sup>”. A autora alerta que “se a ideia de uma maior brandura na punição do homo-erotismo feminino é parcialmente suportada pela leitura dos regulamentos, o menor número de condenadas pode ter ocorrido, igualmente, da sua difícil inteligibilidade para uma parte dos seus contemporâneos e da presença de valores e representações que o encaravam como uma infração ‘menor’<sup>340</sup>. Ou seja, aquilo que não se compreendia totalmente, nem se admitia na plenitude – as mulheres agentes de uma sexualidade autónoma e não falocêntrica – seria mais difícil de reprimir.

Nas ditaduras de Primo de Rivera e de Franco, em Espanha, manifestou-se em comum uma “preocupação pela inclinação dos homens; aos legisladores importava menos o comportamento das mulheres”<sup>341</sup>. Em Inglaterra, a criminalização das relações entre pessoas do mesmo sexo era exclusiva dos homens<sup>342</sup>. Na Alemanha, a legislação excluiu igualmente a repressão ao lesbianismo do alcance

---

<sup>337</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número E1034, de 1937, pp 15

<sup>338</sup> As Ordenações Manuelinas têm uma pena para punir expressamente práticas sexuais entre mulheres, dadas as dúvidas suscitadas pelas Ordenações Afonsinas, que não as especificavam. Aliás, no reinado de D. Manuel, em 1449, foi promulgado um assento régio para esclarecer se as penas de sodomia se aplicavam às práticas entre mulheres e se a ambas as envolvidas. As dúvidas dos juízes começavam na questão de duas mulheres poderem efetivamente ter sexo juntas e prosseguiam para se deviam ser ambas punidas ou apenas aquela que “usurpava o papel masculino”. Em 1646, o Conselho Geral da Inquisição é questionado sobre se homossexualidade feminina deve ser punida e na ausência de consenso no seu seio leva a questão à Santa Sé, sem que seja conhecida a resposta: Braga, Paulo Drumond (2010), *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores, pp 40, 41

<sup>339</sup> Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, pp 310

<sup>340</sup> Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, pp 310

<sup>341</sup> Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistência*, Madrid, Egales, pp 205

<sup>342</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II*, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 306



do célebre parágrafo 175. A situação altera-se com a ascensão do nacional-socialismo. Passou a ser possível condenar mulheres em alguns casos específicos, de professoras que cometessem “atos indecentes” com os seus alunos ou de mães adotivas e enfermeiras com as crianças a seu cargo. Assim que os nazis assumiram o poder, as organizações feministas foram dissolvidas ou incorporadas em organizações do nacional-socialismo e o papel da mulher reforçado nas missões da maternidade e de guardiã do lar, mas a questão do lesbianismo, num regime que reprimiu brutalmente a homossexualidade masculina, nunca terá sido uma prioridade. Nas discussões da reforma penal que endureceu o alcance do parágrafo 175 a matéria foi abordada, com a maioria dos especialistas a concluir pela diminuta perigosidade do lesbianismo. As lésbicas, contudo, sofreram naturalmente a repressão do regime, os seus bares e locais de encontro foram encerrados tal como os dos homens, e, embora as fontes legais mencionem raramente as lésbicas, a polícia produziu relatórios detalhados só possíveis de realizar mediante uma atividade de forte vigilância. Contudo, Florence Tamagne concluiu que a repressão que as lésbicas sofreram foi incomparavelmente inferior à infligida aos homens homossexuais<sup>343</sup>.

Em geral, há uma certa tolerância relativamente à homossexualidade feminina associada às periferias, quer sejam as socialmente favorecidas, como os meios aristocráticos, quer as marginais, como a prostituição, antes de as lésbicas terem alguma espécie e coerência enquanto grupo, o que não aconteceu na Europa antes da década de 1920<sup>344</sup>. A invisibilidade das relações entre as mulheres reflete também a ocupação dos homens do espaço público e a remissão das mulheres para o espaço privado. John D’Emilio sublinha que entre a comunidade homossexual, os homens brancos foram sempre tradicionalmente mais visíveis do que as mulheres e que ruas, parques, e bares, especialmente à noite, eram “uma esfera masculina”. Citando os Relatórios Kinsey dos anos 1940 e 1950<sup>345</sup>, o autor norte-americano aponta que eram significativamente em maior número as histórias de relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo contadas por homens do que por mulheres<sup>346</sup>. E até nisto, o processo de

---

<sup>343</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 362 a 365

<sup>344</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 175 e 176

<sup>345</sup> D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, em David Halperin (ed), *The lesbian and gay studies reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge, pp 471

<sup>346</sup> D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, em David Halperin (ed), *The lesbian and gay studies reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge, pp 471

Ignez e Adelaide é particularmente especial. Aquelas duas mulheres ocupam com estrondo o espaço público e nele reclamam a sua solidão partilhada, contra os homens. Fazem-no perto do local onde vivem, na mesma casa, em que trabalharão como prostitutas, conforme consta dos autos. Ignez e Adelaide não estão no espaço público por não terem onde estar, elas escolheram desafiadoramente estar ali, ocupam-no efetivamente. A partir das margens, como talvez outras mulheres, de outras profissões ou estatuto social, não o pudessem fazer. Estão longe das burguesas que vivem “amizades românticas”<sup>347</sup>, mas também das operárias, que, nos anos 1940 e 1950 teriam tido nos Estados Unidos mais dificuldade em viver relações lésbicas do que mulheres com educação superior<sup>348</sup>. Da margem, Ignez e Adelaide não pedem desculpa por existir.

#### **4.5 - REPRESENTAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO NA NARRATIVA POLICIAL**

A leitura dos processos dá-nos acesso à linguagem utilizada pela polícia para descrever as relações entre pessoas do mesmo sexo e o que esta revela do seu universo de representações. A linguagem e as representações nelas contidas atravessam todos os documentos que constituem os processos, já que mesmo nos autos de declarações de testemunhas e arguidos é notória uma grande uniformização de termos e conceitos, feita pela polícia através de uma redação que se reconhece como padronizada. Em última instância, esses depoimentos dirão sempre mais da polícia que os redigiu do que das pessoas que para eles contribuíram. Aqueles autos são um produto final de um processo ao qual não tivemos acesso e que envolveu toda a interação entre as forças de segurança, os arguidos e as testemunhas, envolvendo a detenção e o interrogatório, num contexto em que a polícia estará sempre numa posição de vantagem, além da vantagem de ser ela a ‘contar’ a história.

É neste narrador que encontramos uma propensão para um falocentrismo exacerbado patente, por exemplo, no facto de o órgão sexual masculino ser quase sempre designado de membro viril. Apesar de frequentemente recorrer a expressões genéricas como atos imorais, para designar contactos de cariz sexual, a polícia preocupa-se em reconstruir os gestos e movimentos dos envolvidos com alguma minúcia. Há igualmente a preocupação de deixar escrito quem na relação desempenhou o papel ativo

---

<sup>347</sup> Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, pp 310 e 311

<sup>348</sup> D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, em David Halperin (ed), *The lesbian and gay studies reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge, pp 471

ou passivo. O falocentrismo que notamos na narrativa policial é também patente na preocupação em determinar se houve consumação dos atos.

Os homossexuais – como vimos, existe apenas um único caso envolvendo mulheres – nunca são assim designados pela polícia, que recorre, sim, à palavra homossexualidade e à expressão atos homossexuais, termo que levava já mais de cinquenta anos de utilização em meio científico.

Os termos “pederasta”, “sodomita” e “invertido” são os preferidos pelo narrador policial. O termo homossexualidade é usado por Egas Moniz em, *A Vida Sexual*, sendo, contudo, preterido por Asdrúbal de Aguiar, o médico legista que assina quase todos os exames do Instituto de Medicina Legal incluídos nos processos em estudo.

Reconhecemos uma sobreposição de representações e conceitos do pensamento de Asdrúbal de Aguiar por parte do nosso narrador policial. O processo número 2264, de 1938, concentra alguns exemplos desse decalque conceptual. O processo envolve seis arguidos, todos com múltiplas averbações no seu registo criminal, que o “auto de detenção em flagrante delito” estabelece no campo do “motivo da prisão”: “Por no local da captura estarem dentro de uma barraca a praticarem actos imorais, os quais se beijavam e apalpavam uns aos outros”<sup>349</sup>. No “auto de declarações”, o guarda “que faz serviço de vigilância em traje civil à área da sua Esquadra”, conta que as investigações começaram depois de ter passado “em frente de uma taberna sito na Avenida Alferes Malheiro e ouviu dizer a uns indivíduos que desconhece a seguinte frase: -‘Parece que há por aqui uma seita de paneleiros’, e que “em virtude daquela frase continuou a vigiar amiudadas vezes aquela Avenida”<sup>350</sup>. Embora se trate de uma citação, a polícia adota-a, tomando-a como ponto de partida de uma investigação e como expressão digna de constar nos autos, apesar da informalidade da linguagem, que contrasta com o tom geral em que são escritos. A ideia de “seita de paneleiros” está em linha com as expressões usadas por Asdrúbal de Aguiar: “quadrilhas de pederastas”<sup>351</sup> e “bando de pederastas”<sup>352</sup>. Embora ao utilizar estas

---

<sup>349</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número 2264, de 1938, pp 2

<sup>350</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número número 2264, de 1938, pp 8 e 9

<sup>351</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 234

expressões o médico legista se estivesse a referir a grupos de criminosos que tinham em comum o facto de serem homossexuais – o que, como já abordámos é bastante interessante do que pode revelar de uma espécie de subcultura organizada em ‘bandos’ – e aqui se investigar o próprio comportamento ligado à orientação sexual, também neste caso se está perante um grupo de homens com cadastro, vários com profissões das margens da sociedade, como ‘saltimbancos’, que parecem possuir e exhibir algum tipo de organização entre si. Asdrúbal de Aguiar estabeleceu várias vezes um paralelo entre a homossexualidade e uma ideia de seita ou de culto. É usando esse conceito que, como já referimos anteriormente, introduz que “o estudo da homossexualidade importa, atendendo ao seu desenvolvimento tanto nas épocas de antanho como na actual. Indivíduos de todas as categorias sociais e dum e doutro sexo lhe têm prestado e prestam culto”<sup>353</sup>. Ainda em tom de nota introdutória, o médico legista afirma na mesma obra que os homossexuais “conhecem-se uns aos outros por certos sinais que passam despercebidos a quem ignora a homossexualidade”<sup>354</sup>. Tal como já fizemos igualmente referência, esta ideia de sociedade secreta, com códigos próprios, tem eco no romance de Jorge de Sena *Sinais de Fogo*, em forma de diálogo: “ – “Eles conhecem-se todos uns aos outros, são uma grande maçonaria”<sup>355</sup>.

No mesmo processo número 2264, de 1938, encontramos um paralelismo entre homossexualidade e prostituição que é partilhado pelo narrador policial e por Asdrúbal de Aguiar. Num dos autos de perguntas, um dos arguidos quando questionado se “alguma vez praticou actos imorais”, respondeu “que exerceu esse mister quando era mais novo, mas agora já está regenerado”<sup>356</sup>. A prática de atos imorais é aqui descrita como um ofício. Do mesmo modo, noutra auto de perguntas de outro arguidos, e no seguimento da referência à pratica de “actos imorais”, “perguntado se tem

---

<sup>352</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 236

<sup>353</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 7

<sup>354</sup> Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional, pp 13

<sup>355</sup> Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães, pp 150

<sup>356</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 2264, de 1938, pp 16

exercido esse mister como modo de vida, respondeu: Que desde criança pratica actos de sodomia, dos quais recebe às vezes qualquer importância<sup>357</sup>. Note-se como, no primeiro exemplo, a expressão da resposta é igual à usada na pergunta do segundo exemplo: exercer um mister. Quem escreve os autos assenta e prossegue a narrativa que faz equivaler homossexualidade e prostituição.

No processo número 3324, de 1939, que já referimos, em que um homem tenta um contacto sexual com um agente da Secção de Costumes da PSP à civil, na via pública, o capitão Carlos Alberto Godinho assina uma “informação” na qual se refere à homossexualidade como um vício, decalcando literalmente o conceito legal vigente de “vícios contra a natureza”: “Tendo-se procedido a averiguações provou-se que efectivamente o arguido cometeu o delito de que é acusado, declarando que durante os sete meses que se encontra em Lisboa já consumou esse delito por duas vezes e que possui o vício desde criança<sup>358</sup>. No auto de perguntas, note-se a preocupação sempre presente com a dicotomia passivo/ativo, quando se lê que o arguido “desde a idade de 16 anos vem praticando actos homo-sexuais no passivo<sup>359</sup>. As preocupações com este binómio e de identificação de quem é quem nesse modelo atravessam todos os processos.

#### **4.6 – UM PROTAGONISTA: CAPITÃO ALBERTO GODINHO**

O narrador dos processos é um polícia comum que se exprime de forma padronizada dentro dos ritos processuais. Sendo naturalmente vários os agentes que escrevem e assinam autos de flagrante delito e restantes documentos que constituem os processos a sua leitura é guiada por uma espécie de narrador policial único, indistinto, que parece avançar num movimento contínuo através dos anos. A partir de 1938 este movimento altera-se ao emergir um protagonista: o capitão do Exército Carlos Alberto Godinho em serviço à PSP.

Na investigação de Susana Pereira Bastos encontramos várias referências ao capitão Alberto Godinho, que apontam para a confirmação deste protagonismo, mesmo de uma certa notoriedade, mas sempre num período posterior ao do nosso trabalho, atribuindo-lhe quer a direcção da polícia de

---

<sup>357</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 2264, de 1938, pp 22

<sup>358</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3324, de 1939, pp 2

<sup>359</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3324, de 1939, pp 5

costumes, quer a direção dos albergues da Mitra (criada em 1933 com o objetivo de encarcerar as diversas categorias de vadios, entre as quais os homossexuais). Uma das referências, já foi por nós mencionada a propósito das acusações à política de práticas de extorsão, no ponto 4.2.1, referente às circunstâncias da detenção e atuação policial no que diz respeito à atuação dos agentes da secção de costumes em traje à civil, nomeadamente em urinóis. Aí vimos como uma carta anónima dirigida ao ministro da tutela queixava-se da polícia de costumes e o seu remetente sabia quem a dirigia: “Como V. Exa. certamente deve saber existe uma Polícia intitulada de costumes a qual é dirigida pelo sr. Capitão Carlos Alberto Godinho”<sup>360</sup>, começava a missiva. Em 1949, o capitão prestava declarações ao jornal *O Século* sobre as virtudes das colónias penais, sendo o protagonismo na imprensa um inequívoco sinal da sua notoriedade e, arriscamos afirmar, do seu poder.

O primeiro processo em que notamos a ‘presença’ do capitão Alberto Godinho é o processo 2447 de 1938, um flagrante delito num urinol com um agente da PSP à civil. No auto de declarações é identificado como estando presente Carlos Alberto Godinho, capitão do Exército, adjunto do comando da PSP. Logo neste processo encontramos uma marca do capitão Godinho: a existência de uma folha chamada de “Informação”, diferente na forma dos outros documentos-tipo que normalmente compunham os processos até essa data e que consistiam em ofícios com campos pré-determinados de preenchimento, conforme a finalidade - “auto de captura em flagrante delito”, “auto de declarações”, “auto de perguntas” – mas semelhante no conteúdo ao documento “corpo de delito” – que reúne o conjunto dos vestígios de uma prática criminosa, que encontrámos sobretudo nos primeiros processos. A “Informação” prestada pelo capitão à PIC é uma folha datilografada, assinada por ele. Neste processo específico, é usada como uma espécie de súmula, ou seja, de ‘corpo de delito’ em que afirma que “das investigações a que se procedeu concluiu-se” que o arguido entrou num urinol do Cais do Sodré para “onde aguardava a chegada de qualquer indivíduo para praticar actos imorais”, seguindo-se a entrada do agente à paisana ao qual deitou as mãos ao “membro viril”<sup>361</sup>. A “Informação” refere que ao arguido confessou o delito porque “sofre daquele vício há cerca de quatro anos” e menciona o

---

<sup>360</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 239 e 240

<sup>361</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 2447 de 1938, pp 14

cadastro policial do indivíduo, onde se contam uma prisão por “ultraje ao pudor” e outra por “furto”<sup>362</sup>. Este documento ad-hoc assinado pelo capitão Godinho evoluiu depois da mera descrição e resumo – na qual encontramos já o traço de afirmação de autoridade –, para uma espécie de parecer. É o caso do processo 1225, de 1939, um ano depois do anteriormente mencionado. Neste processo, outro caso com origem em acontecimentos passados num urinol, o capitão Godinho abandona o tom neutro e afirma a concluir a “Informação”: “Pelo exposto está devidamente provado que os delinquentes, tanto um como outro, se entregavam à prática de imoralidades visto que tendo-se juntado no urinol existente no Jardim Constantino ali combinaram ir para a escada referida para levarem a efeito as referidas imoralidades, demonstrando assim claramente que são dois viciosos”<sup>363</sup>. E prossegue, terminando: “Nestes termos e atendendo a que levaram a efeito a prática de actos imorais num sítio onde facilmente podiam ser vistos pelos moradores do prédio ou suas famílias, o que constituía flagrante escândalo público com manifesta vergonha para quem visse tais actos, sou de parecer que sejam enviados à Polícia de Investigação Criminal para os devidos efeitos”<sup>364</sup>. O capitão posiciona-se claramente pela condenação dos arguidos, numa linguagem adjetivada, apontando inclusivamente para agravantes na sua conduta.

Se o capitão não poderia ter qualquer intervenção na sentença, pelo menos formal e legalmente, já que era aplicada pela PIC, poderia tê-lo antes, nas fases de captura e detenção, antes de os suspeitos seguirem para julgamento pela PIC. Susana Pereira Bastos<sup>365</sup> concluiu que “alguns indivíduos registados como homossexuais estavam administrativamente no albergue da Mitra”, nos anos 1940, quando era dirigido pelo capitão Godinho. Numa informação do Comando da PSP de Lisboa, de 1944, citada na mesma investigação, afirma-se esse tipo de prática administrativa ligando-a diretamente ao capitão: “O capitão Godinho dirige os serviços de informação, justiça e costumes. Prende indivíduos suspeitos, bem conhecidos da polícia como cadastrados a quem priva da liberdade com a sanção do 2.º Comando da Polícia de Lisboa, numa camarata-depósito do Albergue da Mitra, e que os tribunais

---

<sup>362</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 2447 de 1938, pp 14

<sup>363</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 1225, de 1939, pp 15

<sup>364</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 1225, de 1939, pp 15

<sup>365</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 238

absolvem por falta de provas. Se não fosse assim, a gatunagem da cidade redobrava, e todos nós sabemos o quanto ela tem aumentado neste período da guerra”<sup>366</sup>. No mesmo sentido, na correspondência dirigida ao ministro do Interior uma mulher queixa-se que o seu marido se encontrava preso na colónia agrícola do Pisão, que integrava as Mítras, “há ano e meio e sem culpa formada”<sup>367</sup>.

A atuação do capitão Godinho terá marcado o funcionamento das estruturas por onde passou, notando-se nos processos da nossa investigação a afirmação desse traço pessoal quando se encontrava ao serviço da Secção de Costumes da PSP.

#### **4.7 – INTERVENÇÃO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL**

Entre o total dos 43 processos contidos na pasta designada por “homossexualidade” do fundo da PIC para o período entre 1933 e 1943, o Instituto de Medicina Legal foi chamado a intervir em oito casos. Se considerarmos estritamente o critério anteriormente estabelecido de considerar somente aqueles referentes a relações entre pessoas do mesmo sexo num quadro de consentimento, verificamos que a intervenção da medicina legal ocorreu apenas numa ocasião, ao passo que os restantes sete processos em que o Instituto foi chamado a pronunciar-se pela PIC dizem todos respeito a processos com menores, enquanto vítimas. Essa é a grande marca da participação do Instituto de Medicina Legal verificada para o período em estudo: sob pedido da PIC, os médicos da instituição realizam exames sobretudo a menores tidos como vítimas de abusos sexuais. Não existem nesses processos envolvendo menores nenhum documento que ateste que os arguidos tenham sido submetidos a exames por parte dos médicos do Instituto de Medicina Legal. No padrão de intervenção da medicina legal, emerge igualmente uma convergência entre os pareceres dos médicos legistas e as sentenças aplicadas. A exceção é o processo número 1363, de 1933, em que há condenação do arguido apesar de o exame à alegada vítima menor, de 12 anos de idade, apontar para a ausência de “lesões traumáticas ou seus vestígios pelos quais se possa supor ter sido vítima de actos de sodomia passiva”<sup>368</sup>.

---

<sup>366</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 240

<sup>367</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 240

<sup>368</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 1363, de 1933, pp 29



No processo 3534, de 1933, o único fora deste quadro de abuso sexual de menores, a intervenção do Instituto de Medicina Legal é pedida no âmbito da investigação a “actos imorais” nos calabouços da polícia entre dois detidos, Manuel e Joaquim, que foi despoletada porque um deles foi agredido por um terceiro preso, José, pelo facto de as relações sexuais terem sido praticadas na cela em que vários homens se encontravam detidos. Assim, a PIC pede ao juiz auxiliar de investigação criminal junto do Instituto de Medicina Legal de Lisboa um requerimento para que Joaquim seja submetido a exame direto que averigue sobre os “actos de sodomia passiva” por si alegadamente praticados. Este arguido é descrito na primeira informação constante do processo como “demente”<sup>369</sup>. No “auto de exame directo” estabelece-se que o juiz de investigação criminal encarregou os peritos médicos do Instituto de Medicina Legal de Lisboa Asdrúbal António d’Aguiar e Luiz Vasco Navarro Soeiro do exame<sup>370</sup>. Encontra-se anexo o sucinto relatório produzido pelos peritos que consiste num parágrafo designado de “Observação” e outro “Conclusão”. Na observação lê-se que o exame da região anal de Joaquim “revela infundíbulo anal, desaparecimento das pregas radiadas do ânus, pequenas soluções de continuidade na linha mediana anterior entre os esfíncteres. Não há incontinência de fezes”. Prossegue-se imediatamente para a conclusão: Joaquim “apresenta sinais na região anal próprias de se entregar a sodomia passiva”<sup>371</sup>. O que consideramos mais relevante é a ausência de exame direto ao arguido Manuel, o responsável pela dita “sodomia ativa” nesta relação sexual, um homem com registo criminal por vadiagem e roubo. O outro exame pedido ao Instituto de Medicina Legal é referente à matéria das agressões que a prática dos atos sexuais na cela teria desencadeado. Os arguidos são absolvidos das acusações sem que a ata de audiência<sup>372</sup> explicita porquê, o que acontece noutros processos igualmente, sendo relativamente mais rara a referência à absolvição por falta de provas. Estas aliás parecem de alguma forma existir sob a forma do exame do Instituto de Medicina Legal.

Os exames realizados no âmbito dos outros sete processos são todos realizados aos menores, rapazes e raparigas, que teriam sido abusados e nunca aos arguidos. Num dos processos - processo

---

<sup>369</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3534, de 1933, pp 2

<sup>370</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3534, de 1933, pp 40

<sup>371</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3534, de 1933, pp 42

<sup>372</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 3534, de 1933, pp 63

número 863, de 1934 -, os arguidos são examinados mas para se avaliar exclusivamente se teriam transmitido uma doença venérea a um menor. Conclui-se que nos processos analisados a PIC suscita somente a intervenção de peritos de medicina legal num quadro de crimes com vítimas, o que somos levados a crer é o que acontece também com o processo envolvendo adultos, já que há pelo menos uma referência a que o homem que é submetido a exame na qualidade de sujeito passivo dos atos de sodomia é um “demente”.

Não encontramos nenhuma influência médica sobre a aplicação da lei como a referida por Florence Tamagne, acerca da detenção de um marinheiro em 1934, em Inglaterra. Após a detenção, um médico examinou o arguido na prisão de Brixton e fez um depoimento no qual afirmou que o homem possuía uma perversão sexual adquirida, provavelmente pelo facto de estar embarcado. Após o testemunho a acusação foi diminuída para o crime de “common assault”. O caso é dado como exemplo da influência das teorias médicas. Não se trata, portanto, de pareceres relativos a exames diretos, como os constantes dos processos da nossa investigação, mas da influência efetiva de um médico chamado a testemunhar, o que também nunca se verifica nos casos julgados pela PIC para o período em análise<sup>373</sup>.

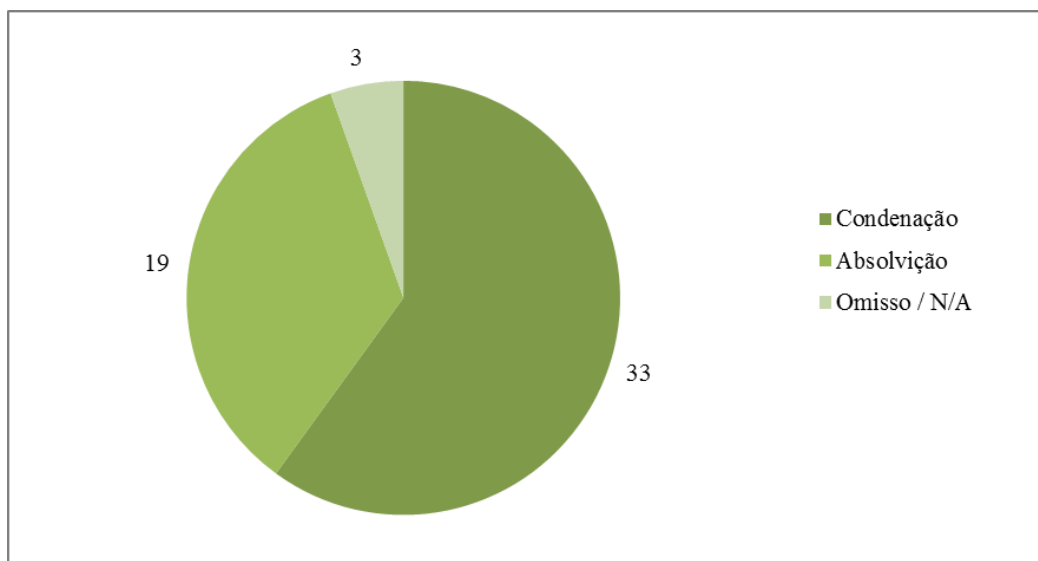
#### **4.8 – APLICAÇÃO DA LEI PELA PSP E PELA PIC**

As sentenças proferidas pela PIC nos processos abrangidos pela nossa investigação são maioritariamente condenações dos arguidos.

---

<sup>373</sup> Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing, pp 316

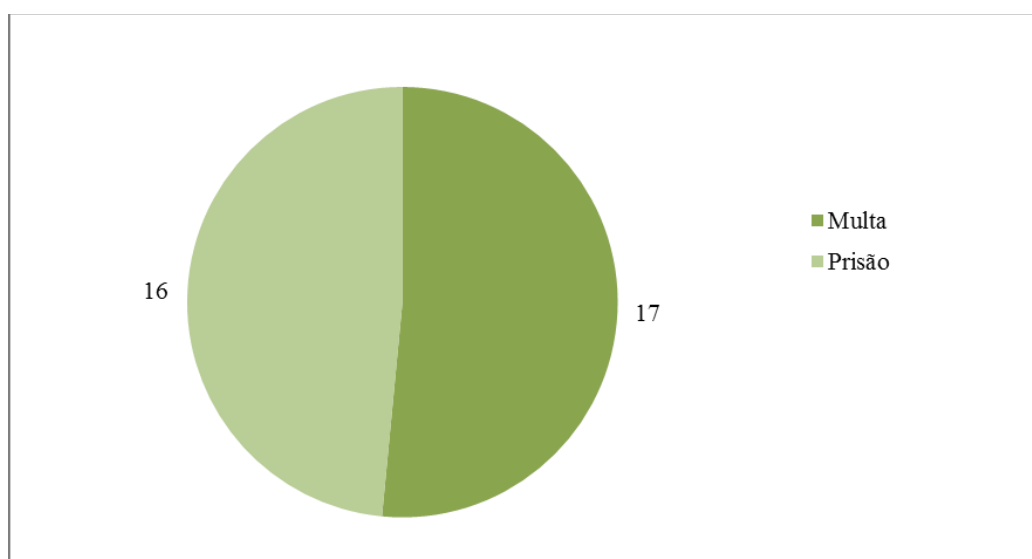
**Figura 5 – Condenações e absolvições**



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

A forma de punir os réus passa tanto pela condenação a penas de prisão, como ao pagamento de multas, sendo estas últimas substituíveis por prisão. Em 24 processos encontrámos menção do envio dos condenados para as Cadeias Civas de Lisboa, em dois casos foi mencionado especificamente a Cadeia do Limoeiro, e em três circunstâncias encontrou-se a menção genérica de que “recolheram à cadeia”. Em nenhum processo encontramos referência a condenações que tenham levado ao internamento nos albergues da Mitra, colónias penais ou agrícolas. Tão pouco foi mencionado em algum processo a condenação ao degredo.

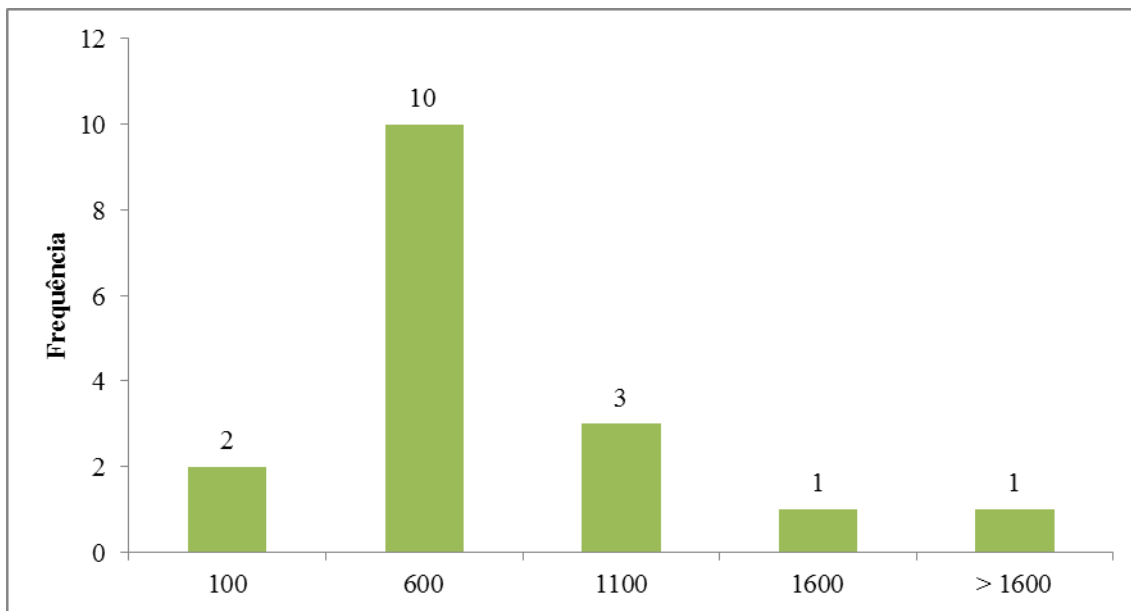
**Figura 6 – Tipo de condenação**



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

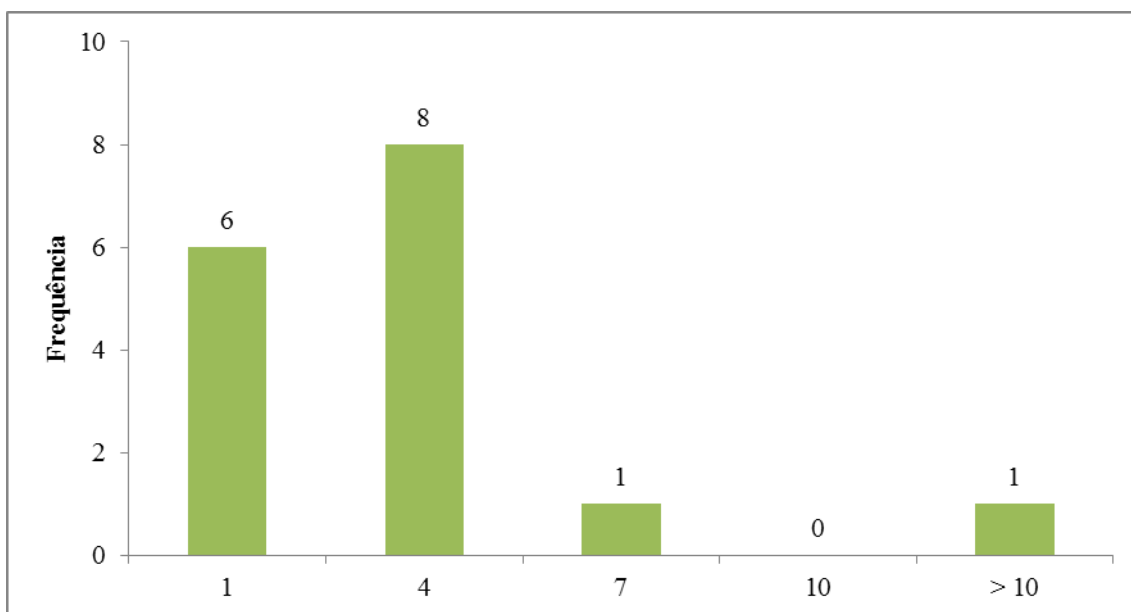
O valor das multas situa-se maioritariamente entre 100 e 600 escudos, enquanto as penas de prisão mais aplicadas estão entre um e quatro meses.

**Figura 7** – Histograma das multas em escudos (\$)



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

**Figura 8** – Histograma das penas em meses



Fonte: Centro de Documentação e Arquivo Geral da Polícia Judiciária

Como vimos anteriormente, as relações entre pessoas do mesmo sexo durante o período da nossa investigação eram punidas no período da nossa investigação pela designada lei da mendicidade, de 20 de julho de 1912, que equiparava os homossexuais a vadios. O artigo 1º da lei de 20 de julho de 1912 determina que “aquele que sendo maior de 16 anos, não tenha meios de subsistência, nem exercite habitualmente alguma profissão, ou ofício, ou outro mester em que ganhe a sua vida, não provando necessidade de força maior que o justifique de se achar nestas circunstâncias, será competentemente julgado e punido como vadio, por tempo não inferior a seis meses nem superior a seis anos”. No ponto 1º do artigo 3º da lei estabelece-se que “será condenado em prisão correcional dum mês a um ano” todo “aquele que se entregar à prática de vícios contra a natureza”<sup>374</sup>.

O crime pelo qual os arguidos destes processos foram detidos e julgados começa por enquadrar-se num modo de vida situado na base da pirâmide social. São pessoas que não têm um meio de subsistência mas de alguma forma culpadas de se encontrarem nessa situação, pela formulação “não provando necessidade de força maior que o justifique se achar nestas circunstâncias”, que as enquadra na narrativa dos “maus pobres”<sup>375</sup>. Isto, que em si é já um juízo moral, liga-se a outro juízo, o da “prática de vícios contra a natureza”. Atente-se na palavra ‘vícios’, que dá à lei um cunho moral mas também subjetivo, difuso. Não há preocupação em especificar que comportamentos concretos constituem esses vícios contra a natureza. O crime não está devidamente tipificado, permitindo, assim, na sua génese, a discricionariedade na aplicação da lei.

Para tentar perceber que aplicação e apropriação a PSP e a PIC faziam da lei, concentrámo-nos em dois momentos processuais: a detenção, pela PSP, e a sentença, proferida em julgamento sumário pela PIC. No primeiro caso, atendemos ao motivo da prisão colocado no auto de prisão em flagrante delito ou em informação equivalente prestada no primeiro documento após a detenção dos arguidos pela PSP, muitas das vezes através da sua secção de costumes. No segundo caso, concentrámo-nos na ata de audiência, no campo da sentença.

No motivo da prisão, a PSP raramente usava a terminologia legal de prática de vícios contra a natureza, ocorrendo apenas num dos casos e noutra aproximou-se ao chamar-lhes “actos sensuais contra a natureza”. Na maioria dos processos, a prisão foi decretada, sempre acompanhada de uma

---

<sup>374</sup> Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante, pp 68

<sup>375</sup> Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote, pp 56

descrição das circunstâncias, invocando “actos imorais,” em doze processos, e “actos de sodomia”, em sete processos. A expressão “actos lascivos” foi usada uma única vez enquanto motivo de prisão, tal como a expressão “actos contrários aos bons costumes”. Em duas ocasiões, o agente descreveu apenas as circunstâncias da detenção. A linguagem usada para descrever o motivo da prisão pode ser particularmente interessante não pelo que revela da aplicação da lei, mas da apropriação que os agentes dela faziam. A PSP sabia que comportamentos punir independentemente de o fazer ao serviço de uma legislação que não detalhava esses comportamentos, indicam as expressões usadas. Ao terem interiorizada não tanto a lei mas a sua lente moral, é como se os agentes da PSP ajudassem a tipificar o crime, uma e outra vez, repetidamente, ao longo do tempo.

Ao analisarmos as expressões usadas nas sentenças pelos responsáveis da PIC, encontramos outro rigor linguístico e jurídico. A primeira conclusão, contudo, é a de que a PIC aplica maioritariamente uma outra legislação que não aquela disponível para concretamente punir homossexuais, usando o decreto através do qual se punia o “ultraje ao pudor”, outra tipificação difusa. O “ultraje ao pudor” é invocado na aplicação de pena em onze processos, seguido pela evocação “nos termos do número 1 do artigo 3º. da lei de 20 de julho de 1912”, que é a lei da mendicidade. Nestes últimos casos, aplicados a oito processos, é apenas mencionada a lei, não se dando o nome ao crime. Tal acontece uma única vez, em que se lê que os arguidos forma condenados “por actos contra a natureza, nos termos do número 1 do artigo 3º. da lei de 20 de julho de 1912”. Em dois processos diz-se que a condenação é devida pela “prática de vícios contra a natureza” e num único processo não existe qualquer referência à lei pela qual os réus respondiam, acompanhando a pena somente a designação “nos termos legais”.

Procurámos dados estatísticos nacionais e distritais que colocassem em perspetiva a informação das condenações e absolvições, das penas e de prisão e multa aplicadas nos processos da nossa investigação, mas os anuários estatísticos disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística e pela Direção-geral de Políticas de Justiça não fornecem informação que especifique a punição das relações entre pessoas do mesmo sexo. Encontramos dados acerca das condenações por crimes contra a tranquilidade públicas e no âmbito destes as condenações por “vadiagem”. Mas não consta informação desagregada sobre o número de condenações por vadiagem que se devem à prática de “vícios contra a natureza”. A outra tipificação criminal pela qual os arguidos dos processos por nós consultados foram condenados tinha já à partida um cariz genérico – “ultraje ao pudor” – sem categorias que indicassem

as relações entre pessoas do mesmo sexo. Os dados disponíveis confirmaram o caráter genérico do conceito: os anuários estatísticos oferecem informação sobre condenações por crimes da categoria “atentado ao pudor, estupro e violação”.

## 5 – ABUSO DE MENORES EM ORGANIZAÇÕES DO ESTADO NOVO

Entre os processos envolvendo menores incluídos no fundo da PIC para o período da nossa investigação, um destaca-se pelo seu carácter, a vários títulos, excecional. Trata-se do processo 799, de 1939, referente à detenção e julgamento de um fotógrafo alemão que trabalhava como freelance para jornais nacionais e estrangeiros e para o Secretariado de Propaganda Nacional. O longo processo, com dezenas de testemunhas, tem origem numa carta anónima dirigida ao Comissário Nacional da Mocidade Portuguesa por um avô que, tendo a cargo um neto órfão, responsabiliza o alemão pelas mudanças de comportamento do menor, a quem o fotógrafo aliciaria com dinheiro e presentes. A carta datilografada tem no topo a inscrição manuscrita a lápis azul: “É preciso encarregar alguém de averiguar isto”<sup>376</sup>. A missiva ao responsável máximo da Mocidade Portuguesa não é a primeira, começando com a reiteração do apelo, porque “não se tomaram providências” relativamente ao fotógrafo. Seguem-se informações por parte de um agente da PIC, que procedeu a “investigações, sob reserva”<sup>377</sup>, segundo as quais “o alemão Hans, que se diz fotógrafo, tem um quarto independente no Largo de São Domingos n.º (...) onde habitualmente atrai menores com os quais pratica actos de pederastia e outras imoralidades, fotografando alguns deles”<sup>378</sup>. As buscas ao quarto de Hans traduzem-se na apreensão de material fotográfico, fotografias de crianças nuas ou semi-nuas e de adereços da Mocidade Portuguesa, dos Escoteiros e outros com os quais os menores eram fotografados. Os testemunhos reunidos, mais de uma dezena, incluem os relatos de jovens que conheceram o arguido nos Escoteiros e também no Orfeão da Emissora Nacional, onde se deslocava como fotógrafo. Pelo testemunho de um responsável do Comissário Nacional dos Escoteiros ficamos a saber que o arguido tinha sido impedido de voltar a entrar nos acampamentos daquela organização.

É significativa a ausência de quaisquer testemunhos no processo sobre a atividade do fotógrafo na Mocidade Portuguesa, apesar de ser nessa organização de juventude do regime do Estado Novo que se encontra a origem da investigação. Sublinhe-se igualmente o facto de a carta que dá início ao processo não ser a primeira queixa anónima contra o alemão. Esta informação, relacionada com a de

---

<sup>376</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 799, de 1939, pp 2

<sup>377</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 799, de 1939, pp 4

<sup>378</sup> Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, pasta Homossexualidade, processo número 799, de 1939, pp 4



que nos Escoteiros já se havia agido no sentido de interditar a presença do fotógrafo nos acampamentos da organização, bem como o facto de todos os testemunhos convergirem em que os comportamentos do arguido eram amplamente conhecidos entre os jovens, permite concluir que a ação da polícia terá sido tardia face a suspeitas e percepções sociais. Note-se ainda que o arguido mudou de residência, segundo uma testemunha, devido à frequência com que recebia jovens e crianças em casa. Contudo, quando se mudou para o quarto do Largo de São Domingos não terá tido receio de prosseguir os mesmos comportamentos e continuou a receber e fotografar os jovens em casa. A leitura do processo permite-nos concluir que Hans se moveu nos meandros de organizações do regime do Estado Novo - a Mocidade Portuguesa, Emissora Nacional, Secretariado de Propaganda Nacional – durante três anos com relativa impunidade. Hans não é condenado a prisão efetiva, que acaba por cumprir porque é condenado a uma multa de cinco mil escudos (a mais elevada das multas estabelecidas nos processos) que é substituível por uma pena de prisão. Presume-se que não terá tido meios para saldar tão elevada multa, acabando por ser preso. A sentença condena-o também à expulsão do país, sendo o cumprimento desse aspeto da sentença entregue à Secção Internacional da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. A forma como tal expulsão se processou no período já abrangido pela II Guerra Mundial não consta do processo, que termina na sentença.

Apesar de todos os contornos do processo se enquadrarem nos critérios por nós definidos como excludentes do nosso objeto de investigação, a riqueza e complexidade do mesmo forçaram esta menção, já que o fundo foi expurgado propositadamente para a nossa consulta. Assinalamos assim a sua existência para que a sua análise seja devidamente aprofundada em investigações futuras.

## 6 – CONCLUSÕES

Entre 1933 e 1943 houve uma vigilância ativa sobre a prática das relações entre pessoas do mesmo sexo, nomeadamente homens homossexuais, através do policiamento de locais considerados estratégicos e através de agentes que trajavam à civil. Enquanto local estratégico encontrou-se sobretudo os urinóis públicos, dentro dos quais e nas suas imediações os agentes da secção de costumes da PSP entravam e permaneciam à paisana. O traje à civil e as circunstâncias de várias das detenções realizadas permitem acreditar que as práticas policiais configuravam as de agente provocador ou estavam pelo menos numa zona de grande ambiguidade desse comportamento. A vigilância da polícia de costumes não se cingia aos urinóis públicos, perseguindo na via pública indivíduos que considerava suspeitos ou com atitudes suspeitas. As perseguições iam desembocar muitas vezes não só nos citados urinóis mas também em vãos de escada. O estudo da utilização de urinóis públicos na cidade de Lisboa e noutras é uma das linhas de investigação em aberto. Hoje praticamente residuais nas ruas da capital portuguesa, importa perceber como, quando e com que propósitos foram criadas, permaneceram abertas e foram encerradas estas estruturas arquitetónicas de usufruto público. Há mapas da vigilância e do desejo por traçar, em Lisboa e noutras cidades, acredita-se.

As circunstâncias da detenção são essencialmente o flagrante delito, mas os métodos da polícia indicam que os agentes moviam a sua ação para poderem encontrar esse ato em flagrante delito. A polícia buscava ativamente e, de certa forma, provocava o flagrante delito. Esta circunstância não era fruto da casualidade de se encontrar um polícia fardado a passar em determinado local. Já a apresentação de uma queixa é o que despoleta a atuação da polícia tipicamente nos casos que envolvem vítimas, sobretudo menores.

A prisão preventiva é norma absoluta nos processos analisados, apesar do número não despreciando de absolvições. Todos os arguidos dos processos analisados são sujeitos a prisão preventiva.

A linguagem policial constante dos autos é moralista, como a letra da lei também o era, ao punir a prática de “vícios contra a natureza”. Apesar de esta expressão ser vaga, os polícias procuram ser precisos na reconstituição das circunstâncias que levam às detenções. Falocêntricos, os relatos referem o órgão sexual masculino por “membro viril” e demonstram preocupação em determinar quem desempenhou o papel “ativo” e “passivo” na interação. A evocação da lei por parte dos agentes é vaga.

Mais do que mostrarem que estão munidos de legislação, regulamentos ou ordens de serviço precisas, de uma lei em particular em nome da qual sabem estar a agir e que evocam, os polícias revelam que têm interiorizado que comportamentos e atitudes suspeitas desses comportamentos devem perseguir. Pela sua prática, eles tipificam a lei uma e outra vez.

Esta relativa discricionariedade na aplicação da lei é patente também na aplicação das sentenças por parte dos juízes de investigação da PIC. Os diretores e subdiretores da PIC que proferiam as sentenças dos julgamentos sumários recorrem tanto ao ultraje ao pudor como à lei da mendicidade para condenar os arguidos e fazem-no tanto em casos que envolvem vítimas menores como nas relações que lhes aparecem num quadro de consentimento. Aquilo que se está a punir são as relações entre duas pessoas do mesmo sexo quando se equipara – na lei aplicada e no peso das condenações – os casos que envolvem vítimas, em contexto de abuso, e os de consentimento. A utilização da figura legal do ultraje ao pudor em casos em tudo semelhantes a outros em que é evocada a lei da mendicidade indica que não é sequer necessário evocar uma legislação que punia um determinado comportamento para efetivamente o punir. A aplicação de processos de disciplinares no trabalho a alguns dos arguidos mostra que a sentença não seria o fim das penas e dos constrangimentos sociais (até financeiros) para aquelas pessoas.

A intervenção dos médicos e do Instituto de Medicina Legal é relativamente limitada. Os médicos não depõem enquanto testemunhas, não dão pareceres nem recomendam tratamentos. Limitam-se a examinar menores alegadamente vítimas de abuso, emitindo um relatório sucinto que confirma ou não essas práticas, através de um exame direto, nomeadamente à região anal. O facto de não serem chamados a testemunhar enquanto peritos acontece num contexto em que a maioria dos exames diretos às vítimas são assinadas por um dirigente do Instituto de Medicina Legal que tinha obra publicada acerca da homossexualidade. Apesar de ser uma “autoridade” na matéria, nestes processos, Asdrúbal d’Aguiar limita-se a realizar exames a vítimas e redigir os respetivos relatórios.

Os arguidos destes processos emergem da classe trabalhadora. Ocupam a base da pirâmide social, e, nalguns casos, estão mesmo nas margens, com profissões como saltimbancos, vendedores ambulantes, prostitutas. E é das margens que aparecem as marcas identitárias mais impressionantes enquanto pessoas que se relacionam com outras do mesmo sexo. As prostitutas dizem não precisar dos homens para nada, literalmente, alto e bom som, num escândalo num cinema durante uma sessão de matiné. Noutro processo, um grupo de homens, em que figuram vários saltimbancos, é identificado

como “uma seita de paneleiros”, à semelhança dos casos profusamente descritos nas obras de Asdrúbal D’Aguiar sobre “quadrilhas de pederastas” e “bandos de pederastas”. Esta atuação “em bando” ou como numa “seita” aponta para o que hoje se designaria por uma subcultura. A emergir das margens, sempre delas. As classes favorecidas da sociedade estão totalmente ausentes dos processos.

Estas pessoas que se encontram na rua, em urinóis e vãos de escada, têm contactos sexuais que se caracterizam pela sua brevidade e urgência. Não há descrições de beijos. Não sabemos se não existiram, mas pelo menos escaparam à narrativa policial. Estas pessoas emergem dos processos como ‘corpos de delito’ em fuga. O casal de mulheres é excecional também por se constituir num escândalo que se dá a ver e permanece em escândalo até ser arrancado do olhar público a voz de prisão.

Os métodos e práticas da polícia – a vigilância de locais estratégicos, o traje à civil, o servir em certa medida de agente provocador - são semelhantes aos usados e realizados pela polícia britânica no mesmo período e pela alemã durante a República de Weimar, antes da ascensão do nacional-socialismo.

No contexto europeu e anglo-saxónico, Portugal tem uma criminalização tardia da homossexualidade. Tal como a Espanha, inscreve a tipificação da homossexualidade no Código Penal em 1954. Entre as muitas linhas de investigação que estão abertas, importaria perceber como se traduziu nas práticas policiais o endurecimento legal da perseguição à homossexualidade depois do período que analisámos até à criminalização e, naturalmente, após esta.

Esta investigação é limitada aos arquivos da PIC, a polícia que julgou sumariamente a homossexualidade à luz da legislação que punia a mendicidade, mas os processos deram-nos também acesso a práticas e métodos da PSP, nomeadamente a sua secção de costumes, que efetuava a vigilância e as detenções. As condições de detenção dos arguidos, tanto na prisão preventiva, como nas cadeias para onde os processos indicam que foram enviados estão totalmente excluídas da nossa investigação. Contudo, deve-se sublinhar que os processos indicam somente o envio de condenados para as Cadeias Civis de Lisboa, sendo a cadeia do Limoeiro mencionada em dois casos. Não consta a referência a outras instituições de encarceramento mencionadas noutras investigações e artigos – como os algregues da Mitra e as colónias agrícolas e de trabalho – bem como outras formas de vigilância e condenação, como o degredo.

A limitação geográfica do nosso trabalho deve também ser sublinhada, enquanto uma condicionante das nossas conclusões mas também uma oportunidade para futuras investigações. O

estudo das relações entre pessoas do mesmo sexo noutras cidades, aliado a disciplinas como a arquitetura e o planeamento urbano parece-nos bastante pertinente. No mesmo sentido, importaria estudar aquelas relações em meio rural, a sua vigilância por outras forças policiais ou militares. A aplicação de justiça militar, as vivências relacionais no ambiente castrense são caminhos de investigação que os arquivos militares poderão ajudar também a trilhar.

Este trabalho tentou tirar da sombra histórica, no ângulo específico das práticas policiais e judiciais, pessoas, práticas e métodos sobre quais pouco se escreveu ainda no nosso país. Iluminar historicamente aqueles que a História, como a sociedade, colocou na penumbra é uma tarefa muito complexa – não isenta de doses consideráveis de angústia, com que esta investigação lidou - para a qual se espera ter dado um contributo. Ainda que parcial e limitado, deseja-se que o contributo desta investigação possa vir a formar parte de um conjunto mais vasto de trabalhos que ajudem a fazer uma história da homossexualidade em Portugal.

## BIBLIOGRAFIA

- Almeida, São José (2010), *Homossexuais no Estado Novo*, Porto, Sextante
- Bastos, Susana Pereira (1997), *O Estado Novo e os seus vadios. Contribuição para o estudo das identidades marginais e da sua repressão*, Lisboa, D. Quixote
- Beleza, Teresa Pizarro, e Helena Pereira Melo, “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”, *Revista do Ministério Público*, nº 123, Jul/Set 2010, 5-32
- Braga, Paulo Drumond (2010), *Filhas de Safo, Uma história da homossexualidade feminina em Portugal*, Alfragide, Texto Editores
- Brandão, Ana Maria (2010), “Da sodomita à lésbica: o género nas representações do homo-erotismo feminino”, *Análise Social*, vol. XLV, nº 195, 2010, 307-327
- Brandão, Ana Maria (2010), *E se tu fosses um rapaz? Homo-erotismo feminino e construção social da identidade*, Porto, Edições Afrontamento
- Brandão, Ana Maria (2009), “Lesbianismo, feminismo e activismo gay: alianças difíceis”, *Les Online*, vol. 1, nº 1, 2009, 12-20, consultada em 06.04.2015, disponível em <http://www.lespt.org/lesonline/index.php?journal=lo&page=issue&op=view&path%5B%5D=1>
- Boswell, John (1980), *Christianity, Social Tolerance, and Homosexuality*, Chicago, University of Chicago Press
- Butler, Judith (2007), *El género en disputa, El feminismo y la subversión de la identidad*, Barcelona, Espasa Libros
- Cânicio, Fernanda (2015), “Homossexuais e Forças Armadas, uma relação complicada”, *Diário de Notícias*, data da edição 14.04.2015 (10:59), consultado em 08.03.2016, disponível em: <http://www.dn.pt/portugal/interior/homossexuais-e-forcas-armadas-uma-relacao-complicada-4453247.html>
- Cascais, António Fernando, “O ativismo e a queerização da academia”, *Les online*, vol. 4, nº 1, 2012, 3-12, consultada em 06.04.2015, disponível em: <http://www.lespt.org/lesonline/index.php?journal=lo&page=article&op=viewFile&path%5B%5D=55&path%5B%5D=51>
- Cascais, António Fernando (org) (2004), *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda
- Cascais, António Fernando (2004), “Um nome que seja seu: dos estudos gays e lésbicos à teoria queer”, *Indisciplinar a teoria: estudos gays, lésbicos e queer*, Lisboa, Fenda
- Cascais, António Fernando (2006), “Diferentes como só nós. O associativismo GLBT português em três andamentos”, *Revista de Ciências Sociais*, 76, Dezembro 2006, 109-126
- Cascais, António Fernando (org) (1997), *A Sida por um fio*, Lisboa, Veja
- Cascais, António Fernando (2016) “A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX”, *International Journal of Iberian Studies*, Volume 29, nº 2, Junho de 2016

- Cascais, António Fernando (2016), “A coleção de fotografias de José Fontes na história do Hospital Miguel Bombarda”, em António Fernando Cascais e Margarida Medeiros (orgs.) Hospital Miguel Bombarda 1968 - Fotografias de José Fontes, Lisboa Documenta
- Cascais, António Fernando (2016), “Uma leitura queer da conferência ‘De mim’ de Judite Teixeira”, texto apresentado ao Colóquio Internacional em Homenagem a Judith Teixeira, As Mulheres e o Modernismo, na senda de Orpheu, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 28 e 29 de outubro de 2015, Lisboa
- Cascais, António Fernando (2012), “Scrutinizing Historiography: Sexuality, Subjectivity and Identity from Pederasty to Sodomy to Homosexuality to LGBT/Queer”, in Anne Worthington (ed.), *Queer Sexualities: Staking Out New Territories in Queer Studies*, London, Inter-Disciplinary Press
- Cascais, António Fernando (2015), “The construction of identities and adhesion to LGBTQ politics”, texto apresentado ao VIII Congresso Português de Sociologia – 40 Anos de Democracia(s): Progressos, Contradições e Prospetivas, Universidade de Évora, 14 a 16 de Abril de 2014, Évora
- Chaucey, George (1994), *Gay New York: Gender, Urban Culture, and the Making of the Gay Male World, 1890-1940*, Nova Iorque, Basic Books
- D’Emilio, John (1993), “Capitalism and gay identity”, em David Halperin (ed), *The lesbian and gay studies reader*, Nova Iorque e Londres, Routledge
- Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books
- Fernandes, Maria da Conceição (1998), *António Botto – Um poeta de Lisboa. Vida e obra. Novas contribuições*, Lisboa, Editorial Minerva
- Fonio, Chiara (2011), “Surveillance under Mussolini’s regime”, *Surveillance & Society*, vol. 9, nº 1,2
- Foucault, Michel (1994), *História da Sexualidade I, A vontade de saber*, Lisboa, Relógio d’Água
- Gameiro, Octávio (1998), *Do acto à identidade: orientação sexual e estruturação social*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa
- Gonçalves, Zetho Cunha (2014) (org), *Notícia do maior escândalo erótico-social do século XX em Portugal*, Lisboa, Letra Livre
- Guinote, Paulo (1994), *Quotidianos Femininos 1900 – 1933*, Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
- Haeberle, Erwin (1989), “Swastiza, Pink triangle, and yellow star: the destruction of sexology and the persecution of homosexuals in Nazi Germany”, em Duberman, Martin et al (1989) (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books
- Halperin, David M. (1989), “Sex before sexuality: pederasty, politics, and power in classical Athens”, em Martin Duberman et al (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books

- Karlinsky, Simon (1989), "Russia's Gay Literature and Culture: The impact of the October Revolution", em Martin Duberman et al (ed), *Reclaiming the gay and lesbian past*, London, Penguin Books
- Katz, Jonathan Ned (1995), *The invention of heterosexuality*, Nova Iorque, Dutton Books
- Klobucka, Anna M. (2009), "Summoning Portugal's Apparitional Lesbians: a to-do memo", comunicação apresentada à Association of British and Irish Lusitanists, National University of Ireland, 11 e 12 setembro de 2009, Maynooth
- Klobucka, Anna M. (2011), "António Botto's impossible queerness of being" em Dix, Steffen et al, (2011) (ed), *Portuguese Modernisms. Multiple Perspectives on Literature and the Visual Arts*, Oxford, Legenda, Modern Humanities Reserch Association and Maney Publishing
- Klobucka, Anna M. (2009), "A invenção do eu: apontamentos sobre a vida virtual de António Botto", *Forma Breve*, nº 7
- Moita, Gabriela (2001), *Discursos sobre homossexualidade no contexto clínico. A homossexualidade nos dois lados do espelho*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Biomédicas, Porto, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto
- Mcintosh, Mary (1968), "The homosexual role", *Social Problems*, vol. 16, nº 2, Outono, 1968, Oxford University Press
- Méndez, Raquel Platero, "Lesboerotismo y la masculinidad de las mujeres en la España franquista", *Revista Bagoas*, vol. 2, nº 3, 2009, pp 15-38
- Méndez, Raquel Platero (2012), "Apoyá en el Quicio de la Mancebía: Homosexuality and Prostitution during Franco's Regime", em Noemi de Haro, García, et al (ed), *Gender and Love: Interdisciplinary Perspectives*, Oxford, Inter-Disciplinary Press
- Meneses, Filipe Ribeiro de (2009), *Salazar, uma biografia política*, volume I e II, Alfragide, Publicações D. Quixote.
- Pérez, Javier Ugarte (2011), *Las circunstancias obligaban. Homoerotismo, identidade y resistència*, Madrid, Egales
- Pimentel, Irene Flunser, e Ninhos, Cláudia (2013), *Salazar, Portugal e o Holocausto*, Lisboa, Temas e Debates/Círculo de Leitores
- Ponzanesi, Sandra (2014), "Queering European Sexualities. Through Italy's Fascist Past: colonialism, homosexuality and masculinities", em Mireille, Rosello et al (ed), *What's Queer about Europe? Productive Encounters and Re-enchanting Paradigms*, Nova Iorque, Fordham University Press
- Ramos, Rui (1994), "Os Inadaptados", em Mattoso, José (direção), *História de Portugal*, sexto volume, A segunda fundação (1890-1926), Círculo de Leitores
- Ribeiro, Herlander (sem data), *Polícia de Investigação Criminal: O decreto número 17640*, Lisboa, A Casa dos Gráficos
- Souhami, Diana (1999), *The trials of Radclyffe Hall*, Londres, Virago Press



Tamagne, Florence (2006), *A History of Homosexuality in Europe*, Berlin, London, Paris, 1919-1939, volume I & II, Nova Iorque, Algora Publishing

Vázquez, Francisco (2012) (ed), “Dossier Homosexualidades”, *Ayer*, nº 87, Madrid, Asociación de Historia Contemporanea e Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A.

Vaz, Maria João (2016), *O crime em Lisboa, 1850 – 1910*, Lisboa, Tinta-da-China

Weeks, Jeffrey (2000), *Making sexual history*, Cambridge, Polity Press

## **FONTES**

- Aguiar, Asdrúbal António (1926), *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa (contributo para o estudo da inversão sexual)*, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, Biblioteca Nacional
- Aguiar, Asdrúbal António, “Um caso de homo-sexualidade feminina”, *Archivo de Medicina Legal*, vol. V, n.º 1 e 2 (Mar/Jun) 1932, pp 142-154, Centro de Documentação da Polícia Judiciária
- Aguiar, Asdrúbal António (1929), *Guia de Clínica Médico-Legal*, volume III, Paris e Lisboa, Livrararias Aillaud e Bertrand, Biblioteca Nacional
- Aguiar, Asdrúbal António (1944), *Curriculum Vitae*, Lisboa, Imprensa Médica, Biblioteca Nacional
- Constituição de 1933, disponível em: <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1933.pdf>
- Botelho, Abel (2011), *O Barão de Lavos*, MEL Editores, Estarreja
- Botelho, Abel (1933), *O Barão de Lavos*, Porto, Lello, Biblioteca Nacional
- Botto, António (2008), *As canções e outros Poemas*, edição, cronologia e introdução de Eduardo Pitta, Vila Nova de Famalicão, Quasi Edições
- Hall, Radclyfee (2010), *Poço de Solidão*, Lisboa, Planeta Editora
- Moniz, Egas (1901/1902), *A Vida Sexual I e II*, Coimbra, França Amado Editor
- Ribeiro, Herlander (sem data), *Polícia de Investigação Criminal: O decreto número 17640*, Lisboa, A Casa dos Gráficos
- Salazar, António Oliveira (1961), *Discursos*, volume I, 1928-1934, quinta edição, revista, Coimbra, Coimbra Editora
- Salazar, António Oliveira, (1945), *Discursos e notas políticas*, volume II, 1935-1937, segunda edição, Coimbra, Coimbra Editora
- Salazar, António Oliveira, (sem data), *Discursos e notas políticas*, volume III, 1938-1943, segunda edição, Coimbra, Coimbra Editora
- Santos, Alfredo Ary dos (1938), *Como nascem, como vivem e como morrem os criminosos*, Lisboa, Clássica, Biblioteca Nacional
- Sena, Jorge de (1979), *Sinais de Fogo*, Lisboa, Guimarães
- Silva, Adelino (1896), *A Inversão Sexual. Estudos Medico-Sociaes*, Porto, Tipografia Gutenberg
- Teixeira, Judith (2015), *Judith Teixeira Poesia e Prosa*, organização e estudos introdutórios de Cláudia Pazos Alonso e Fábio Mário da Silva, Lisboa, Publicações D. Quixote

## **ARQUIVOS**

Centro de Documentação e Arquivo da Polícia Judiciária, Edifício da Polícia Judiciária, Lisboa, Fundo da Polícia de Investigação Criminal, pasta “Homossexualidade”, processos entre 1933 e 1943, consulta realizada presencialmente através dos documentos digitalizados.